



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS JURÍDICAS

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E INTERFACES COM O
RACISMO: O DESAFIO DA ARTICULAÇÃO DE GÊNERO E
RAÇA**

TERLÚCIA MARIA DA SILVA

JOÃO PESSOA - PB

2013

TERLÚCIA MARIA DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E INTERFACES COM O
RACISMO: O DESAFIO DA ARTICULAÇÃO DE GÊNERO E
RAÇA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, para obtenção do grau de Mestre em Ciências Jurídicas.

Área de Concentração: Direitos Humanos

Linha de Pesquisa: Gênero e Direitos Humanos

Orientador: Prof. Dr. Eduardo Ramalho Rabenhorst

Co-Orientadora: Prof^a Dr^a Lorena de Melo Freitas

JOÃO PESSOA - PB

2013

TERLÚCIA MARIA DA SILVA

**VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E INTERFACES COM O
RACISMO: O DESAFIO DA ARTICULAÇÃO DE GÊNERO E
RAÇA**

João Pessoa/PB, 26 de Março de 2013.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Eduardo Ramalho Rabenhorst
Orientador/UFPB

Prof^a Dr^a Lorena de Melo Freitas
Co-Orientadora/UFPB

Prof. Dr. Robson Antão de Medeiros
Membro Interno/UFPB

Professora Dr^a Denise Maria Botelho
Examinadora Externa/UFRPE

A minha sobrinha
Heloisa Silva de França,
DEDICO

AGRADECIMENTOS

*O presente não é um passado em potência,
ele é o momento da escolha e da ação (Simone de Beauvoir)*

Mais uma etapa concluída. No percurso trilhado, muitas pessoas de longe e de perto deram suas contribuições. Citar todas/os nesse momento é impossível, mas os agradecimentos são extensivos a todas/os não mencionadas/os nesse breve escrito. Meu agradecimento a CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) pelo incentivo à pesquisa, através da concessão da bolsa de estudo. Agradeço às professoras e aos professores do PPGCJ pela convivência e aprendizagem. Ao Professor Eduardo Rabenhorst e à Professora Lorena Freitas, que dividiram a orientação desse trabalho, agradeço pela atenção, acolhida e valiosas contribuições. Ao Professor Enoque pela credibilidade depositada, principalmente no estágio de docência. Ao Professor Robson Antão pelas contribuições na banca de qualificação e pela participação na banca da defesa. Agradeço a Professora Denise Maria Botelho pela disponibilidade de participar da banca de defesa. Agradeço a Kleber da sala de leitura e a Luisa e Samara da secretaria do PPGCJ pela presteza durante esses dois anos. Agradeço aos meus familiares na pessoa da minha querida irmã Tânia, a quem tanto amo. Obrigada Tânia por sua importante presença na minha vida! Agradeço a equipe do Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” pela disponibilidade em abrir os arquivos para a pesquisa, em especial agradeço a Lila, Gregória e a Bethânia. À Bamidelê – Organização de Mulheres Negras na Paraíba lugar da luta, da resistência, da aprendizagem. Agradeço às companheiras Solange, Vânia, Penha, Luana, Alessandra, Dandara, Priscila e Éfu companheiras de luta e de ideal. Agradeço ao amigo Antônio Novaes pela presença nos momentos mais difíceis. Agradeço a Elenilson por propiciar momentos leves, alegres e de relaxamento. Ao Movimento Feminista na Paraíba, principalmente a todas as mulheres maravilhosas que compõem a Rede de Mulheres, desculpem-me pelas ausências e, acreditem, voltarei inteira. Às “amigas melhores”, companhias agradáveis que alimentam minha alegria, coragem e me incentivam a avançar: Diana, Gê, Cecília, Ana Lúcia, Verinha, Joana, Gabi, Sanádia, Inês, Rosinha, Ilena e Gil. À Eri, pela presença incentivadora durante todo o processo. Às companheiras e companheiros do mestrado, pelos laços criados e experiências partilhadas: Conceição, Zezé, Margareth, Alexandre, Michele, Samara, Carol, Gilmara, Marcus, Álvaro e o querido David. Um agradecimento bem especial as “feministas acesas” Monique, Katherine e Edhyla por todas as experiências, conversas acadêmicas, apoios mútuos, risadas... Obrigada mesmo! Não esqueçamos a lição motivadora: “se o corpo é da mulher”...

Vozes-Mulheres - Conceição Evaristo

*A voz de minha bisavó
ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos
de uma infância perdida.*

*A voz de minha avó
ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.*

*A voz de minha mãe
ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.*

*A minha voz ainda
ecoou versos perplexos
com rimas de sangue
e*

fome.

*A voz de minha filha
recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas, caladas
engasgadas nas gargantas.*

*A voz de minha filha
recolhe em si
a fala e o ato.*

O ontem – o hoje – o agora.

*Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade.*

RESUMO

O presente estudo dissertativo tem como objeto de pesquisa a violência contra as mulheres, sobretudo, a ocorrida no âmbito das relações afetivas e familiares. Por se tratar de uma temática bastante pesquisada, o entendimento é o de que outros aspectos precisam ser considerados na análise da problemática, nesse sentido, a pesquisa faz interface com o racismo, tendo por delimitação a análise da intersecção de *gênero* e *raça* no fenômeno. Para tanto, utilizou-se a interseccionalidade como uma proposta para efetivar a articulação de gênero e raça. Este é um conceito que possibilita a análise de determinados fenômenos sob uma perspectiva interseccional, considerando contextos, necessidades e demandas diversas. O aspecto teórico foi contemplado pela pesquisa bibliográfica, tendo como referenciais Kimberly Crenshaw, Heleieth Saffiotti e Antônio S. A. Guimarães e a pesquisa de campo foi realizada no Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB-JP) onde foram coletadas informações nas Fichas de Atendimento. Realizou-se também levantamento de informações junto a secretarias e serviços governamentais. Concomitantemente com análise das informações das Fichas de Atendimento procedeu-se análise documental da Política Nacional Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres/PB. No que diz respeito à sua estrutura, optou-se por uma divisão em três capítulos. No primeiro capítulo é feita a discussão sobre as bases teóricas da pesquisa, com enfoque nas categorias gênero e raça, bem como sobre a perspectiva da interseccionalidade e o feminismo negro. O segundo traz as contribuições feministas tanto no estudo como na intervenção para a politização do problema, enfocando os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, principalmente, àqueles que abordam os direitos das mulheres e a questão do racismo. No terceiro capítulo consta a caracterização CRMEB-JP, a análise das informações levantadas no serviço e análise da Política Nacional e do Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres. Os resultados da pesquisa apontam para a existência de uma relação entre o racismo e a violência cometida contra as mulheres negras, percebeu-se também em quase 40 anos de atuação feminista para dar visibilidade ao problema e inseri-lo na agenda governamental, a violência continua vitimando mulheres a cada dia, sem projeção de se findar.

PALAVRAS-CHAVE: gênero, raça, violência contra as mulheres, interseccionalidade, feminismo negro.

ABSTRACT

The present Master Degree work has as research subject the violence against women especially when it occurs within the family and emotional relationships. As a very researched subject, there is an understanding that other aspects need to be considered in the analysis of the problem. For this reason, the research has an interface with racism, limited by the analysis of the intersection of gender and race related to the phenomenon. For this, we used the intersectionality as a proposal to effect the articulation of gender and race. This is a concept that enables the analysis of certain phenomena under an intersectional view, considering contexts, needs and diverse demands. The theoretical aspect was covered by the literature, taking as reference Kimberly Crenshaw, Heleieth Saffioti e Antonio S. A. Guimarães. Field research was developed at Ednalva Bezerra Center for Women (CRMEB-JP) where information was collected in Attendance Sheets. We also collected information from the public services that attend women. At the same time we proceeded the analysis of documentary of the National Policy to Combat Violence against Women and the State Plan to Combat Violence against Women, State of Paraíba. Regarding the structure of the survey, it was organized into three chapters. In the first chapter the discussion is done on the theoretical foundations of the research, focusing on gender and race categories, as well as its perspective of intersectionality. The second chapter presents the feminist contributions to the study and the intervention to the politicization of the issue. This work focuses also on international documents of human rights protection, especially those addressed to women's rights and the issue of racism. The third chapter characterizes Ednalva Bezerra Center for Women and focuses on the analysis of the information collected at the public service and the analysis of the National and State Plans to Combat Violence against Women. The survey results point to the existence of a relationship between racism and violence against black women. We also identified that in almost 40 years of experience to give visibility to feminist problem and put into the government agenda, violence continues to victimize women every day, without a perspective to end.

KEYWORDS: gender, race, violence against women, intersectionality, black feminism.

LISTA DE GRÁFICOS

| | |
|---|-----|
| GRÁFICO 1: Rede de Apoio..... | 137 |
| GRÁFICO 2: Pertencimento Racial - Categorias Agrupadas..... | 142 |
| GRÁFICO 3: Tipificação Geral..... | 145 |

LISTAS DE QUADROS

| | |
|---|-----|
| QUADRO 1: Serviços/Organismos Governamentais..... | 120 |
| QUADRO 2: Violência Contra Mulheres na Paraíba..... | 123 |
| QUADRO 3: Pertencimento Racial – Categorias citadas..... | 141 |
| QUADRO 4: Tipificação da Violência..... | 146 |
| QUADRO 5: Tipificação da Violência – Formas “combinadas” mais expressivas – Incidência por Cor/Raça..... | 147 |
| QUADRO 6 - Violência Psicológica sem combinação*com recorte racial..... | 147 |

LISTA DE SIGLAS

- AIDS – Síndrome da Imune Deficiência Adquirida
- AIH – Autorização de Internação Hospitalar
- AMB – Articulação de Mulheres Brasileiras
- AMNB – Articulação de Organização de Mulheres Negras Brasileiras
- CECF – Conselho Estadual da Condição Feminina
- CF – Constituição Federal
- CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria
- CECF – Conselho Estadual da Condição Feminina
- CEDAW – Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher
- CEDHOR – Centro de Defesa dos Direitos Humanos Dom Oscar Romero
- CIDH – Comissão Internacional de Direitos Humanos
- CERD – Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial
- CLADEM – Comitê Latino-Americano e do Caribe
- CNDM – Centro Nacional dos Direitos da Mulher
- CPMI – Comissão Mista Parlamentar de Inquerito
- CPPM – Coordenadoria de Políticas para as Mulheres
- CRMEB – Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra
- CRAS – Centros de Referência de Assistência Social
- CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social
- DDM – Delegacia de Defesa da Mulher
- DST – Doenças Sexualmente Transmissível
- DUDH – Declaração Universal dos Direitos Humanos
- DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento as Mulheres

ENF – Encontros Nacionais Feministas

EFLAC – Encontro Feminista Latino-americano e Caribenho

ENMN – Encontro Nacional de Mulheres Negras

EUA – Estados Unidos da América

ECOSOC – Conselho Econômico e Social

GEMOL – Gerência de Medicina e Odontologia Legal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IBOP – Instituto Brasileiro de Opinião e Pesquisa

LGBT – Lésbica, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

MMN – Movimento de Mulheres Negras

MMM – Marcha Mundial de Mulheres

OBSERVE – Observatório para aplicação da Lei Maria da Penha

ONU – Organização das Nações Unidas

ONG – Organização Não Governamental

OEA – Organização dos Estados Americanos

OMS – Organização Mundial de Saúde

OPAS – Organização Pan-Americana de Saúde

PLANO/PB – Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra a Mulher na Paraíba

PNPM – Plano Nacional de Políticas para as Mulheres

PNEVCM – Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

REAMCAV – Rede de Atenção a Mulheres e Crianças Vítimas de Violência

SEMDH – Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana

SEPPIR – Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial

SINASC – Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos

SIM – Sistema de Informação sobre Mortalidade

SINAN – Sistema de Informação de Agravos e Notificação Compulsória

SPM – Secretaria Especial de Política para as Mulheres

UBM – União Brasileira de Mulheres

UNIFEM – Fundo do Desenvolvimento das Nações Unidas para as Mulheres

UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura

UNICAMP – Universidade de Campinas

VCM – Violência contra as Mulheres

VIVA – Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes VIVA

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| INTRODUÇÃO..... | 16 |
| 1 - CAPÍTULO I – MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA..... | 21 |
| 1.1 - Gênero como marcador social necessário na compreensão da problemática da Violência contra as Mulheres..... | 21 |
| 1.2 - (Re) Construindo um entendimento sobre <i>raça</i> | 27 |
| 1.3 - O Feminismo Negro e a atuação reivindicadora pela articulação de <i>gênero</i> e <i>Raça</i> | 41 |
| 1.4 Contribuições da Interseccionalidade para o estudo da violência contra as Mulheres..... | 57 |
| 2- CAPÍTULO II -DIREITOS HUMANOS VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E RACISMO: PROTEÇÃO INTERNACIONAL, CONTRIBUIÇÕES FEMINISTAS E RESPOSTAS GOVERNAMENTAIS..... | 64 |
| 2.1 Instrumentos de Proteção Internacional dos Direitos Humanos Violência contra as Mulheres e Racismo em Pauta..... | 64 |
| 2.2 Os Feminismos no Brasil e a Politização do Problema da Violência contra as Mulheres..... | 73 |
| 2.3 Violência contra Mulheres no Brasil: Inclusão na Agenda Governamental..... | 83 |
| 2.3.1 Rede de (Atendimento) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres..... | 92 |
| 2.3.2 Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres..... | 94 |
| 2.4 A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): Novo marco para a criminalização (e superação) da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres..... | 95 |
| 3 - CAPÍTULO III – VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E INTERFACES COM O RACISMO..... | 104 |
| 3.1 Mulheres Negras e Violência: Algumas Considerações..... | 104 |
| 3.2 Quesito “Cor/Raça” nos Sistemas de Informações Oficiais: Um passo para | |

| | |
|---|-----|
| o reconhecimento..... | 114 |
| 3.3 Políticas para Mulheres na Paraíba: Um Panorama..... | 118 |
| 3.4 Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (PNEVCM), Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra a Mulher (PLANO/PB)..... | 126 |
| 3.4.1 Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVCM) – Descrição..... | 127 |
| 3.4.2 Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVCM): Uma – Análise..... | 128 |
| 3.4.3 Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na Paraíba (Plano/Pb) – Apresentação..... | 132 |
| 3.4.4 Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na Paraíba (Plano/Pb) – Análise..... | 133 |
| 3.5 Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP): Caracterização..... | 135 |
| 3.6 Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP): Análise e Discussão..... | 136 |
| 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS | 155 |
| 5 - REFERÊNCIAS | 162 |

INTRODUÇÃO

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social.

Mesmo não sendo o objeto da pesquisa, trazemos na epígrafe o Artigo 2º da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha) pela pertinência nesse contexto inicial de delimitação do objeto, uma vez que como descrito, o artigo expressa a manutenção do modo de se pensar a “mulher” como um sujeito homogêneo e universal, bem como avigora a ideia de nivelamento do fenômeno da violência, como fenômeno que atinge “todas” as mulheres da mesma forma. Estas são as questões que dão a pauta do presente trabalho por serem ilustrativas para a reflexão sobre a invisibilidade das mulheres que pertencem a diferentes grupos raciais e que possuem experiências e necessidades distintas.

A violência contra as mulheres (VCM), considerada uma grave violação aos direitos humanos, é um problema complexo e reconhecidamente de grandes proporções em nível nacional e mundial que se expressa de forma diversa, de acordo com os sujeitos envolvidos e os contextos em que ocorre. Nesta perspectiva, considera-se que a violência contra as mulheres em sua forma doméstica e familiar ultrapassa um problema de cunho privado, ocorrido apenas a partir de conflitos familiares e se constitui uma questão de poder com implicações na efetivação dos direitos humanos das mulheres.

Fundamentada historicamente pelo patriarcado já foi qualificada de “*perversamente democrática*”, por ocorrer nas diferentes camadas da sociedade e atingir mulheres de diferentes idades, classes sociais, grupos étnico-raciais e mulheres com variado grau de escolaridade. Porém, nessa ótica pondera-se necessário trazer outros aspectos no estudo da problemática. Dessa forma, a presente pesquisa fez interface com o racismo, utilizando-se, além da categoria *gênero*¹, a categoria *raça* na análise do fenômeno, uma vez que “reduzir a análise de qualquer realidade a um único

¹ No decorrer do trabalho grafaremos as palavras gênero, raça, cor, etnia, racismo e interseccionalidade e outras palavras em *itálico*, somente para fins de destaque textual.

conceito é sempre simplório”, como afirma Guimarães (2002, p. 76). Como desafio é trabalhar com ambas as categorias de forma articulada.

O *racismo* é entendido como uma “construção ideológica incorporada em e realizada através de um conjunto de práticas materiais de discriminação racial, é o determinante primário da posição de não-brancos nas relações de produção e distribuição dos bens produzidos” (HASENBALG *apud* Guimarães, 2004 p. 26) é fenômeno complexo e amplo e que precisa ser pautado como um elemento pertinente na da pesquisa, uma vez que no Brasil as relações raciais não têm sido tão harmônicas como fora propagadas a partir da década de 1930. Mas, sobretudo, pela concretude de sua existência, reafirmadas com as extremas desigualdades sociais existentes entre brancos e não brancos no país, constatadas em pesquisas e relatórios nacionais².

A presente pesquisa analisou a violência contra as mulheres e suas interfaces com o racismo, considerando que o pertencimento racial determina, de forma significativa, as diferentes formas de desigualdade no Brasil.

O aprofundamento dos aspectos conceituais da violência contra as mulheres e do racismo, expressos neste trabalho estão aportados, principalmente, nos instrumentos de proteção internacional dos direitos humanos, uma vez que estes têm sido fundamentais tanto para estabelecer um entendimento comum acerca de tais questões, como para indicar soluções para superação dos mesmos, a partir dos compromissos governamentais estabelecidos em âmbito internacional.

A investigação seguiu um raciocínio dedutivo partindo do geral para o particular em que as argumentações teóricas vêm se somar aos dados empíricos para confirmar ou mesmo negar a hipótese inicial que é no sentido da existência de uma relação entre racismo e violência contra as mulheres. Como problema de pesquisa decorrente deste itinerário lógico, tem-se a questão se há a perspectiva interseccional nos documentos que regem as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil e na Paraíba a partir do estudo de dois documentos: a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher/PB e se há relação entre a violência contra as mulheres e o racismo.

Os elementos empíricos foram coletados no Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” de João Pessoa (CRMEB/JP), o serviço é localizado em João Pessoa,

² Relatório PNUD Desenvolvimento Humano - Racismo, pobreza e violência - Brasil 2005.

mas o atendimento é abrangente à região metropolitana de João Pessoa. E as técnicas utilizadas foram a pesquisa bibliográfica, conversas com gestoras de políticas para as mulheres, análise documental (documentos governamentais) e coleta de dados nas Fichas de Atendimento do CRMEB/JP.

O estudo da violência contra as mulheres e as suas interfaces com o racismo, justifica-se pela necessidade de compreender como esse fenômeno ocorre num grupo racial que concentram sobre si opressões diversas, as mulheres negras. Portanto, na pesquisa utilizou-se do conceito de *interseccionalidade* (CRENSHAW, 2002) numa perspectiva metodológica, como um caminho de análise.

O trabalho foi desenvolvido partindo do pressuposto de que “as referências históricas são criadoras de culturas, percepções, comportamentos e ideologias” (BERTULIO 2001, p. 5), portanto os referenciais históricos foram utilizados, para uma compreensão dos desdobramentos do racismo na sociedade brasileira, especialmente, seus impactos sobre as mulheres negras.

Optou-se por estruturar a dissertação em três capítulos. No I capítulo concentraram-se as bases teóricas do trabalho. Abordaram-se as categorias *gênero* e *raça* de forma separada no intuito de explicitar essas categorias teóricas e ampliar a compreensão acerca desses marcadores sociais. Assim sendo, a presente pesquisa discutiu gênero enquanto categoria de análise, que tem seu surgimento a partir da década de 1970 com debates acerca da discordância de que as desigualdades existentes entre homens e mulheres eram frutos de diferenças biológicas. Ou seja, os estudos de gênero, buscaram explicar que tais desigualdades não estavam unicamente ligadas às diferenças biológicas entre homens e mulheres, mas dizia respeito às diferenças culturais construídas historicamente acerca do feminino e do masculino.

Na discussão sobre *raça* foi feito uma retomada histórica a partir da terminologia social da *cor* fazendo uma retomada mais geral acerca das teorias raciais e de como essas ideias chegaram e foram absorvidas no Brasil, bem como foi explicitado de que modo as definições acerca das concepções de *raça* foram sendo construídas e como estas influenciaram para que a “*raça negra*” fosse sendo paralelamente categorizada como *raça* inferior, sobretudo em relação ao branco, categorização determinista que se constituiu como principal embasamento para o racismo moderno. Sequencialmente, foi abordado o feminismo negro como principal contribuidor para a discussão sobre a articulação de *gênero* e *raça*, pautando a problematização trazida pelo

feminismo negro para o interior do movimento negro e o movimento feminista, com enfoque na participação das mulheres negras no movimento feminista.

A *Interseccionalidade* é utilizada como uma proposta para efetivar tal articulação, pois este é um conceito que possibilita a análise de determinados fenômenos sob uma perspectiva interseccional, considerando contextos, necessidades e demandas diversas.

O capítulo subsequente foi explanado os instrumentos internacionais de proteção dos direitos humanos, especialmente, àqueles que trazem os direitos das mulheres e os que preveem a superação do racismo e intolerâncias correlatas, sobretudo, identificando a perspectiva interseccional presente em ambos.

Foram abordadas as contribuições feministas tanto no estudo do fenômeno como na intervenção para a visibilidade da violência contra as mulheres como um problema que não diz respeito, apenas às relações privadas, mas como problema social, de saúde, de segurança que requer o compromisso governamental para seu enfrentamento. As políticas implementadas pelo Estado brasileiro são enfocadas, especialmente a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), como instrumento que define e criminaliza a violência doméstica e familiar, como uma proposta inovadora que não prevê, apenas, ações punitivas, mas ações preventivas com vistas a minorar o problema.

No III capítulo é feita uma discussão sobre violência e as mulheres negras trazendo os elementos históricos da construção ‘imagem’ das mulheres negras como mulher forte física e sexualmente, mas fraca e incapaz quando se fala em intelectualidade. Tais são elementos utilizados até os dias de hoje para ‘colocar’ a mulher negra num lugar de subordinação, em situação vulnerável em relação ao problema. Discutiui-se ainda sobre as políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, contextualizando as iniciativas no Estado da Paraíba.

Ainda nesse III Capítulo foi feita a análise da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher/PB, a caracterização do serviço onde foi realizada a pesquisa empírica, o CRMEB/JP e realizada as discussões sobre violência contra as mulheres e interfaces com o racismo, a partir dos dados coletados.

Por fim, nas considerações finais apresentam-se os resultados obtidos na pesquisa, precisamente, a dimensão da ocorrência da violência cometida contra mulheres na região metropolitana de João Pessoa, a relação do racismo com o fenômeno da violência, apresentando as principais discussões que perpassaram o presente estudo,

além de trazer os elementos que contribuí para que as mulheres negras ‘estejam’ em situação de maior vulnerabilidade frente ao problema da violência contra as mulheres.

Os temas tratados nesse trabalho são complexos e um trabalho dissertativo não dar conta de aprofundar todos os elementos e responder a todas as questões que surgem, mas este estudo cumpre um papel de problematizar a questão e suscitar ‘outros’ elementos que envolvem a questão da violência contra as mulheres, para além do *gênero*.

CAPITULO I – MARCADORES SOCIAIS DA DIFERENÇA E INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA

O percurso do racismo é dinamizado por sua associação a outros mecanismos (eixos) de subordinação, entre eles o heterossexismo. Mulheres de pele escura, em particular as mulheres negras e as mulheres índias, arcarão com os custos mais altos da iniquidade, no que se refere, especialmente, às ações de manutenção da vida (WERNECK, 2010, p.13).

1.1 Gênero como marcador social necessário na compreensão da problemática da Violência contra as Mulheres

Objeto de uma vasta discussão teórica sobre a qual existe uma vertiginosa literatura, o conceito de *gênero* foi desenvolvido no seio do Pensamento Feminista³ e se disseminou rapidamente na teoria social, sobretudo por que foi considerado um avanço no que diz respeito às possibilidades analíticas oferecidas pela categoria “mulher⁴” (PISCITELLI, 2001).

Surge a partir de debates acerca da discordância de que as desigualdades entre homens e mulheres eram frutos de diferenças biológicas. Discussões que foram intensificadas, a partir da década de 1970, pelo movimento feminista e por estudiosas/os de diversas universidades no ocidente, sendo a Europa e os Estados Unidos que concentram os primeiros trabalhos. As feministas buscavam além de fundamentar teoricamente a luta por direitos iguais, analisar a relação homem-mulher e a desigualdade dela resultante e com isso evidenciar a hierarquia existente nessa relação, que incidia em desvantagens para as mulheres.

³ Aqui entendido expressão de ideias que resultam da interação entre desenvolvimentos teóricos e práticas do movimento feminista. (PISCITELLI, 2001)

⁴ A categoria “mulher” tem origem no feminismo radical segundo a qual, para além de questões de classe e raça, as mulheres são oprimidas pelo fato de serem mulheres (PISCITELLI, 2001)

Os estudos de *gênero* buscam explicar que as desigualdades entre mulheres e homens, postas na sociedade não estavam unicamente ligadas às diferenças biológicas entre estes, mas dizia respeito às diferenças culturais construídas historicamente.

Registra-se, de acordo com Saffioti (2004, p. 107) que o termo gênero foi mencionado pela primeira vez em 1963, pelo estudioso Stoller⁵, contudo, tal referimento não teve significativa repercussão na academia nem nos movimentos feministas. Destaca-se também que só posteriormente, em 1975, após um artigo publicado por Gayle Rubin⁶, vão surgir diferentes estudos de *gênero* nos Estados Unidos e Europa (PISCITELLI, 2001).

Em seu trabalho Rubin definiu o sistema de sexo/gênero como sendo “um conjunto de arranjos pelos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produtos da atividade humana e no qual estas necessidades sexuais transformadas são satisfeitas” (RUBIN *apud* SAFFIOTI, 2005, p. 43).

O conceito de *gênero* foi introduzido no Brasil, no final da década de 1970, por feministas acadêmicas, entretanto as pesquisas só se expandiram, após a publicação do artigo “Gênero: uma categoria útil de análise histórica” de Joan W. Scott (1995)⁷. Esta identifica que inicialmente, a utilização do termo *gênero* se deu entre as feministas americanas, em recusa a utilização de palavras que remetiam à noção de determinismo biológico e em busca de enfatizar o caráter social das distinções baseadas no sexo.

O debate apresentado por Scott (1995) sobre *gênero* como categoria de análise ocasionou grandes contribuições para a compreensão da relação entre homens e mulheres. Seu texto se tornou uma referência, tanto convergente como divergente, para os estudos feministas e não feministas sobre *gênero* no Brasil. Scott (1995) traz uma análise de *gênero* como elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças entre os sexos e associa a categoria *gênero* aos limites das correntes teóricas do patriarcado, do marxismo e da psicanálise, tentando explicar a subordinação da mulher e a dominação dos homens. Para Scott (1995, p. 3), os estudos feministas adquirem uma postura diferente em relação às pesquisas sobre a “mulher”,

⁵ O psicanalista Robert Stoller apresentou o termo “identidade de gênero” ao Congresso Internacional de Psicanálise, em 1963, em Estocolmo – Suécia. Formulado no quadro da distinção biologia/cultura, de modo que sexo estava vinculado à biologia (hormônios, genes, sistema nervoso, morfologia) e “gênero” à cultura (psicologia, sociologia) (HARAWAY, 2004; PISCITELLI, 2001).

⁶ RUBIN, Gayle. The Traffic in Women. Notes on the "Political Economy" of Sex. In: REITER, Rayna (ed.) *Toward an Anthropology of Women*. New York, Monthly Review Press, 1975 (PISCITELLI, 2002, p. 17).

⁷ O artigo foi publicado originalmente em 1986 e traduzido para o português e publicado no Brasil em 1995.

principalmente se essas pesquisas apresentarem perspectiva histórica. Se os estudos sobre mulheres estavam presos ao “determinismo biológico” se as mulheres eram vistas isoladas, na década de 1970 esse jeito de construção da história das mulheres adquire nova feição ao utilizar o *gênero* na perspectiva de estudo das relações das mulheres com os homens, a família e a sociedade.

Entretanto, afirma Scott (1995) que a produção historiográfica (anterior a década de 1970) sobre as mulheres é redutora, uma vez que se limitam em descrever a existência de fenômenos sem provocar uma discussão interpretativa e que, por outro lado se limitam em teorizar sobre causalidades tentando explicar como se apresentam e como chegaram a isso. Nesse parecer, *gênero* utilizado nas pesquisas das historiadoras feministas foi abordado numa perspectiva tradicional tomando duas feições: a descritiva e a causal. Na descritiva se tomava conhecimento da existência de causas, porém não se teorizava a respeito, não problematizava. Na perspectiva causal se pautava pela causa, mas não se fazia um aprofundamento, um questionamento que pudesse abalar os paradigmas tradicionais (SCOTT, 1995, p. 5).

Por outro lado, conforme Scott (1995) o termo *gênero*, ao ser utilizado enquanto categoria de análise assume uma conotação de neutralidade do que a “mulheres” e assim se aproxima das ciências sociais. Desta forma deixa de lado a ideia de separação entre os dois mundos: masculino e feminino, bem como se distancia do estudo binário onde o *gênero* está relacionado ao biológico. *Gênero*, nessa perspectiva, inclui o sexo, mas este não é o determinante, o determinante são as relações sociais que determina a sexualidade (1995, p. 7). Desta forma, para Scott, *gênero* como categoria de análise está estreitamente ligado às relações de poder impregnadas nas expressões sociais, política e econômica.

Considerando que existem diferenças nas diversas vertentes do Pensamento Feminista, é possível identificar que as abordagens elaboradas depois da década de 1960 partilham ideias centrais, tais como, consideram que as mulheres ocupam lugares sociais subordinados em relação aos mundos masculinos; pensam a subordinação como algo que varia em função da época histórica e do lugar do mundo que se estude e que ela é universal, na medida em que pode ocorrer em todas as partes e em todos os períodos históricos conhecidos (PISCITELLI, 2001).

Ao introduzir o conceito de *gênero* em suas pesquisas, os/as estudiosos/as tinham como intuito denunciar a dominação masculina⁸ e analisar a relação homem-mulher e a desigualdade dela resultante, principalmente trazendo para a cena discussões sobre a hierarquia existente nessa relação que incidia em desvantagens para as mulheres. Para tanto, o movimento feminista elaborou uma pergunta acerca da subordinação da mulher: “se a subordinação da mulher não é justa, nem natural, como se chegou a ela e como se mantém?” (PISCITELLI, 2001, p. 02). Tal questionamento se tornou central para o Pensamento Feminista na década de 1970 e com tal perspectiva teórica, as feministas buscam contestar a abordagem funcionalista. Os estudos feministas embasados pelo funcionalismo reconhecem as discriminações cometidas contra as mulheres, contudo o fazem atribuindo o mesmo potencial explicativo aos seus papéis públicos e domésticos, porém as feministas radicais e estudiosas contestavam a visão estática funcionalista dos papéis sociais femininos.

Saffioti (2005) e Mattos (2006, p. 288), ampliam a discussão conceitual acerca do *gênero* enquanto categoria de análise quando defende a característica relacional do conceito,

[...] a categoria “gênero” procura destacar que a construção dos perfis de comportamento feminino e masculino define-se um em função do outro, uma vez que se constituíram social, cultural e historicamente num tempo, espaço e cultura determinados. Não se deve esquecer, ainda, que as relações de “gênero” são um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças hierárquicas que distinguem os sexos, e são, portanto uma forma primária de relações significantes de poder. Tendo entre suas preocupações evitar as oposições binárias fixas e naturalizadas, os estudos de “gênero” procuram mostrar que as referências culturais são sexualmente produzidas, através de símbolos, jogos de significação, cruzamentos de conceitos e relações de poder, conceitos normativos, relações de parentesco, econômicas e políticas.

Em meio a tais discussões muitas estudiosas de diferentes vertentes do movimento feminista e da academia foram se destacando com suas ideias e produções. Tais obras se tornaram leituras fundamentais para as feministas de todos os campos, contudo, quase que a totalidade desses escritos trabalha de forma articulada *gênero*, *raça*, classe e sexualidade, ao contrário, se estabeleceu uma hierarquização desses eixos de subordinação, tendo *gênero* como ponto central.

⁸ Sobre a dominação masculina ver: BORDIEU, Pierre. O Poder Simbólico. 15ª edição. Rio de Janeiro. Editora Bertrand Brasil. 2011.

Strey (2001) reforça essa afirmativa dizendo que o conceito de gênero diz respeito a construção social do que é ser homem e do que é ser mulher na sociedade e as relações sociais que são permeadas por relações de poder. Nesse rol podemos também citar Branco (2008), que entende o *gênero* como construção social, porém adverte que a perspectiva de *gênero* dar conta da análise de situações de desigualdades entre homens e mulheres, entretanto não permite explicar as desigualdades existentes entre as próprias mulheres.

Para fundamentar sua assertiva, Branco (2008) se baseia no entendimento de Butler sobre *gênero* dizendo que a discriminação feminina é um meio discursivo/cultural pelo qual a natureza sexual é produzida, estabelecida como pré-discursiva.

Para Barsted (2004, p. 53) “*gênero* contribui para a compreensão dos significados da masculinidade e da feminilidade ampliado tal entendimento para além das diferenças biológicas inscritas nos corpos de homens e mulheres”. Assevera ainda esta autora que,

Feminilidade e masculinidade são compreendidas nesses estudos como construções culturais que, historicamente, orientam as relações entre homens e mulheres, definem a forma como a sociedade os trata e legitimam discriminações no reconhecimento de direitos e no acesso a benefícios de políticas sociais. O conceito de gênero possibilita tornar visíveis as relações de poder entre os sexos (BARSTED, 2004, p. 53).

Nessa direção, afirma-se que o conceito de gênero trazido por Scott (1995), alude a um sistema de relações de poder baseadas num conjunto de qualidades, papéis, identidades e comportamentos opostos atribuídos, historicamente, a mulheres e homens. Tais relações são determinadas pelo contexto social, cultural, político e econômico, o que o diferencia do sexo que é determinado pela natureza, pela biologia. Ou seja, tem um caráter dinâmico e mutável, conforme Lopes Louro (1992, p. 57) *gênero*, bem como a classe, não é uma categoria pronta e estática e além de ser uma ferramenta analítica O conceito de gênero é, ao mesmo tempo, uma ferramenta política (LOPES LOURO, 1997, p. 21).

Enriquecendo esse debate e ampliando as reflexões, Sueli Carneiro ressalta a necessidade de se incluir a dimensão racial na temática de *gênero*, sobretudo, no contexto brasileiro, segundo esta autora,

Desprezar a variável racial na temática de gênero é deixar de aprofundar a compreensão de fatores culturais racistas e preconceituosos determinantes nas violações dos direitos humanos das mulheres no Brasil, que estão intimamente articulados com a visão segundo a qual há seres humanos menos humanos do que os outros e, portanto, se aceita complacentemente que estes não sejam tratados como detentores de direitos (CARNEIRO, 2003, p. 14).

Em consonância com o proposto por Carneiro (2003) Saffioti acrescenta à discussão de Scott (1995) os eixos classe, raça e gênero trazendo a imagem da compreensão das relações sociais com novelo ou um nó onde estão envolvidas três categorias sociais inseparáveis: gênero, raça e classe. Para entender essa imagem é preciso construir a noção de totalidade. As três categorias são convergentes. Convergem no momento em que a análise das contradições de uma necessita ser considerada as contradições inerentes a cada categoria. Divergem por que apresentam contradições peculiares que precisam de uma análise particularizada.

Para Saffioti (2004) *gênero* se articula a outras categorias, e oferece-nos uma imagem para melhorar a compreensão, que aporta na noção de “nó” que envolve o capitalismo, o racismo e o patriarcado, que juntos formam um tripé, mas cada lado com sua ideologia própria.

A importância da categoria relações de gênero foi determinar que as desigualdades são construções sociais que se expressam de diversas formas. E apesar das várias concepções que envolvem o conceito de gênero, o que tem influenciado fortemente teóricas/os da temática e os movimentos feministas, é a abordagem da construção social do masculino e feminino (SAFFIOTI, 2005, p. 59).

Com advento do conceito de gênero houve um abandono do conceito de Patriarcado descrito, estudado e analisado por diversas feministas tanto no âmbito da produção acadêmica ou da luta feminista. Porém, Saffioti traz para o cerne dessa discussão a defesa de que o conceito de patriarcado tem sua importância para os estudos sobre *gênero*, de acordo com Saffioti (1999), “o *gênero* é também estruturante da sociedade, do mesmo modo que a classe e a raça/etnia” (p. 86).

Saffioti defende que a utilização do conceito Patriarcado é mais completa do que o conceito de gênero, por conter nele o que é expresso em outros termos, a exemplo da dominação masculina utilizado por Bourdieu. Para ela,

[...] o patriarcado exprime, de uma só vez o que é expresso nos outros termos, além de trazer estampada, de forma muito clara, a força da

instituição, ou seja, de uma máquina bem azeitada que opera sem cessar e, abrindo mão de muito rigor, automaticamente (SAFFIOTI, 2005, p. 38).

Conforme disposto no documento Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres,

A violência contra as mulheres só pode ser entendida no contexto das relações desiguais de gênero, como forma de reprodução do controle do corpo feminino e das mulheres numa sociedade sexista e patriarcal. As desigualdades de gênero têm, assim, na violência contra as mulheres sua expressão máxima que, por sua vez, deve ser compreendida como uma violação dos direitos humanos das mulheres (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 21).

Ao passo que Saffioti justifica a utilização do conceito de patriarcado para compreensão das desigualdades entre homens e mulheres, ela também afirma que: a) o patriarcado não é a-histórico; b) o conceito de patriarcado utilizado pelas feministas não aporta no conceito weberiano de poder; c) mesmo não se podendo afirmar a existência de uma sociedade matriarcal, há evidências de que existiu outra ordem de *gênero* diferente da sustentada pela dominação masculina (SAFFIOTI, 2005, p. 41).

Saffioti (2005) afirma ainda que a base material do patriarcado não foi destruída com os avanços femininos, uma vez que não houve alteração nas relações sociais, principalmente as intersubjetivas, mesmo com os avanços ocorridos no plano legal com conquistas de direitos “iguais”, por outro lado, as mulheres continuam sendo exploradas laboral e sexualmente, podendo ser observados nos indicadores sociais que as mulheres estão lotadas nos piores índices estatísticos econômicos; recebem os menores salários, tem pouca representação política e são atingidas por diversos tipos de violência. Contudo, Saffioti (2005, p. 69), assegura que o conceito de *gênero* é mais amplo do que o conceito de patriarcado e defende a utilização de ambos e a não substituição de um conceito por outro.

1.2. (Re) Construindo um entendimento sobre *raça*

A categoria *raça* é controversa e objeto de uma quase infindável bibliografia, sua utilização como conceito analítico das desigualdades e discriminações está ancorada em dois pressupostos, quais sejam,

Primeiro, que não há “raças” biológicas, ou seja, na espécie humana nada que possa ser classificado a partir de critérios científicos e corresponde ao que comumente chamamos de “raça” tem existência real; segundo o que chamamos de “raça” tem existência nominal, efetiva e eficaz apenas no mundo social e, portanto, somente no mundo social pode ter realidade plena (GUIMARÃES, 2002, p. 50).

Para Hasenbalg (2005), a “‘raça’ atua como um critério relevante socialmente no preenchimento de posições na estrutura de classes e nas dimensões distributivas da estratificação social” (p. 96). É nessa perspectiva que intencionamos trabalhar *raça* na análise do fenômeno da violência contra mulheres, tendo em vista, a forma como as relações sociais, foram construídas no Brasil, com base na violência e na hierarquização das pessoas criando e estimulando as desigualdades raciais, sociais, regionais e de gênero.

Para utilização do termo *raça* nos e filiaremos a conceituação utilizada por Kergoat (2010, p. 94), “como categoria socialmente construída, resultado de discriminação e produção ideológica” esse uso aponta, estrategicamente, para um conceito político, cultural, que evidentemente não deve ser tomado no sentido biológico; também ao entendimento de Guimarães (1999, p. 64) como “[...] constructos sociais, formas de identidade baseadas numa ideia biológica errônea, mas socialmente eficaz para construir, manter e reproduzir diferenças e privilégios [...]” e por último, à concepção defendida por Curiel (2002, p. 96), “de “raza social”, entendida como la construcción simbólica, cultural, y sobre todo política, que se ha hecho de lo biológico, estrategia en que se donde se sustenta el racismo”.

Considerando estes aspectos, faremos a discussão sobre *raça* como um marcador importante na estruturação das desigualdades sociais, levando em conta que o Brasil viveu por cerca de 350 anos, sob um regime escravagista, importou o maior número de escravizados do continente africano nesse período, além de ter sido o último país, nas Américas, a abolir oficialmente a escravatura e de concentrar na atualidade, a maior população negra fora do continente africano. Dessa forma, não se pode negar que “o resultado desse duradouro tráfico de africanos foi o enraizamento, na sociedade brasileira, das desigualdades e da violência inerentes à instituição escravista” (LOPES, 2005, p. 19).

Assim sendo, afirma-se aqui a ideia de *raça* discutida em nosso trabalho pertence a um mesmo universo de significado, que tem referência histórica na modernidade europeia, particularmente no desenvolvimento da ciência ao longo da

colonização e da escravização dos povos africanos em terras brasileiras (GUIMARÃES, 2002).

Um breve histórico se faz necessário para compreender o percurso conceitual acerca da construção das definições e significados do termo *raça*, uma vez que Guimarães (2008) explicita que a origem do preconceito racial aloca-se a partir dessas definições e significados construídos, historicamente, tendo a *cor* como elemento central.

Anterior ao surgimento e desenvolvimento da ciência moderna, nos séculos XVIII e XIX, diversas explicações foram desenvolvidas sobre a *cor*, na tentativa de explicar, definir, e classificar as pessoas. Tais explicações lançam mão de símbolos religiosos, localização geográfica e conteúdos bíblicos que foram utilizados para definir superioridade ou inferioridade e, que por sua vez serviu para manter a polaridade entre brancos e negros e estabelecer valores positivos e negativos entre estes, e que foram úteis também para transformar diferenças físicas em causa da desigualdade e manter hierarquizações entre os seres humanos.

Em relação ao simbolismo das cores, de acordo com Guimarães (2008), há relatos que estas não tinham a mesma significação em todos os lugares, ainda no séc. XVII havendo, inclusive uma inversão, por exemplo, na África o diabo era representado como branco, os povos árabes, por sua vez “sabiam que a preferência da cor branca pelos europeus e a designação dos outros povos de “negros” se devia a seu etnocentrismo” (GUIMARÃES, 2008, p. 13).

Desta forma, no séc. XVIII a *cor* foi considerada como um critério fundamental para classificação das *raças* e no séc. XIX foi acrescentado a esta outros critérios morfológicos, tais como a forma do nariz, dos lábios, do crânio, etc. (MUNANGA, 2003).

Nesse sentido é válida a defesa de Cashmore (2000), segundo ele,

A ideia de “raça” não é uma ideia universal, mas emerge de um ponto particular da história da Europa Ocidental. Com o decorrer do tempo passou a ser usada para se referir a categorias supostamente físicas e distintas da população. Isso demonstra que “raça” não é um fato biológico, mas uma construção social (CASHMORE, 2000, p. 456).

Ao longo desse percurso, diversas abordagens surgem para explicar as diferenças cromáticas entre as pessoas (aliás, nem todos eram considerados pessoas!), mas é preciso pautar que nessas tentativas de explicação havia interesses econômicos, sobretudo, da Europa que era o “centro do mundo”, e, por conseguinte produzia tais

informações. Somente com o desenvolvimento da ciência moderna, a causa das diferenças físicas entre os seres humanos passa a ganhar “uma explicação realmente hermética e criou um *status* inescapável para os “negros” e outros “homens de cor””, afirma Guimarães (2008, p. 17). Assim sendo, quando as teorias raciais surgiram, no séc. XIX, as classificações de *cor* já haviam sido elaboradas e definidas.

Porém, houve um intento em alterá-las no Brasil e no mundo, com a tentativa de deslocar as categorias de *cor*, substituindo-as por novos nomes, ditos científicos, como “caucasiano, em vez de branco; mongoloide, em vez de amarelo; negróide em vez de negro, etc.”. (Guimarães, 2008, p. 17). Porém, popularmente manteve-se o uso da “antiga classificação de *cor* acrescida de um novo significado racial” (Guimarães, 2008, p. 17). As “cores” humanas permaneceram com seu conteúdo racista também no séc. XX.

Ainda de acordo com Guimarães (2008), a palavra “raça” empregada para designar a divisão dos seres humanos em espécies, tem seu primeiro registro no ano de 1684 em Paris - França, em um artigo publicado pelo médico e antropólogo François Bernier no *Journal des Sçavants*. Esse artigo foi escrito após viagens feitas a vários países, nele Bernier contestou a divisão geográfica da Terra em países ou regiões, sugerindo que era possível identificar uma nação, apenas pelo rosto de cada habitante, segundo ele, haviam “quatro ou cinco espécies ou *raça* de homens cuja diferença pode servir como fundamento a uma nova divisão da Terra” (GUIMARÃES, 2008, p. 17). Contudo, as classificações feitas por Bernier são marcadas pela polaridade branco-negro e, além de considerar os traços fisionômicos, considera também a cor da pele, seguindo uma ordem de valores em que as mais claras são as mais bonitas e melhores (GUIMARÃES, 2008). Para Munanga (2003, p.1), Bernier “emprega o termo no sentido moderno da palavra, para classificar a diversidade humana em grupos fisicamente contrastados, denominados “raças””.

Sendo que as “raças humanas” se tornaram um objeto de estudo em meados do séc. XIX, com o nascimento da ciência biológica. Inicialmente através das medições do formato e do tamanho da caixa craniana, para, posteriormente abandonar essas classificações baseadas em traços fenótipos e concentrar-se no estudo sobre hereditariedade e do gene (GUIMARÃES, 2008).

A ciência biológica inicia o estudo das *raças* baseando-se no entendimento da existência de distintas “raças humanas”⁹, atualmente, essa ideia não é mais uníssona. Ainda permanece, na genética, disputas em torno da “existência ou não de “raças humanas” e a conveniência de se empregar a palavra “raças” para designar populações humanas”. A defesa feita nesse trabalho centra-se na ideia de que não existem “raças humanas”, mas que os seres humanos formam uma única “raça”, conforme defende Guimarães (2008).

O caráter não biológico da *raça* é reafirmado na tese defendida por Guimarães (2005) afastando qualquer possibilidade de entendimento e utilização do termo *raça* com esse sentido,

“raça” é um conceito que não corresponde a nenhuma realidade natural. Trata-se ao contrário, de um conceito que denota tão-somente, uma forma de classificação social baseada numa atitude negativa frente a certos grupos sociais, e informada por uma noção específica de natureza, como algo endodeterminado. A realidade das “raças” limita-se ao mundo social (GUIMARÃES, 2005, p. 11).

Todavia, o debate sobre a origem da humanidade é central para as teorias raciais¹⁰ e no séc. XIX se deu, sobretudo a partir de duas variantes, monogenista e poligenista. Os monogenistas acreditavam que a humanidade era uma e que todos descendiam de um pai universal, Adão. Enquanto que os poligenistas entendiam as *raças* como fenômenos essenciais e ontológicos, resultantes de centros de criação diversos (SCHWARCZ, 1994). Sendo assim,

O que essas teorias raciais faziam (e ainda fazem), presas a esses erros, nada mais era o que reproduzir preconceitos vulgares ou refiná-los, buscando uma justificação pseudocientífica para a dominação política, a exploração econômica e os sentimentos etnocentristas e classista dos poderosos (GUIMARÃES, 2008, p. 20).

⁹ Sobre a não existência de raças no sentido biológico, ver o estudo de BIRCHAL, Telma S. e PENA, Sérgio D. J. - A inexistência biológica versus a existência social de raças humanas: pode a ciência instruir o etos social? Revista USP, São Paulo, n. 68, p. 10-21, dezembro/fevereiro 2005-2006. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/68/02-sergio-telma.pdf>> Acesso em: 14 de Jul de 2012.

¹⁰ O darwinismo social é uma teoria originada da teoria de Charles Darwin a qual diz que a evolução das espécies depende de uma “seleção natural” e que essa seleção se dá na maioria dos casos pelo processo de “seleção sexual” e o darwinismo social foi extraído de uma interpretação literal do nome, o termo podia, com maiores justificativas, ser aplicado ao argumento de que a evolução social resulta da seleção natural e sexual de variações favoráveis herdadas (BANTON, 2000, p. 159). Para ver sobre Evolucionismo social Ver BANTON, Michael. Darwinismo Social. In CASHMORE, Ellis e BANTON, Michael (et al). Dicionário de relações étnicas e raciais. Tradução de Dinah Kleve. São Paulo: Summus, 2000.

Os reais interesses por trás dessas teorias raciais com base na biologia, não aportavam no objetivo de conhecer e/ou explicar a diversidade biológica e a genética humana, ao contrário, tais interesses convergiam na busca de explicar “a variação dos costumes, das culturas e das formas de sociabilidade”, uma vez que, à época, conjecturava-se que as raças humanas possuíam “diferentes capacidades e habilidades em termos morais, psicológicos e cognitivos, e de que era essa diferenciação que explicaria o variado grau de desenvolvimento das nações e civilizações na terra”. Isto é, as explicações acerca do desenvolvimento das nações estavam ancoradas, anteriormente, na geografia e no clima e a partir desse momento estão voltadas para uma explicação através da constituição biológica dos indivíduos (GUIMARÃES, 2008, p. 20). Diante disso, Guimarães adverte que essa forma de pensar possui expressivos equívocos,

O primeiro encontra-se na premissa de que a variação das capacidades e habilidades humanas é de ordem coletiva e não individual [...]. O segundo e principal equívoco era justamente derivar da biologia a explicação das sociedades e das culturas humanas, assim como das disposições psicológicas individuais (GUIMARÃES, 2008, p. 20).

É pertinente acentuar que a utilização de multiplicidade de *raças*, designadas pelas cores, permaneceu nas sociedades americanas e na Europa obedecendo ao seguinte modelo: a cor branca utilizada para os europeus e seus descendentes; a negra para africanos e seus descendentes e a amarela para os asiáticos e seus descendentes, contudo, havendo ainda outras designações de *cor*, também frequentes, como *brown* (parda) ao aludir aos indianos e paquistaneses, e a *cor* vermelha, para os indígenas das Américas (GUIMARÃES, 2008).

No contexto brasileiro, registra-se que o termo *negro* era utilizado pelos portugueses no Brasil Colônia, não somente para se referir a quem tinha a pele mais escura, mas para se referir aos escravizados, sendo estes, africanos ou não e para diferenciar os índios (nativos) dos africanos, os portugueses os chamavam de “negros da terra” (MONTEIRO *apud* GUIMARÃES, 2008). Ainda na primeira metade do séc. XIX foi registrado¹¹ que na Bahia se utilizava dois termos raciais principais: “preto” e “crioulo” que designavam respectivamente africanos e os *negros* que nasceram no Brasil. Já na segunda metade do mesmo século observou-se uma alteração nesse campo,

¹¹ Ver REIS, João José. De olho no canto: Trabalho de Rua na Bahia na véspera da Abolição. Revista Afro-Ásia, nº 024 – UFBA – pp, 199 – 242.

o termo *preto* passou a abranger igualmente africanos e descendentes destes. Ou seja, o termo “negro” deixa então de designar a “cor” e passa, paulatinamente, a ter um significado mais racial e pejorativo” (GUIMARÃES, 2008, p. 22).

Outra alteração de significado dos termos foi identificada em São Paulo no período pré Abolição – período de acirramento de ideias entre abolicionistas e escravistas – o termo “negro” foi ganhando sentido mais pejorativo, enquanto que o termo “preto” vai adquirindo um significado mais neutro (GUIMARÃES, 2008).

Na década de 1920, era possível encontrar, a partir de notícias de jornais da época, os “pioneiros” dos atuais movimentos negros, referindo-se a si mesmo como “homens de cor”, “homens pretos”. Já a expressão *raça negra* remetia ao sentido biológico do séc. XIX e por isso (quase) não era usada por estes, que utilizavam “classe” significando um grupo, o coletivo. Como nesses exemplos: “a classe dos homens de ‘cor’” ou “o concurso [...] é entre a ‘classe’” e “[...] da classe dos homens pretos” (GUIMARÃES, 2008, p. 23).

Ainda na década de 1920, observa-se que o termo *raça* passa a ganhar um sentido mais positivo e já aparece em alguns jornais substituindo o termo “classe”. Posteriormente, nota-se que termos “negros” e “raça” já aparecem no sentido de designar o coletivo, que anteriormente era nominado de “homens de cor” ou “homens da classe”, termos estes que aos poucos vão caindo em desuso (GUIMARÃES, 2008, p. 28).

Tanto “raça” como “negro” foram palavras que fizeram um completo percurso histórico de reversão de sentido. Usado pelos europeus, primeiro, para designar pessoas e povos de cor mais escura, “negro” tornou-se, depois, designação de pessoas e povos de *status* social ou constituição biológica inferior, escravos ou povos submissos; para num terceiro momento servir de autodesignação desses mesmos povos em seus movimentos de libertação colonial e de recuperação de autoestima (GUIMARÃES, 2008, pp. 29 e 30).

É observável que os termos *cor*, *negro*, *raça* vão adquirindo novas interpretações, usos e significações de acordo com a época e o contexto, mas fica evidente que a base que os fundamentam permanece praticamente inalterável, a biologia. Tais elementos permanecem presentes na sociedade brasileira, pois como lembra Moore (2007), a discriminação racial ocorre, principalmente, com base no fenótipo (concentração de melanina e traços morfológicos).

Com relação às teorias raciais no contexto brasileiro, Schwarcz (1994) informa que estas chegaram tardiamente. Enquanto na Europa estas gozavam de pleno sucesso em meados do séc. XIX no país passaram a ter influência somente no final deste século e já adentrando o séc. XX. Mesmo assim, tais teorias recebem “entusiástica acolhida, em especial nos diversos estabelecimentos de ensino e pesquisa, que na época congregavam boa parte da reduzida elite pensante nacional” (SCHWARCZ, 1994, p. 139).

Nesse período, em que vários centros de ensino e pesquisa nacionais, como os institutos históricos, os museus etnográficos as faculdades de direito e de medicina estavam em expansão, identifica-se que o tema racial esteve presente nesses locais, mas com interpretações várias, sendo *raça* um conceito de negociação (SCHWARCZ, 1994). Os cientistas, ao passo que estavam desiludidos com as propostas de igualdade, “instalada” com a recém Abolição da Escravatura, também se questionavam acerca das diferenças entre os “homens”. Assim sendo, nota-se, nos museus etnográficos de estados como Belém, São Paulo e Rio de Janeiro, “a ampla utilização de argumentos evolucionistas permitiu explicar cientificamente as diferenças, classificar as espécies, localizar os pontos de atraso” (SCHWARCZ, 1994, p. 140).

Grande parte dos teóricos dos museus eram adeptos dos modelos poligenistas de análise, porquanto,

concluía, não só que “a evolução encontrada na natureza era exatamente igual àquela esperada para os homens” (*Boletim do Museu Paraense E. Goeldi*), como supunham que “os grupos inferiores constituíam barreiras frente ao progresso da civilização” (SCHWARCZ, 1994, p. 140) (grifos da autora).

Dessa forma, afirma Schwarcz (1994), que os museus etnográficos no país, vão cumprir um papel específico, de “popularizar no exterior a imagem do país como um grande laboratório racial e de introduzir um olhar particular – O olhar do naturalista que classifica conjuntamente a flora, a fauna e o homem em suas produções” (p. 140).

Outro campo do conhecimento fundamental nesse processo e com grande poder de influência é a medicina, em consolidação no país. Nesse cenário ascende uma nova personagem, que é o “médico político” que conforme Schwarcz (1994) procura espaços mais abrangentes de atuação, “trata-se, portanto, da emergência de um saber médico no país, pautado por novas ambições e projetos, que fazem desses profissionais concorrentes a altura na disputa pela hegemonia intelectual no país” (p. 144).

A faculdade de medicina da Bahia dispensará atenção especial aos temas da medicina criminal e no Rio de Janeiro a pesquisa será voltada para as áreas da higiene pública e da epidemiologia (SCHWARCZ, 1994).

Nesse cenário, os médicos cariocas partiam de uma compreensão ampla de doença em que fariam parte os ‘doentes físicos, mentais e morais’. Os médicos higienistas insistiam em uma primazia de sua atividade frente à vontade do indivíduo e em nome dos desígnios da coletividade. Apartando-se da interferência de outros políticos e/ou especialistas, exigindo independência em sua atividade, e autonomia no seu diagnóstico. Já os médicos baianos, procurarão pela originalidade no fazer e a “encontrarão no cruzamento racial, que parecia representar, paradoxalmente, não só o nosso maior mal, como também a nossa suprema diferença” (SCHWARCZ, 1994, p. 145).

A Bahia concentrava expressiva população negra, nesse sentido, a referência acerca do tema da miscigenação era uma constante nesse local – “entendido como o grande fator que explicaria “*nossa inferioridade como povo*” (*Gazeta Medica*, 1933:7), ou “*nossa fraqueza biológica*”, o cruzamento racial parecia significar uma questão fundamental” (SCHWARCZ, 1994, p. 145) (grifos da autora). Buscava-se “supremacia e autonomia no reconhecimento do crime e na qualificação do criminoso “Para um povo de população heterogênea como o brasileiro, a identificação craniológica das “raças” adquire em medicina legal uma importância máxima”, dizia o artigo de Nina Rodrigues, publicado em 1902 na *Gazeta Medica da Bahia*” (SCHWARCZ, 1994, p. 145) (grifos da autora).

Assim sendo, a antropologia criminal foi foco de atenção para a Bahia, enquanto o Rio de Janeiro direcionou atenção para as pesquisas sobre medicina tropical. Para os médicos cariocas o interesse centrava-se no combate de doenças, ao passo que para os profissionais baianos o interesse se voltava para o doente, para a população (SCHWARCZ, 1994).

Já para as escolas de direito, a responsabilidade de conduzir a nação, estava vinculada à elaboração de um código unificado, que tornasse homogêneas as grandes diferenças observáveis:

O Estado é necessário... É uma formação necessária... e que resulta de uma evolução social, que vinculada aos homens de lei imprime uma única direção a sociedade... Por fim é a força o elemento gerador do Estado, ella se manifesta acima da luta das raças ou de grupos entre

nós tão heterogêneos (Revista Acadêmica da Faculdade de Direito de Recife, 1922:103) (SCHWARCZ, 1994, p. 141) (grifos da autora).

O que queriam afirmar é que caberia de modo exclusivo aos legisladores e através do exercício da lei, a unificação do território que se queria nação. Porém, como informa Schwarcz (1994, p. 141), se existiam concepções partilhadas entre as escolas, “a amarra institucional não chegou a encobrir diferenças teóricas fundamentais: o argumento racial construído por Recife contrastou com a interpretação liberal da academia paulista”. As diferenças teóricas entre essas duas escolas são perceptíveis, (uma vez que) a escola de Recife é dominada mais por um modelo determinista e a escola de São Paulo por um modelo liberalista, como vemos nos fragmentos da Revista da Faculdade de Direito de São Paulo coletados por Schwarcz,

De fato, partiam de Recife as leituras germânicas sobre as determinações das raças e a defesa – que consagrou a figura de Silvio Romero – de uma mestiçagem *moral e física*, enquanto recurso de unidade nacional. Já a escola paulista analisava com cautela a introdução dos modelos darwinistas sociais, com “*a crítica de quem reconhece a verdade de alguns conceito e repele os exageros desses jûris consultos...*” (SCHWARCZ, 1994, p. 142) (grifos da autora).

É nessa efervescência que racismo como doutrina científica¹² teve seu fortalecimento, principalmente, período posterior a escravatura e início da República no Brasil, tanto como uma reação das elites à igualdade política e formal entre os brasileiros e entre estes e os africanos escravizados, prestes a ser instituída com a Abolição, como uma reação às desigualdades regionais em já curso com o declínio da produção da cana-de-açúcar no norte/nordeste e a ascensão da produção de café no sul/sudeste do país (GUIMARÃES, 2004).

A sociedade brasileira foi erguida sobre o modo de produção escravista iniciada no século XVI pela colonização portuguesa, em que as relações foram marcadas pela violência, discriminação e exploração dos povos indígenas e africanos. Permanecendo, o Brasil sob o regime servil até 1888, quando ocorreu a assinatura da Lei Áurea¹³ pela Princesa Isabel. Porém, quando foi extinta oficialmente, a escravidão já estava em

¹² Foi apropriado pela ciência social, o conceito de *raça* para fins de explicação das diferenças de valores, culturas, graus de desenvolvimento tecnológico e de organização entre os povos, e deu origem ao racismo científico, ou darwinismo social, elaborado em meados do século XIX na Europa e EUA. No Brasil os autores responsáveis pela difusão do mesmo, a partir dos anos 1870, foram Nina Rodrigues, Oliveira Vianna, Euclides da Cunha, Sílvio Romero e João Batista de Lacerda (LOPES, Relatório PNUD Desenvolvimento Humano - Racismo, Pobreza e Violência – BRASIL, 2005, p. 31).

¹³Lei nº 3.353, de 13 de Maio de 1888. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LIM/LIM3353.htm>. Acesso: 16 Nov. 2012.

processo de desagregação¹⁴. Para além de objetivar a libertação dos escravos do trabalho servil e garantir a igualdade formal entre os brasileiros, a Abolição oficial de tal regime tinha como objetivo a expansão do capitalismo, iniciando um processo de industrialização no país. No entanto, com o fim do regime, a igualdade formal, prometida com o ato da assinatura da “Princesa”, de fato não ocorrera e a condição de cidadão não fora obtido pelos ex-escravizados no período posterior a tal acontecimento, ou seja, a liberdade desejada por uns (escravizados) e propalada por outros (senhores) não se efetivou, como assegura Ianni (2004, p. 320), “o antigo escravo não é redefinido como cidadão, no pleno sentido do conceito. Será sempre um ex-escravo, negro ou mulato, até a atualidade”. Uma vez que a estes não foram oferecidas as condições necessárias para o ingresso na sociedade de “classes” em formação e, principalmente a inserção no mercado de trabalho¹⁵. Carneiro (2002, p.173) confirma que “[...] Abolição da escravatura não garantiu a integração da população negra à sociedade, ela permaneceu discriminada e à margem das mudanças estruturais que ocorreram na economia”.

Por outro lado, o Estado apoiou a elaboração de ideias científicas que (re) afirmavam a inferioridade biológica da pessoa negra, sendo estratégia fundamental para manter os ex-escravizados à margem da sociedade. O empenho oficial, no período em destaque, se deu na facilitação da imigração de europeus para trabalhar nas novas plantações de café e nas indústrias, principalmente no sul/sudeste do país.

Esse processo de imigração já havia se iniciado no Brasil ainda no do século XIX, mas de forma tímida. Entretanto, no pós-abolição foi acentuado, desta vez fundamentada pela “necessidade de se construir uma nação branca” e pela certeza de que os “negros e mulatos não tinham capacidades para trabalhar nas indústrias”. Com

¹⁴De acordo com Hasenbalg (2005) quando a Lei Áurea foi assinada em 13 de Maio de 1888, cerca de 90% dos escravizados já viviam em liberdade, em um processo que fora iniciado em 1860 com muita resistência de escravizados e envolvimento de diversos setores da sociedade, sendo assim a Princesa Isabel não foi a “redentora”. Tal processo também não ocorrera apenas com a assinatura da Lei Áurea, pois Schwarcz (2007, p. 24 nota 4) informa que em 1884 a escravidão já havia sido abolida no Ceará (março) e no Amazonas.

¹⁵ Vale ressaltar que medidas anteriores ao fim da escravidão já haviam propiciado situações de exclusão da população negra. A lei nº 601/1850 (chamada Lei de Terras) promulgada no mesmo ano em que se determinou a proibição do tráfico de escravos (lei Euzébio de Queiroz), significou uma drástica restrição das possibilidades de acesso à terra na transição do regime escravista para o de trabalho livre. De outro lado, o acesso à instrução também não fora garantido por políticas públicas durante o século XIX, não sendo sequer acolhido como objetivo ou garantia de direitos na Constituição Republicana de 1891. Em: Desigualdades raciais, racismo e políticas públicas: 120 anos após a abolição. Disponível: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/pdf/desigualdaderaciais_abolicao.pdf>. Acesso: 24 Jul.2012.

isso, os não brancos e recém “libertos” não encontravam lugar onde vender sua força de trabalho. Assim nos informa Hasenbalg (2005, p. 127),

Como resultado do fluxo oficialmente promovido de imigrantes europeus, até a década de 1920, fechou-se um espaço socioeconômico que, de outra maneira, teria estado disponível para os não-brancos e o resto da força de trabalho nacional concentrados fora e dentro do sudeste.

Nesta direção, Nogueira (2004) vem afirmar que o Brasil ostentou, em períodos posteriores a Abolição da escravatura, um desenvolvimento capaz de ter inserido a população negra, contudo não o fez por opção. Para este autor, “um país que se desenvolveu, em média, 4,7% a 6% até a década de 50, poderia ser capaz de incluir a população negra” (NOGUEIRA, 2004, p. 36). Em décadas posteriores de 1950-1970 esse crescimento foi superior, em média de 7% a 7,5% e mesmo assim não foi capaz de diminuir as desigualdades existentes entre as populações brancas e não brancas (NOGUEIRA, 2004). Ou seja, a não intervenção estatal nesses períodos deixou resquícios nos dias de hoje, pois desigualdades raciais persistem.

Conforme visto anteriormente, o elemento biológico foi o que norteou as discussões sobre *raça* em meados do século XIX e vem confirmando o que defendem as teorias racistas, a existência de grupos humanos superiores e inferiores, por características próprias da biologia de cada ser. Ideia essa que mesmo sendo refutada posteriormente pela medicina e pela psicologia, permanece viva no senso comum. A esse respeito, Gilberto Freyre¹⁶ traz contribuições diferentes, este autor inseriu o componente sociológico nesse debate, passando a substituir, em seus escritos, a noção biológica de *raça* pela noção de cultural enquanto expressão material e simbólica do *ethos* de um povo (GUIMARÃES, 2004). Porém, observaremos posteriormente que as ideias de Freyre são carregadas de conteúdos que justificam a existência do racismo, criam preconceitos e estereótipos e reforça a suposta “inferioridade” da pessoa negra. Aliás, a ideia de superioridade, seja biológica ou cultural, é ponto central, nas discussões sobre racismo e atua como legitimadora da veracidade deste.

O racismo moderno se desenvolve em paralelo com a expansão do capitalismo e se fundamenta na noção de inferioridade e superioridade racial que é supostamente inata

¹⁶ Gilberto Freyre (1900-1987), sociólogo e historiador brasileiro que influenciou o pensamento sobre as relações raciais no Brasil. Suas principais obras são: Casa Grande e Senzala (1933) e Sobrados e Mucambos (1936).

entre os seres humanos (MOORE, 2007), essa noção é a principal diferença do racismo moderno, como assevera Guimarães (2004, p. 10), o que distingue o racismo na modernidade é “a ideia de que as desigualdades entre os seres humanos estão fundadas nas diferenças biológicas, na natureza e na constituição mesma do ser humano”. Ou seja, o racismo é elaborado com o objetivo de legitimar as desigualdades entre os seres humanos,

sendo as diferenças raciais utilizadas para justificar desigualdades de posição social e de tratamento, a separação espacial e a desigualdade de direitos entre colonizadores e colonizados, entre conquistadores e conquistados, entre senhores e escravos e mais tarde entre descendentes destes grupos incorporados num mesmo estado nacional (GUIMARÃES, 1999, p. 104).

Assim sendo, para melhor compreender a particularidade do racismo no Brasil, Guimarães (1999) e Hasenbalg (2005) nos chamam a atenção para dois significativos mecanismos sociais ou “armas ideológicas¹⁷” estrategicamente criadas pela sociedade brasileira e que são centrais, quais sejam o “Branqueamento” e a “Democracia Racial”,

O “Branqueamento” da nação ou “ideologia assimilacionista”, como se refere Skidmore (1991)¹⁸ significava progresso e, concomitante a essa ideia de progresso existia o desejo da elite brasileira de fazer do Brasil uma nação branca, para tal intento a mestiçagem se apresentava como a mais importante estratégia, esta se efetivava por meio dos casamentos interracialis e pela imigração de europeus que trariam “o elemento mais precioso: o sangue branco” para a fundamental mistura (MUNANGA, 2008, p. 105). Segundo Munanga (2008, p.105) Gilberto Freyre via na mestiçagem uma “vantagem imensa” e atribuiu a esta um valor positivo, diferentes de alguns estudiosos da época, Freyre reconhece

[...] a contribuição de negros, índios e mestiços na cultura brasileira, principalmente a influência destes para o estilo de vida da classe senhorial em matéria de comida, vestuário e sexo. [Freyre ao dar uma interpretação positiva à mestiçagem] consolidou o mito originário da sociedade brasileira configurada num triângulo cujos vértices são as raças negra, branca e índia.

¹⁷ Hasenbalg (2005).

¹⁸ Sílvio Romero (1851-1914) e João Batista de Lacerda (1846-1915), médico, estudioso da microbiologia, dedicaram seus estudos, também, a antropologia. São expoentes do movimento de “branqueamento” no Brasil. Ver: Racismo e teorias raciais no século XIX: Principais noções e balanço historiográfico de Flávio Raimundo Giarola. Disponível em: <<http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=313>>. Acesso: 09. Ago. 2012.

Igualmente, ao dar essa interpretação sobre a mestiçagem, Freyre reforça preconceitos e estereótipos, além de negar os conflitos e amenizar a violência existente nessas relações, ou seja, como afirma Munanga (2008, p. 76) sua interpretação não “privilegia o contexto histórico das relações assimétricas do poder entre senhores e escravos das quais surgiram os primeiros mestiços”.

Porém, o desejo de transformar o país em uma nação branca reuniu esforços de vários setores, principalmente de pesquisadores que se empenhavam em comprovar, com seus estudos tal possibilidade. À época diversas projeções sobre o desaparecimento da população negra foram feitas, dentre elas a mais conhecida, realizada por João Batista Lacerda, com a previsão de que até o ano de 2012 a população branca chegaria a 80% e a população negra cairia para zero (Lacerda *apud* Munanga 2008). Entretanto, tal previsão não se efetivou, sendo a sociedade em brasileira de 2012 uma sociedade multirracial composta por uma maioria de pessoas não brancas¹⁹.

Por outro lado estas ideias persistiram, resultando numa sociedade que mantém as relações sociais baseadas na superioridade que valoriza e privilegia o grupo racial reconhecido como superior, o branco. Nessa ótica de pensamento corrobora Hasenbalg, “toda sociedade multirracial é racista no sentido de que a pertinência a um grupo sócio-racial prevalece sobre a realização na atribuição da posição social” (Hoentink *apud* Guimarães, 2001 p. 24). Nessa perspectiva, informa Moore (2007) que uma sociedade racista como o Brasil discrimina, principalmente, com base no fenótipo (concentração de melanina e traços morfológicos).

Para Carneiro (1995, p. 546), do “estupro colonial” decorre a miscigenação que embasa a “democracia racial”, esta de acordo com Hasenbalg (2005) pode ser compreendida como o símbolo integrador mais poderoso criado tanto com o intuito de desmobilizar os negros como o de legitimar as desigualdades raciais presentes desde o fim da escravidão. Uma vez que esta camufla a realidade das relações e exalta a existência de

[...] uma convivência harmoniosa o entre os indivíduos todas as camadas sociais e grupos étnicos, permitindo às elites dominantes dissimular as desigualdades e impedindo membros das comunidades

¹⁹ De acordo com dados do último Censo, realizado em 2010, a população brasileira é composta por 191 milhões de pessoas, desta 47,7% são brancos (as) e 50,7% de pretos (as) e pardos (as) e os demais são amarelos (as) e indígenas. Gabriela Lamarca e Mario Vettore - *A nova composição racial brasileira, segundo o Censo 2010*. Disponível em: <<http://cmdss2011.org/site/2012/01/a-nova-composicao-racial-brasileira-segundo-o-censo-2010/>>. Acesso 14 Jul. 2012.

não – brancas de terem consciência dos sutis mecanismos de exclusão da qual são vítimas na sociedade (MUNANGA, 2008, p. 77).

Essas ideias de que a mistura das raças branca, negra e indígena harmonizava as relações de modo que não havia conflitos raciais na sociedade brasileira foram amplamente difundidas e no Brasil e em outros países e permanecem no imaginário das pessoas, estabelecendo uma ideia de plena harmonia fazendo com que o racismo não seja percebido ou até seja confundido com outro tipo de preconceito. Caracterizando uma invisibilidade, ou melhor, uma falta de reconhecimento público de sua existência, dificultando também seu enfrentamento, como assevera Guimarães, “o grande problema para o combate ao racismo no Brasil consiste na eminência de sua invisibilidade, posto que é reiteradamente negado e confundido com formas de discriminação de classe” (1999, p. 109).

Contudo, a ideia de “democracia racial” não se efetivou, sendo transformada em um mito, a partir dos estudos desenvolvidos a partir da década de 1950, com o patrocínio da UNESCO²⁰. Os resultados dessas pesquisas revelaram que havia muito preconceito no Brasil e que a crença na existência de uma “democracia racial” servia para esconder a realidade do país em termos de relações raciais e funcionava, na verdade, como um mecanismo que barrava a possível ascensão da população negra. Afirmando, ainda que no país havia sim preconceito racial e que as relações interétnicas não eram tão harmoniosas como apregoava Freyre desde a década de 1930 (MOURA, 1988).

Como nosso interesse é discutir a violência com o recorte racial no próximo tópico discutiremos acerca da reivindicação de raça e gênero para compreender como estas categorias aparecem de forma articulada no fenômeno da violência de gênero.

²⁰ A UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, foi criada em 16 de novembro de 1945, uma agência das Nações Unidas, criada para incentivar a cooperação técnica entre os Estados membros. Principalmente na promoção da paz e dos direitos humanos com base na "solidariedade intelectual e moral da humanidade". Disponível em: www.unesco.org.br. Acesso: 04. Ago. 2012. E sobre resultados dos estudos patrocinados pela UNESCO, ver: MAIO, Marcos Chor. O Projeto UNESCO e a Agenda das Ciências Sociais no Brasil dos Anos 40 e 50. Revista Brasileira de Ciências Sociais - VOL. 14 nº 41, Out/1999. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v14n41/1756.pdf>>. Acesso: 07 Ago. 2012.

1.3. O Feminismo Negro e a atuação reivindicadora pela articulação de *gênero* e *raça*

A reivindicação da interface de *gênero* e *raça* parte do Feminismo Negro²¹ (*Black Feminism*), um movimento teórico e prático surgido, sobretudo, a partir da constatação de que o feminismo em suas vertentes tradicionais não foi capaz de perceber que as mulheres formam um conjunto heterogêneo e diverso e que opressão é vivenciada de forma diferente para os distintos grupos de mulheres, e que por isso faz-se necessário articular a opressão de *gênero* a outras opressões, como de classe e de *raça*. Como afirma Curiel (2002) o movimento de mulheres negras nasce “articulando “raza”, género, clase y sexualidad como categorías políticas para explicar las realidades de las mujeres negras frente al racismo, sexismo, clasismo y el heterosexismo” (CURIEL, 2002, p. 96).

De forma resumida, a luta feminista pode ser dividida em dois períodos, no primeiro está a luta para o alcance da igualdade social, política, educacional, jurídica e econômica em relação aos homens. Já no segundo período (situado no fim do século XX ao início do século XXI) é caracterizado por uma luta em defesa do reconhecimento, tanto político quanto jurídico, da diferença e das identidades particulares. Neste segundo período, surgem problematizações advindas de diversos segmentos, campos de atuação e/ou de grupos em processo de organização – pluralizando o feminismo – trazendo questionamentos e críticas e a inclusão de outras discussões, novas reflexões e novas reivindicações.

Considerando a experiência dos Estados Unidos Curiel (2007) identifica que as críticas das afro-americanas ao feminismo tradicional são direcionadas tanto ao campo da luta feminista como o da produção teórica e enfoca a generalização da categoria “mulher”, o não reconhecimento dos diferentes contextos, experiências individuais e coletivas e à forma como a opressão atinge, sobretudo, as mulheres afrodescendentes. Com essa forma de pensar e criticar o feminismo tradicional, as afro-americanas trouxeram novas formas de pensar a opressão às mulheres e deram origem a um novo movimento. Como afirma Curiel (2007),

²¹ No artigo Feminismo Negro Diáspórico, Santos (2007, p. 11) utiliza o termo “Feminismo Negro Diáspórico” para nomear além do Feminismo Negro americano, outros tipos feminismos que se desenvolveram a partir da crítica de afrodescendentes ao feminismo tradicional e que mantêm pressupostos similares. A autora os classificou-os em cinco correntes: o feminismo Afro-Latino Americano, o Afro-Caribenho, o Afro-Americano, o Feminismo das negras britânicas e o Africano.

Estas nuevas visiones de las feministas afrodescendientes, llevaron a desarrollar lo que se denomina *black Feminism* o feminismo negro, en Estados Unidos abriendo así las brechas teóricas y conceptuales que articula diversos sistemas de opresión y que se han hecho concreta en las diversas prácticas políticas colectivas articulando un movimiento antirracista y antisexista de mucho impacto (CURIEL, 2007, p. 4).

Barbosa (2010), por sua vez, assegura que as concepções teóricas do feminismo negro nos Estados Unidos são oferecidas por autoras como bell hooks e Patricia Hill Collins, e estas trazem elementos como

a intersecção das categorias de raça e gênero como um aspecto que marca a diferença nas experiências de mulheres; a crítica ao feminismo enquanto teoria e prática, sobretudo a dificuldade em reconhecer a diversidade interna ao movimento, em particular a questão racial (BARBOSA, 2010, p. 1).

Tais dimensões são da mesma forma, evidenciadas pelas feministas negras brasileiras, igualmente, as críticas levantadas pelas afro-americanas não diferem das feitas pelas afro-britânicas e pelas latino-americanas, sobretudo no Brasil. É nessa perspectiva que faremos um percurso histórico acerca do feminismo negro brasileiro, considerando a inserção de mulheres negras no movimento feminista e no movimento negro no país²².

O feminismo²³, em suas vertentes mais conhecidas – radical, liberal, socialista – não foi capaz de perceber o entrelaçamento das opressões que afetam as mulheres negras. Essa afirmação feita por Judith Grant²⁴ expressa de forma sintetizada por um lado, como as feministas negras foram (ainda são?), historicamente, percebidas no movimento feminista e por outro, reafirma a necessidade das mulheres negras de se organizarem politicamente. Foi também nessa perspectiva que o feminismo negro se desenvolveu nos Estados Unidos da América (EUA), ainda na década de 1970 e no Brasil com maior expressão nas décadas posteriores. Mesmo sendo contextos diferenciados, é possível observar similaridades na organização política das mulheres

²² Moreira (2011) ao pesquisar sobre a organização das feministas negras em São Paulo e no Rio de Janeiro identificou que grande parte das mulheres negras militantes do movimento de mulheres negras tinha experiências políticas tanto no movimento feminista tradicional como no movimento negro e muitas também tinha ligações com partidos políticos de “esquerda” e de “direita” (MOREIRA, 2011, p. 61).

²³ Vera Soares (2000) utiliza o conceito de feminismo como “ação política das mulheres que engloba teoria, práticas e ética, transformando as mulheres em sujeitos da transformação de sua própria condição social” (p. 259).

²⁴ Traduzido por Bairros (1995).

negras nos dois países tanto no tocante às pautas, críticas, reivindicações, como nos processos históricos vividos em ambos, em relação à colonização, presença do racismo, resistências e enfrentamento as desigualdades raciais. Igualmente por que foram as feministas estadunidenses²⁵ que incorporaram de modo pioneiro, o tema das diferenças em suas abordagens, direcionando atenção para a existência do racismo nessa sociedade e para o entrecruzamento entre *gênero*, *raça* e *classe* como aspectos representativos das diferenças nas experiências das mulheres (SILVA e BARBOSA, 2008). Bem como por que seus trabalhos influenciaram a teoria feminista para o aprofundamento da análise e da compreensão acerca da marginalização social, econômica e política das mulheres negras nos Estados Unidos (CALDWELL, 2010).

A organização política das mulheres negras no Brasil se deu a partir de sua participação, tanto no movimento negro como no movimento feminista, ainda na década de 1970²⁶, consolidando-se na década posterior. O acúmulo de reflexões, sobretudo, acerca de como as questões que as atingiam eram tratadas, além da invisibilidade política em ambos os movimentos, já que o movimento feminista pautava-se numa “suposta” igualdade entre as mulheres, e o movimento negro, nem considerava as diferenças entre homens e mulheres (RIBEIRO, 1995). Experiência similar a dos EUA, pois lá as mulheres negras também “Eran las grandes ausentes de la historia de las mujeres, junto con las indígenas, lesbianas, migrantes [...]” (CURIEL, 2007, p. 2). Tais movimentos refletiam a sociedade e acabavam reproduzindo internamente as opressões e preconceitos existentes em outros campos da sociedade.

Desta forma, as motivações iniciais para a organização das mulheres negras ancoraram-se na busca da visibilidade política no campo feminista, na reprovação pela “forma secundarizada” com que suas demandas eram tratadas, (RIBEIRO, 1995, p. 446) e na falta de reconhecimento de suas *especificidades*²⁷, - o que chamarei nesse trabalho de ‘*pautas feminegras*’²⁸.

²⁵ Dentre elas, Angela Davis, bell hooks e Patrícia Hill Collins. Essas intelectuais negras são referências para o feminismo negro nos EUA e no Brasil e seus trabalhos são bastante utilizados nas pesquisas sobre feminismo negro, relações raciais, racismo e sexismo, entre outros temas, apesar de ter raríssimos textos dessas traduzidos para o Português. Contudo no artigo Los aportes de las afrodecendientes a la teoría y la práctica Feminista – Desuniversalizando El sujeto “Mujeres”, Curiel (2007) reconhece a experiência não só das mulheres afro-americanas, mas também das britânicas no desenvolvimento do Feminismo Negro.

²⁶ O ressurgimento dos movimentos negro e feminista no Brasil aconteceu na década de 1970, período que vigorava a ditadura militar, ambos tinham como eixo de atuação a luta pela democracia, a extinção das desigualdades sociais e a conquista da cidadania (RIBEIRO, 1995).

²⁷ Segundo Ribeiro (1995) o termo “especificidades” é amplo para o campo das interpretações, mas tem sido usado para designar: a) a ideia do que é “própria”, a pertinência da opressão (p. ex. o caráter da opressão); b) a diferença dentro de um mesmo segmento (p. ex. diferenças entre mulheres brancas e

Assim sendo, na visão de Moreira, o movimento de mulheres negras ou a organização das mulheres negras brasileiras “é fruto da intersecção entre os movimentos negro e feminista, e é também o espaço de tensão acerca das especificidades das mulheres negras provenientes da urgência das demandas étnicorracial e de gênero” (MOREIRA, 2011, p. 62).

Porém, foi a relutância do movimento feminista e do movimento negro em reconhecer e acolher as proposições das mulheres negras que demarcou prioritariamente a trilha (destas) rumo a uma organização política independente. Para as feministas negras naquele momento era impensável que o feminismo não incluísse as discussões raciais no enfrentamento das desigualdades de gênero. Nessa direção, Xavier (2010) diz que

A crítica do movimento de mulheres negras aos outros movimentos vai ao encontro ao não rompimento ético com os privilégios gerados por estes sistemas de opressão e a essa universalização que torna invisível a presença e a contribuição das mulheres negras como sujeitos políticos (XAVIER, 2010, p. 29).

Na análise e construção histórica da trajetória organizativa das mulheres negras²⁹ no Brasil, tomamos como referência o período que vai do final da década de 1970 do século XX ao primeiro ano do século XXI, o ano 2001, enfocando a mobilização a partir do movimento feminista. Tendo em vista, que o processo organizativo ainda está em curso, identificamos que no período citado concentram-se acontecimentos significativos, a exemplo de encontros nacionais e conferências internacionais, que definiram e consolidaram o Movimento de Mulheres Negras no Brasil. Contudo, esse recorte temporal refere-se a organização enquanto movimento feminista, uma vez que as mulheres negras, individual ou coletivamente, acumulam um histórico de resistências, com experiências em lutas organizadas e participação em diferentes movimentos em distintos períodos da história do país. Como nos informa sabiamente Xavier (2010),

negras) e c) explicitação de um processo organizativo (p. ex. a organização específica das mulheres negras). Porém, ela adverte quanto a utilização do mesmo, para que este não seja usado para estabelecer hierarquias, a exemplo de colocar as lutas gerais (por melhores condições de vida) como mais importante do que a luta das mulheres (específica).

²⁸ “*Feminegra*” termo que venho utilizando para me autoidentificar como feminista negra, e ao utilizá-lo juntamente com “pautas” serve para informar sobre as demandas e reivindicações “específicas” das mulheres negras tanto para o movimento negro como para o movimento feminista e para os setores governamentais.

²⁹ Ressalta-se, de acordo com Jurema Werneck, que as mulheres negras são compreendidas nesse trabalho como “uma articulação de heterogeneidades” (WERNECK, 2009, p. 112).

[...] elas lideraram diferentes formas de organização social, política e cultural, a exemplo dos quilombos, das caixas para financiar a liberdade de pessoas escravizadas, das irmandades, das religiões de matriz africana, dos grupos culturais, entre outros (XAVIER, 2010, p. 34).

Sendo assim, historicamente as mulheres negras vêm lutando contra o poder patriarcal e o racismo. Nesse sentido, as mulheres negras buscam o direito de protagonizar sua luta, sobretudo o direito de falar de si e por si, legitimado por suas experiências, não apenas, as experiências de sofrimentos, de dores, de discriminação, mas também as experiências de luta e de resistência com estratégias organizadas desenvolvidas ao longo de sua trajetória. Collins (1991)³⁰ vem afirmar que as mulheres negras possuem uma tradição feminista, expressa na consciência³¹ sobre a intersecção de *raça* e classe na estrutura de *gênero*. Essa tradição é constituída em torno de cinco temas essenciais que caracterizariam o ponto de vista do feminismo negro, que são: o legado de uma história de luta; a natureza interligada de *raça*, *gênero* e classe; o combate aos estereótipos; a atuação como mães, professoras, líderes comunitárias e a política sexual (COLLINS *apud* BAIROS, 1995, p. 462).

Portanto, a contribuição intelectual ao feminismo, de acordo com Collins (*apud* BAIROS, 1995) não pode ser só aquela que vem do conhecimento exteriorizado pelas mulheres que gozam do reconhecimento acadêmico, mas também aquele trazido pelas mulheres que pensaram suas experiências cotidianas como mães, professoras, empregadas domésticas, cantoras, compositoras, militantes pelos direitos a liberdade, entre outras. Nessa direção, Patricia Hill Collins define o Pensamento Feminista Negro como

Um conjunto de experiências e ideias compartilhadas por mulheres afro-americanas que oferecem um ângulo particular de visão do eu, da comunidade e da sociedade [...] ele envolve interpretações teóricas da realidade de mulheres negras por aquelas que a vivem (COLLINS *apud* BAIROS, 1995, p. 462).

Por outro lado e na mesma vibração discursiva afirma Carneiro (2003) que no contexto brasileiro, o feminismo negro traz para o âmbito político e teórico uma perspectiva que põe em questão a particularidade da formação histórica, econômica,

³⁰ Patricia Hill Collins, renomada autora Estadunidense que é feminista negra, ativista e professora de direito na UCLA. Mesmo sendo referência para os estudos sobre feminismo, racismo e sexismo nenhum texto dela é traduzido para o português. Sua obra mais difundida é *Alquimia das Raças*.

³¹ De acordo com Gonzáles (1984, p. 226), “como consciência a gente entende o lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até do saber”.

social e cultural do Brasil e da condição da pessoa negra, não sendo possível pensar em ações políticas interventivas sem considerar a desigualdade racial. Em outras palavras, não se pode lutar pela igualdade entre homens e mulheres, direitos reprodutivos, fim da violência às mulheres, liberdade sexual, entre outras frentes, sem ter como eixo unificador do processo de mobilização, o racismo e seus impactos na vida de todas as mulheres em geral, e como não poderia deixar de ser, na vida das mulheres negras.

Essas discussões que expressam o surgimento da organização das mulheres negras estão localizadas, inicialmente, no Sudeste do país, especificamente São Paulo e Rio de Janeiro aparecem como as cidades que aglutinaram as primeiras³² experiências. Foi em São Paulo (1983) que o recém-eleito governador do Estado, Franco Montoro, instituiu o Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF)³³ e nomeou para composição 30 (trinta) mulheres, porém nenhuma delas era negra. Ou seja, era a efetuação da “invisibilidade” política que as mulheres negras experimentavam. Esse acontecimento gerou muita insatisfação entre as mulheres negras do movimento negro paulista que se mobilizaram e desenvolveram algumas ações que resultaram, dentre outras, na criação do Coletivo de Mulheres Negras de São Paulo e na nomeação de duas negras para compor tal Conselho (ROLAND, 2000).

Em linhas gerais, o Coletivo foi formado, principalmente por mulheres negras ativistas do movimento negro; se constituía um espaço de articulação na relação com o CECF e mobilizava mulheres negras de diversos segmentos. Em 1984, realizou o 1º Encontro Estadual de Mulheres Negras, que contou com a presença de mais de 450 mulheres não só de São Paulo, mas de outros estados e contou, também, com a presença de homens negros. Nele foram discutidos diversos temas a exemplo de relações com mulheres brancas e com os homens negros; mercado de trabalho; violência; saúde e participação política. Assim como foram expostos os dados do Estado de São Paulo, com base no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), sobre os

³² Ver Sueli Carneiro (2003), Luiza Bairros (1995), Matilde Ribeiro (1995), Lélia Gonzalez (1984), Jurema Werneck (2000), Edna Roland (2000). Essas, entre outras, são consideradas pioneiras no processo de organização política das mulheres negras no Brasil e pelas primeiras produções acadêmicas que versam sobre racismo, sexismo, saúde das mulheres negras, trabalho doméstico, entre outras questões que afetam as mulheres negras. O trabalho dissertativo de Mariana Santo Damasco: “Feminismo negro: raça, identidade e saúde reprodutiva no Brasil (1975-1996)”, discute o feminismo negro e a questão da saúde reprodutiva e traz um resumo biográfico destas e de outras mulheres negras que são reconhecidas como fundadoras do feminismo negro no Brasil e também um histórico sobre a criação de organizações de mulheres negras. Em DAMASCO, Mariana Santos. Dissertação (Mestrado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz. Casa de Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2009.

³³ O primeiro órgão estatal voltado para tratar de políticas específicas para as mulheres. Posteriormente, com base na experiência do CECF e com articulação e pressão política, foi criado o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra (ROLAND, 2000).

diferenciais de renda e educação entre homens brancos e mulheres brancas, homens negros e mulheres negras, sendo verificadas disparidades. Essa forma de apresentação dos dados trouxe inovação, pois “até então, os estudiosos da questão racial só comparam negros a brancos, enquanto que as acadêmicas feministas só comparavam homens e mulheres” (ROLAND, 2000, p. 239). Isso quer dizer que as desigualdades existentes fora desse molde eram invisibilizadas, o que reforçava o pensamento tradicional de que as desigualdades na sociedade não tinham cor, apenas sexo.

Para Edna Roland (2000), que apresentou um painel sobre mercado de trabalho, o que se pretendeu mostrar foi a “situação [das] mulheres negras [que] era determinada tanto pelo impacto de sua condição de negra, quanto a sua condição de mulher” (ROLAND, 2000, p. 239) e que o elemento racial precisava ser reconhecido no movimento feminista, da mesma forma que o *gênero* precisava ser considerado no âmbito do movimento negro, para que na busca de soluções para as problemáticas que afetavam mulheres e homens fosse direcionado uma atenção para os aspectos raciais e de *gênero*.

Posteriormente, por ocasião da realização da III Conferência Mundial das Mulheres/1985 - Nairóbi/Quênia³⁴, o CECF produziu um diagnóstico sobre a situação da mulher no país, que incluiu o estudo Mulher Negra³⁵ que apresentava dados sobre a realidade vivenciada pela população negra em geral e pelas mulheres negras em particular e apontava caminhos para a superação das desigualdades raciais e de gênero identificadas (RIBEIRO, 1995 p. 448). Com este estudo, as mulheres negras passaram a ser reconhecidas em outro campo, o da academia, e a serem vistas também como capazes de produzir intelectualmente, além de contribuírem com a qualificação das suas reivindicações.

A compreensão da mulher negra como sujeito que agrega sobre si mais de um eixo de subordinação, que vem norteando esses debates, está presente também no conceito de *interseccionalidade* elaborado por Kimberlé Crenshaw em 2002. Para Crenshaw, é preciso que se compreenda que as mulheres negras se encontram posicionadas nesse lugar para onde convergem dois importantes eixos de subordinação: *raça e gênero*.

³⁴ Compõe uma das conferências sobre a mulher de um ciclo organizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) nos anos de 1975, 1985 e 1995.

³⁵ Autoria de duas mulheres feministas negras Sueli Carneiro e Thereza Santos, por mais de 10 anos este era referência tanto para os movimentos como para a academia (RIBEIRO, 1995).

Nessa direção, Xavier (2010, p. 35) argumenta que “a percepção de que o modo como vivemos o *gênero* está informado pela *raça* estabelece uma nova maneira de incidir politicamente e traçar estratégias que permitam a realização dos direitos”. Esse entendimento foi (e continua sendo) central para a luta das mulheres negras, uma vez que, se tinha o objetivo de, sobretudo, tornar explícito essa dimensão, de modo a incidir para que as demandas sejam incorporadas pelos movimentos negro e feminista. Pois o que se certifica é que as ações do movimento feminista eram desenvolvidas a partir de ‘suas questões’, que eram díspares das questões das mulheres negras.

Para Moreira (2011), as questões colocadas pelo feminismo eram, em sua maioria, de difícil compreensão para grande parte das mulheres negras, pois tais debates atingiam principalmente os setores médios da população, isso é, havia dificuldade de identificação das mulheres negras com as bandeiras de lutas levantadas pelo feminismo.

Por sua vez bell hooks³⁶, que se refere as feministas brancas como “as feministas privilegiadas”, sustenta que estas tem sido “incapazes de hablar a, con y para diversos grupos de mujeres porque no comprendían la interdependencia de las opresiones de sexo, raza y clase o se negaban a tomarse en serio esta interdependência” (bell hooks, 2004, s/p).

Xavier (2010, p. 31) explicita também que o questionamento das mulheres negras acerca do ‘sujeito universal’ do feminismo e da ausência de discussões que as incluía, fora feito com base numa experiência histórica em que “o racismo, como sistema ideológico, que estrutura as relações sociais, [permanece] garantindo privilégios para os brancos e colocando um quadro de desigualdades e segregação para os negros”. As experiências históricas de pessoas brancas e não brancas no Brasil são diferenciadas e tais experiência precisam ser consideradas tanto do ponto de vista da luta social como na implementação de políticas públicas.

Desta forma, na medida em que o movimento feminista não pauta suas reivindicações sob essa perspectiva, pode ser um contribuidor para a permanência das desigualdades. Aqui vale trazer uma citação de Carneiro (2003, s/p) um pouco extensa, mas que apresenta a dimensão das diferenças entre mulheres brancas e não brancas. Diz Carneiro,

³⁶ O nome da autora bell hooks (é o pseudônimo de Gloria Jean Watkins, escritora estadunidense) é oficialmente grafado com letras minúsculas e é utilizado pela mesma em homenagem a sua mãe e sua avó (junção dos dois sobrenomes). Ver o texto de Andreia Santana: bell hooks: uma grande mulher em letras minúsculas. Disponível em: <<http://mardehistorias.wordpress.com/2009/03/07/bell-hooks-uma-grande-mulher-em-letras-minusculas/>>. Acesso 02 Dez. 2012.

Quando falamos do mito da fragilidade feminina, que justificou historicamente a proteção paternalista dos homens sobre as mulheres, de que mulheres estamos falando? Nós, mulheres negras, fazemos parte de um contingente de mulheres, provavelmente majoritário, que nunca reconheceram em si mesmas esse mito, porque nunca fomos tratadas como frágeis. Fazemos parte de um contingente de mulheres que trabalharam durante séculos como escravas nas lavouras ou nas ruas, como vendedoras, quituteiras, prostitutas[...] Mulheres que não entenderam nada quando as feministas disseram que as mulheres deveriam ganhar as ruas e trabalhar! [...] Quando falamos que a mulher é um subproduto do homem, posto que foi feita da costela de Adão, de que mulher estamos falando? Fazemos parte de um contingente de mulheres originárias de uma cultura que não tem Adão. [...] Fazemos parte de um contingente de mulheres ignoradas pelo sistema de saúde na sua especialidade, porque o mito da democracia racial presente em todas nós torna desnecessário o registro da cor dos pacientes nos formulários da rede pública [...] (CARNEIRO, 2003, s/p).

Evidentemente essa discussão se situa num período em que os embates no interior do movimento feminista no Brasil estavam bastante acirrados, devido ao processo de organização das mulheres negras, mas são críticas que estão em consonância com as reivindicações de feministas negras britânicas, americanas, latinas, entre outras. Trata-se de uma crítica severa, que foi vista como muito radical pelas feministas “brancas”, mas que demonstra a real insatisfação das mulheres negras de não serem reconhecidas como sujeitos políticos, de verem ignorados aspectos tão “básicos” de suas experiências em um movimento que tinha como propósito a luta pelos “direitos da mulher”. Ou seja, a defesa dos direitos que o movimento feminista fazia era para “a mulher” (no singular), se mantendo numa perspectiva tradicional dentro de uma luta de cunho geral “fim da opressão da mulher”.

Esse modo de ver as mulheres como ‘sujeito universal’, homogêneo tanto por parte dos movimentos feminista como por parte da academia³⁷ e do Estado, trouxe (e traz) grandes consequências para a vida de mulheres negras, indígenas, ciganas, quilombolas, ribeirinhas, entre outras, que tem em sua realidade individual e coletiva outras experiências e modos de viver que não tem sido considerados e respeitados, principalmente com prejuízos para o campo da efetivação de direitos. Nessa perspectiva Carneiro explicita que

³⁷ No artigo: Fronteiras da diferença de Kia Lilly Caldwell de 2000, a autora faz uma análise comparativa dos estudos da mulher nos Estados Unidos, Inglaterra e Canadá e identifica a invisibilidade da *raça* e das experiências das mulheres negras no campo dos estudos da mulher no Brasil.

Dessa forma, as vozes silenciadas e os corpos estigmatizados de mulheres vítimas de outras formas de opressão além do sexismo, continuaram no silêncio e na invisibilidade. As denúncias sobre essa dimensão da problemática da mulher na sociedade brasileira, que é o silêncio sobre outras formas de opressão que não somente o sexismo vem exigindo a reelaboração do discurso e práticas políticas do feminismo. E o elemento determinante nessa alteração de perspectiva é o emergente movimento de mulheres negras sobre o ideário e a prática política feminista no Brasil (CARNEIRO, 2003, p. 117).

As mulheres negras não tinham o direito a voz, ou seja, eram representadas, ‘lutavam’ por elas, mantendo uma postura maternalista, de solidariedade, de ajuda, enfim, eram, em geral, as mulheres brancas, economicamente bem sucedidas; com acesso à educação superior, suas ‘porta-vozes’.

Entretanto, essas ‘porta-vozes’ desconheciam o que as mulheres negras experimentavam no seu cotidiano, ou seja, não tinham legitimidade para falar por elas. Essa prática recorrente do movimento feminista estava sendo questionada (RIBEIRO, 1995) e o que as mulheres negras queriam não era que passassem a vê-las como o grupo de mulheres ‘mais’ discriminadas, ‘mais’ sofridas, mas, que suas diferenças fossem respeitadas, não apenas do ponto de vista das relações interpessoais, mas, sobretudo nas relações políticas. As mulheres negras propunham, inicialmente, uma mudança de perspectiva ao movimento feminista, pois de acordo com Curiel (2007), a “misma lógica de exclusión que habían vivido las mujeres afrodescendientes desde épocas de esclavitud atravesaba la práctica feminista” (CURIEL, 2007, p. 2).

Assim sendo, mesmo ocorrendo embates internos e acusações de que as mulheres negras queriam provocar ‘racha’, o diálogo entre os movimentos continuaram e as mulheres negras brasileiras prosseguiram participando de ações e incidências políticas em defesa dos direitos das mulheres e da população negra, mas direcionando uma atenção maior às lutas do movimento feminista, mantendo uma atuação propositiva, pois como adverte hooks (2004), as críticas feitas ao feminismo tradicional não intencionavam diminuí-lo, ao contrário eram (e são) feitas no intuito de enriquecê-lo e fortalecer sua atuação.

No Brasil, tais discussões, debates e embates entre as mulheres acerca dos feminismos em pauta ocorriam no âmbito de encontros nacionais e continentais, em que o feminismo na América Latina se articulava, estes eram (e ainda são) espaços ‘formais’ para construção de diálogos, debates e definições das pautas. Eram os Encontros Nacionais Feministas (ENF), que aconteciam de dois em dois anos e os Encontros

Feminista Latino-americano e Caribenho (EFLAC). Em alguns desses encontros as disputas foram mais acirradas e os debates mais propositivos, em alguns deles por um lado, as mulheres negras entrevistadas para que suas demandas e questões fossem incorporadas pelo movimento, e por outro estas mobilizaram-se a fim de delinear sua organização política independente. Traremos aqui alguns desses encontros que foram mais expressivos para o processo organizativo das mulheres negras (RIBEIRO, 1995).

O III EFLAC, realizado em 1985, em Bertioga/SP-Brasil, reuniu 850 mulheres de vários países, e destas 116 se declararam negras e mestiças. Nele, as mulheres negras discutiram a temática do Racismo e Feminismo e identificaram que as dificuldades em relação às suas ‘especificidades’ era comum nos em todos os países, gerando uma série de debates que giraram em torno do que se entendia por feminismo, que cara tem ou deveria ter o feminismo brasileiro, entre outras questões (RIBEIRO, 1995). Nesse encontro os questionamentos comuns das mulheres negras começaram a tomar corpo, juntando-se a outras vozes, conhecendo outras experiências, incorporando novas ideias. Para Moreira é nesse encontro que “a organização atual de mulheres negras emerge com expressão coletiva e intuito de adquirir visibilidade política no campo feminista” (MOREIRA, 2011, p. 64). Para esta autora, que realizou entrevistas com algumas ativistas paulistanas desse período, é a partir desse encontro em Bertioga que se consolida o discurso feminista entre as mulheres negras.

Posteriormente, por ocasião do IX Encontro Nacional Feminista (ENF), ocorrido em Garanhuns/PE no ano de 1987, as mulheres negras deram o passo o mais significativo em direção à auto-organização, manifestaram suas insatisfações, de modo mais contundente, pela pouca atenção dada às ‘pautas *feminegras*’, intensificaram-se os debates e as mulheres negras decidiram que realizariam um Encontro Nacional de Mulheres Negras (RIBEIRO, 1995). Desta forma, no ano do Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil, em 1988, aconteceu na cidade de Valença/RJ, o I Encontro Nacional de Mulheres Negras (ENMN), reunindo 450 mulheres negras de 17 estados da federação. Este se tornou um marco, pois visibilizou a luta das mulheres negras, não só para os movimentos negro e feminista, mas demonstrou a força política destas mulheres em organização. Contudo, como nos adverte Ribeiro (1995), o encontro foi bastante criticado por integrantes do movimento, que também acusaram as mulheres negras de quererem causar um ‘racha’ nos movimentos sociais. Entretanto, a organização do encontro respondeu da seguinte forma,

Gostaríamos de deixar claro que não é nossa intenção provocar um ‘racha’ nos movimentos sociais [...] nosso objetivo é que nós, mulheres negras, comecemos a criar nossos próprios referenciais, deixando de olhar o mundo pela ótica do homem, tanto o negro quanto o branco, ou pela da mulher branca [...] queremos nos tornar porta-vozes de nossas próprias ideias e necessidades, enfim queremos uma posição de igualdade nessa luta (Boletim Informativo *apud* RIBEIRO, 1995, p. 450).

A partir desse momento foram desenvolvidas uma série de ações organizativas do movimento em construção, encontros estaduais, seminários e reuniões nacionais. Já existiam no Brasil cerca de 10 (dez) grupos e organizações de mulheres negras (algumas ONGs) e vários outros funcionando como núcleos de mulheres negras em movimentos, sindicatos e associações de bairro (ROLAND, 2000).

As definições sobre a forma de organização, concepções e os rumos do Movimento de Mulheres Negras (MMN) foram deliberados em dois Seminários Nacionais, ocorridos em 1993 (Atibaia/SP) e 1994 (Salvador/BA) respectivamente, onde foram confirmadas as discussões realizadas em dois Encontros nacionais de Mulheres Negras³⁸, assim,

O movimento vem se constituindo a partir do cruzamento das questões de *gênero*, *raça* e classe social. Deve ser autônomo, independente, composto por mulheres de diferentes setores (por exemplo, originárias de movimentos como negro, sindical, popular partidário). Deve estar articulado prioritariamente com o movimento negro feminista, na medida em que estes incorporem e apoiem a luta das mulheres negras, mantendo sua especificidade (RIBEIRO, 1995, p. 453).

Mesmo se consolidando como um movimento independente, as feministas negras, organizadas em vários segmentos (movimento negro, feminista, grupos, organizações, sindicatos, associações de bairro), mantiveram participação nos movimentos, por compreenderem que a luta antirracista e antissexista não compete, apenas, a elas. Em busca de avanços nas ‘*pautas feminegras*’ as feministas negras entenderam que era necessário que os outros movimentos incorporassem tais pautas. Essa atuação em dois movimentos e por afirmar que não bastava enfrentar, apenas as desigualdades de *gênero*, mas também as desigualdades raciais, as feministas negras acumularam sobre si o que Sueli Carneiro (2002), chama de dupla militância e é assim que tem se configurado o ativismo político das mulheres negras no país até os dias de hoje.

³⁸ Ocorrido em Valença/RJ em 1988 em Salvador/BA no ano de 1991 (RIBEIRO, 1995).

Na década de 1990³⁹, ocorreu uma série de conferências mundiais, promovidas pela ONU para tratar dos direitos das mulheres e as mulheres negras participaram ativamente nos processos de preparatórios, com destaque para a IV Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento/1994⁴⁰ pela participação expressiva das mulheres negras durante o processo preparatório.

De acordo com Roland (2000, p. 246), embora não houvesse nenhum dispositivo no documento dessa conferência, apontando a participação da população negra. No cenário nacional desenrolavam-se ações políticas do movimento de mulheres brasileiras, evidenciadas com a realização de dois eventos políticos – o Encontro *Nossos Direitos no Cairo*, em Brasília, em 1993 e a Conferência *Saúde Reprodutiva e Justiça*, no Rio de Janeiro, em 1994, que resultou na “Declaração de Itapecerica”⁴¹ e a incorporação de diversos itens no Relatório Oficial do governo brasileiro. Além disso, legitimou a presença de uma mulher negra – Edna Roland – para representar os movimentos de mulheres negras em tal conferência. Edna Roland participou de um painel internacional de Fórum de Organizações Não Governamentais (ONGs) que se realizou concomitante à 3ª Conferência Preparatória à Conferência Internacional de População e Desenvolvimento, realizada em Nova York em 1994.

Citamos também a Conferência Mundial sobre a Mulher (1995)⁴², e enfatizando que pela primeira vez, um documento da Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece *raça* e *etnia* como fatores de agravamento de desigualdade e discriminação das mulheres. A Declaração de Beijing aponta no item 32, a necessidade de:

Intensificar os esforços para que seja assegurado o gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais às mulheres e meninas, que

³⁹ Nesse período, foi consideravelmente ampliado o número de Organizações Não Governamentais de Mulheres Negras que passaram a possuir estrutura física e recursos financeiros e conseguiram dar sustentação aos processos organizativos dessas conferências. Essa institucionalização do movimento de mulheres negras propiciou rachas e divisões, mas garantiu a expansão do mesmo.

⁴⁰ Ocorrida no ano de 1994 no Cairo/Egito. Nela os direitos reprodutivos, o empoderamento e a eliminação da violência contra a mulher foram caracterizados como fundamentais para todo e qualquer programa integrado de população e desenvolvimento.

⁴¹ Na elaboração da Declaração de Itapecerica (1993), resultado do Seminário Nacional “Políticas e Direitos Humanos das Mulheres Negras, realizado em São Paulo, participaram 55 lideranças pertencentes a organizações de mulheres negras e se constitui um marco no movimento de mulheres negras por elencar as reivindicações dessas mulheres. Abordavam as questões referentes a responsabilidade pelo crescimento da população e da pobreza, má distribuição de renda até liberdade reprodutiva e direitos reprodutivos (Roland, 2000).

⁴² Realizada em *Beijing* na China, em 1995. Esta Conferência faz parte de um ciclo de conferências relativas à mulher realizadas, pela ONU, no México (1975); em Copenhague (1980) e em Nairóbi (1985). A IV Conferência reafirma os direitos das mulheres como direitos humanos universais e exortou os governos a tomarem iniciativas de reavaliar o trabalho não remunerado, realizado, em sua maioria, pelas mulheres.

encontram os mais variados obstáculos ao seu empoderamento e avanço, por causa de fatores como “**raça**”, idade, idioma, **etnia**, cultura, religião, deficiência física ou por serem indígenas (RIBEIRO, 2010, p. 14). (Grifo meus).

Esse reconhecimento denota que os movimentos de mulheres negras e indígenas, vinham alcançando visibilidade política internacionalmente. O movimento de mulheres negras⁴³ participou de toda a preparação nacional e foram enviadas representantes a *Beijing* para influenciarem nas decisões, juntamente com mulheres negras de diferentes partes do mundo. De maneira que a temática, referente a estas proposições explicitas pelas mulheres negras, foram incorporadas tanto na Declaração das Mulheres Brasileiras para a IV Conferência Mundial sobre a Mulher quanto no documento oficial do governo brasileiro, que reconheceu a discriminação como um grave problema que atinge grande número de mulheres (ROLAND, 2000).

Em seu processo de organização política, a partir de extensos embates, cisões, busca de diálogo e trocas de experiências com o movimento feminista e o movimento negro, as mulheres negras foram se constituindo sujeito político, de modo que trouxeram contribuições para a luta feminista e antirracista que não podem ser desconsideradas. Como afirma Carneiro (2003, s/p):

O atual movimento de mulheres negras, ao trazer para a cena política as contradições resultantes da articulação das variáveis de “raça”, classe e “gênero”, promove a síntese das bandeiras de luta historicamente levantadas pelos movimentos negros e de mulheres do país, **enegrecendo** de um lado, as reivindicações das mulheres, tornando-as assim mais representativas do conjunto das mulheres brasileiras, e, por outro lado, promovendo a feminização das propostas e reivindicações do movimento negro (CARNEIRO, 2003, p. 52 grifos meu).

É verídico que o feminismo negro com suas proposições, tem de certa forma, forçado o feminismo a aprofundar suas análises sobre a discussão racial assim como sobre outros modos de diferenças em relação a sua produção teórica e a sua prática (BARBOSA, 2010).

Para Vera Soares (1994), ao se auto-organizarem as mulheres negras

⁴³ Segundo Roland (2000), as mulheres negras que estiveram em *Beijing* alargaram a aliança entre mulheres negras, uma vez que se estabeleceu contato político com a Rede de Mulheres Afro-caribenhas e Afro-latinas, criadas em 1992. Esse compromisso foi reafirmado posteriormente, após a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, em 2001, em Durban, África do Sul.

se constituíram numa outra vertente do movimento de mulheres, e têm mantido uma relação educativa com o feminismo ao iluminarem as questões da diferença e igualdade entre as mulheres negras e brancas e ao introduzirem a necessidade concreta de se utilizar também a categoria raça, além do gênero, para uma compreensão mais concreta da realidade de exclusão das mulheres (SOARES, 1994, pp 20-21).

Da mesma forma, ao estudar sobre o feminismo negro, Oliveira (2010) lembra a trajetória do feminismo chicano e traz reflexões acerca do contributo desses feminismos “não tradicionais” para o pensamento feminista, segundo este autor,

Estes modelos feministas permitiram que se comecem a trabalhar no feminismo a partir de noções mais inclusivas, introduzindo a *raça* e a cultura como balizas para pensar e para integrar mulheres, que antes não eram alvo do pensamento feminista (OLIVEIRA, 2010, p. 28).

Em relação ao processo organizativo das mulheres negra no Brasil, por envolver sujeitos diversos, há ideias contrárias, posturas dissonantes e recuos. Nesse sentido, Roland (2000) identifica que em meados da década de 1990 houve um esfriamento no processo organizativo das mulheres negras, mas aumento da participação das mulheres negras em outros espaços da sociedade. Mesmo levando em conta que foi uma década com a realização de várias conferências mundiais e as mulheres negras estarem envolvidas nos processos preparatórios, a verdade é que percebe-se essa contração no processo organizativo do movimento das mulheres negras. Alguns aspectos são apontados, dentre eles,

diferenças de concepção acerca do movimento de mulheres negras; manutenção da visão de que a mulher negra é tema “específico”, seja no movimento negro seja no movimento feminista; dificuldades de relacionamento entre as diversas tendências e organizações existentes; dificuldades de legitimação e validação de lideranças e interferências de outros setores no movimento de mulheres negras (ROLAND, 2000, p. 251).

Outros motivos atribuídos podem estar associados à variedade da composição do movimento, por mulheres negras de distintos setores da sociedade, da comunidade a academia; da favela ao sindicato; da igreja aos movimentos sociais que influenciaram na forma de pensar, de agir e de interpretar a realidade. Nesse sentido, afirma Roland (2000, p. 251), “estas diversas origens expressam distintas concepções e interpretações da realidade, com diferentes graus de ênfase nas hierarquias de *raça*, *gênero* ou *classe*”.

O fato das mulheres negras serem vistas por parte dos movimentos feminista e negro como pauta *específica*, expressa também essa hierarquização vigente na sociedade. Essa lógica contribui para que as lutas travadas pelos movimentos feministas sejam pautadas, a partir de reivindicações gerais que não alcançam as mulheres negras ou que ao contrário podem contribuir para ampliar a vulnerabilidade dessa mulher negra.

No início da década de 2000, o movimento das mulheres negras no Brasil deu passo significativo em direção à sua organização. Foi durante o processo preparatório à III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada pela ONU na África do Sul em 2001 (“Conferência de Durban”) que sua organização em nível nacional foi solidificada a partir da criação da Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB)⁴⁴, que mantém atuação com ações articuladas com organizações negras de todo o país. Além da AMNB as mulheres negras no Brasil encontram-se organizadas em sindicatos, em associações comunitárias, núcleos de estudos e também no Fórum Nacional de Mulheres Negras⁴⁵.

1.4 Contribuições da Interseccionalidade para o estudo da violência contra as mulheres

A partir da perspectiva da articulação de *gênero* e *raça* como elemento central do feminismo negro e com o entendimento de que estas categorias são prioritárias e necessárias para análise de uma problemática, principalmente se esta atinge mulheres negras, será feito o percurso de compreender a interseccionalidade na sua dimensão metodológica na análise da problemática deste trabalho, qual seja a violência contra as mulheres, com recorte racial.

⁴⁴ A AMNB tem como missão promover ação política articulada de ONGs de mulheres negras brasileiras na luta contra o racismo, o sexismo, a opressão de classe, a lesbofobia e outras formas de discriminação para a transformação das relações de poder e construção de uma sociedade equânime. Atualmente é composta por 25 organizações de mulheres negras, dentre elas a BAMIDELÊ – Organização de Mulheres Negras na Paraíba, da qual a pesquisadora em tela compõe a coordenação. Site institucional: <<http://www.amnb.org.br/site/index.php>>. Acesso: 02 Ago. 2012.

⁴⁵ Fórum Nacional de Mulheres Negras. Disponível em: <<http://forumnacionaldemulheresnegras.blogspot.com.br/>>. Acesso: 04 Dez. 2012

O conceito de interseccionalidade ou categorias de articulação⁴⁶ é desenvolvido no final da década de 1990, em que o debate internacional e está marcado pela urgência de categorias que se refiram à multiplicidade de diferenciações, e apoia-se em novas vertentes do feminismo (pós-colonial, pós-moderno e crítico) (PISCITELLI, 2008).

É um conceito ligado ao pensamento feminista⁴⁷, e vem sendo elaborado por algumas estudiosas como Angela Davis e Patricia H. Collins, que em seus escritos já traziam o cerne da *interseccionalidade*, mas quem conceituou foi Crenshaw.

O trabalho tem como referencial teórico o conceito desenvolvido pela professora Kimberlé Crenshaw (2002)⁴⁸, essa escolha se dá devido ao enfoque dado por Crenshaw às categorias de *raça* e de *gênero* e no fenômeno violência contra mulheres negras, uma vez que a professora realizou diversas pesquisas sobre violência e mulheres negras no Estados Unidos.

Crenshaw (2002) desenvolve o conceito a partir de observações acerca de como as discriminações raciais e de gênero tem sido vistas dissociadas e de como no processo de positivização dos direitos humanos, a incorporação de gênero alcançou uma inserção diferente do que o que ocorreu com a *raça*, acarretando, desta forma, dificuldades de compreensão da “discriminação interseccional”. Desta forma, a *Interseccionalidade* vai tratar, sobretudo, da associação de diferentes eixos de subordinação, em outros termos visa abordar

[...] a forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras (Crenshaw, 2002, p. 177).

Além da dimensão teórica, este conceito se refere também a uma dimensão prática oferecendo elementos importantes para a elaboração de possíveis “soluções” para a problemática da violação dos direitos das mulheres. Pois trata “da forma como ações e

⁴⁶ As autoras Mcklintock (1995) e Crenshaw (2002), preferem utilizar apenas um desses termos, o de Interseccionalidade, enquanto que outras a exemplo de Avtar Brah (2006) optam pela utilização dos dois alternadamente (Piscitelli 2008).

⁴⁷ Aqui o Pensamento Feminista significa a “expressão de ideias que resultam da interação entre desenvolvimentos teóricos e práticas políticas” (Piscitelli, 2008, p. 263).

⁴⁸ Professora de Direito das Universidades da Califórnia e Columbia - Estados Unidos. Pesquisadora e ativista norte-americana nas áreas dos direitos civis, da teoria legal afro-americana e do feminismo. É também responsável pelo desenvolvimento teórico do conceito da *interseção* das desigualdades de raça e de “gênero”. Utilizamos o Documento para o Encontro de Especialistas em aspectos da Discriminação Racial relativos ao “gênero” como principal referencia nesse trabalho e este integra o Dossiê da III Conferência Mundial contra o Racismo (Durban, 2001). UNIFEM Cruzamento: Raça e “gênero” RJ. Disponível em: <<http://www.unifem.org.br/sites/1000/1070/00001668.pdf>>. Acesso: 22. Jun. 2012.

políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento⁴⁹” (CRENSHAW, 2002, p. 177).

A interseccionalidade enquanto categoria analítica vem adquirindo significativo espaço no debate feminista contemporâneo⁵⁰, principalmente a partir da década de 1990, após a realização da “III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlatas”⁵¹, realizada em Durban/África do Sul em 2001, em que a contribuição de Kimberlé Crenshaw foi essencial para apontar a ausência de uma discussão sobre a discriminação interseccional nos direitos humanos e para chamar a atenção das nações para a necessidade de se dar um enfoque mais sistemático na avaliação e monitoramento da discriminação racial contra as mulheres, uma vez a discriminação interseccional de *raça* e de *gênero*, operando juntas colocam as mulheres negras em situação de maior vulnerabilidade.

Nesse sentido, uma análise sob a perspectiva interseccional busca perceber a subordinação interseccional e para isso requer uma reflexão aprofundada sobre

[...] as diversas formas pelas quais o “gênero” intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pela qual essas intersecções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres (CRENSHAW, 2002, P. 174).

As ideias que embasam a perspectiva *interseccional* vêm sendo construídas a partir das intervenções e reivindicações de feministas negras e lésbicas, sobretudo no interior do movimento feminista. Entretanto é preciso ressaltar que o movimento feminista primou e pautou suas produções e ações políticas, a partir de uma categoria única de discriminação das mulheres, a de gênero. Piscitelli (2008) destaca que a

⁴⁹Alves (1996) explica que *Empowerment of women* tem um significado que se aproxima da “capacitação e fortalecimento das mulheres para a participação no exercício do poder”.

⁵⁰Sobre a Interseccionalidade, ver os trabalhos de LANGA, Ercílio Neves Brandão. Interseccionalidade nas interações Afetivo-Sexuais entre imigrantes Africanos, mulheres brasileiras e LGBT’s em Fortaleza-CE; BUZAR, Francisco José Roma. Interseccionalidade entre raça e surdez: a situação de surdos (as) negros (as) em São Luís - MA. 2012. 155 f., il. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012; TAQUETTE, Stella R. Interseccionalidade de Gênero, Classe e Raça e Vulnerabilidade de Adolescentes Negras às DST/AIDS. Saúde Soc. São Paulo, v.19, supl. 2, p. 51-62, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19s2/06.pdf>>.

⁵¹Promovida pela ONU, teve como objetivo o combate ao racismo, à discriminação racial, à xenofobia e todas as formas correlatas de intolerância. A Conferência produziu uma Declaração e um Plano de Ação. Na Declaração, foi reconhecida a necessidade de se dar um enfoque mais sistemático e coerente para avaliar e monitorar a discriminação racial contra a mulher, e, no Plano de Ação, os Governos foram convocados a incentivar, todos os setores da sociedade, ao empoderamento de mulheres e meninas que são vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, para que elas possam exercer plenamente seus direitos, em todas as esferas da vida pública e privada, entre outros (BRASIL, MINC, s/d, p. 54).

formulação de interseccionalidade de Crenshaw (2002) deixa explícito que gênero não é o único fator de discriminação das mulheres, como se entendia na década de 1970, que outros fatores estão operando conjuntamente.

Nessa direção, a compreensão da interseccionalidade de *gênero e raça*, além de ser importante para perceber os determinantes das condições de subordinação e submissão a que mulheres negras estão sujeitas, serve também para nortear as intervenções políticas que visem a reversão do quadro de desigualdades persistente no país, considerando tal especificação.

Vera Soares (2004, p. 4)⁵² chama atenção para a pertinência da utilização de tal conceito para a realidade brasileira, segundo ela: “no caso do Brasil, esse conceito adquire significado especial, pois as relações de *gênero e raça*, cada vez mais, são reconhecidas como estruturantes das desigualdades sociais”. Com alguns trabalhos no campo acadêmico, desenvolvidos ou em desenvolvimento⁵³.

Outra dimensão contida na interseccionalidade é a percepção de que a discriminação racial e a de gênero não sendo vistas como interdependentes acarreta desvantagens para a efetivação dos direitos das mulheres, sobretudo, as de grupos diferenciados, a exemplo das mulheres negras, *Dalit*, judias, indígenas, *Hutus*, latinas. Uma vez, que ao classificar um determinado problema como “discriminação de gênero fecha-se qualquer possibilidade de perceber que diferenças econômicas, raciais, étnicas, ou de localização geográfica constituem-se elementos significativos que trazem contribuições na determinação da vulnerabilidade dessa mulher a esse ou aquele tipo de discriminação, posto que estes não operam de modo isolado na vida de uma pessoa. É pertinente também dizer que a análise interseccional não permite apenas fazer análise da opressão, mas também dos privilégios.

Nessa mesma perspectiva, Patricia Hill Collins⁵⁴ assevera “são também essas mesmas intersecções que permitem perceber que, dependendo do contexto, determinado individuo pode ser um opressor, um oprimido ou, simultaneamente, opressor/oprimido” (*apud* Branco, 2008, p. 110 nota 36).

Contudo, a subordinação interseccional não tem sido visibilizada por que esta atinge as pessoas que são marginais, mesmo dentro de grupos subordinados, e também por que “os paradigmas existentes não preveem de forma consistente esse tipo de

⁵² Consultora do Fundo do Desenvolvimento das Nações Unidas para as mulheres - UNIFEM

⁵³ Por exemplo a tese de doutoramento de Márcia dos Santos Macêdo: Na trama das Interseccionalidades – mulheres chefe de família em Salvador. PPGCS – UFBA, 2008.

⁵⁴ Estadunidense, intelectual negra e feminista renomada e referência na luta antirracista e antissexista.

discriminação” (CRENSHAW, p. 182). Quer dizer, não haverá possibilidades de identificá-la quando se utiliza uma análise dominante tradicional, pois esta gera um problema duplo de superinclusão e de subinclusão, suscitando a invisibilidade interseccional tão comum em diversas problemáticas que afetam as mulheres negras (CRENSHAW, 2002). A superinclusão ocorre quando a análise da discriminação de gênero não leva em conta o papel do racismo ou de outras discriminações no problema. Um exemplo de superinclusão é o Tráfico de Mulheres, que facilmente é visto como uma discriminação de gênero, sem considerar que o pertencimento racial das mulheres afetadas pode ser determinante para que esta seja afetada por tal problema e, em alguns casos podem até ser reconhecido, mas não para a construção das soluções, dificilmente este encontrará reflexo. Já quando um problema atinge um conjunto de mulheres marginalizadas numa sociedade, mas por não afetar as mulheres ricas, não é reconhecido como discriminação de gênero, é um modelo de subinclusão. Para ilustrar tem-se o exemplo da esterilização⁵⁵ de mulheres afetando diretamente as mulheres pobres, negras, analfabetas de uma sociedade. De modo resumido, “nas abordagens subinclusivas da discriminação, a *diferença* torna *invisível* um conjunto de problemas, enquanto que, em abordagens superinclusivas, a própria *diferença* é *invisível*” (CRENSHAW, 2002, 176).

Nesse sentido, Branco (2008) assegura que a perspectiva da interseccionalidade vai mais além e busca superar essa visão de que as mulheres são um grupo homogêneo, uma vez que esse jeito de pensar tem tornado algumas situações invisíveis e não tem permitido um tratamento adequado a alguns problemas, apenas por serem considerados problemas “próprios” de determinados grupos de mulheres.

A interseccionalidade não hierarquiza as categorias explicativas das relações sociais, a exemplo do *gênero, classe, raça e sexualidade*, ao contrário propõe uma forma de visualizá-las de modo entrecruzadas, buscando a ampliação do olhar sob a forma como operam as diferentes discriminações. Por isso, se constitui numa ferramenta importante para repensar as relações e as desigualdades sociais, considerando a associação dos eixos subordinação ao proceder a uma análise (CRENSHAW, 2002).

⁵⁵ Prática comum, utilizada pelos governos dos EUA e do Brasil com o propósito de “controle” da natalidade. Atíngia, sobretudo, mulheres negras e latinas, que na maioria das vezes só ficavam sabendo posteriormente, quando tentavam engravidar outra vez e não conseguiam. Tal prática foi amplamente denunciada pelo movimento feminista, de mulheres negras e movimento negro de ambos os países. Sobre Campanha contra a Esterilização em Massa de Mulheres no Brasil, ver o trabalho da Médica Fátima Oliveira, *População Negra - Brasil, ano 2001*. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/0081.pdf>.

Assim sendo, para nosso trabalho é basilar a busca da identificação e da compreensão de como a intersecção de *gênero* e *raça*, particularmente, contribui para que uma mulher negra esteja mais vulnerável a este ou àquele tipo de violência. Não se trata de fazer afirmações já bastante utilizadas tanto no movimento feminista como por representantes de determinados organismo específicos de políticas para mulheres local e nacionalmente de que a mulher que é “além de ser negra, é pobre, então o sofrimento é maior”, ou seja, não se trata aqui de, apenas, “somar” as várias discriminações, nem de direcionar um olhar de pena sobre as mulheres negras, mas de compreender como essas diversas discriminações determinam ou não a vulnerabilidade dessas mulheres. Isto é, queremos compreender “as várias formas pelas quais as vulnerabilidades de *raça* e de *gênero* podem se entrecruzar” e, sobretudo identificar, nas situações de violência contra as mulheres negras como “a discriminação de ‘gênero’ é ampliada pela ou combinada com a discriminação racial ou vice-versa” (CRENSHAW, 2002, p. 174).

Cito aqui o estudo de Patrícia Mattos⁵⁶ que trabalha com a abordagem interseccional desenvolvida por duas alemãs Nina Degele e Gabriele Winker, que se assemelha a desenvolvida por Crenshaw e traz preocupações análogas em relação a não sobrepor e hierarquizar as categorias de diferenciação; a não focar a análise na soma de discriminações e consideração do contexto em que as discriminações ocorrem como assegura Mattos (2011), “um dos aspectos centrais dessa abordagem interseccional diz respeito à necessidade de se perceber que as categorias de diferenciação produzem efeitos distintos, dependendo do contexto analisado”. Entretanto, para Nina Degele e Gabriele Winker, o central em suas análises é o acesso e as posições ocupadas no Mercado de Trabalho, da mesma forma Danièle Kergoat utiliza a perspectiva interseccional para esse campo.

Como se observa, não há diferenças conceituais nas abordagens interseccionalidade desenvolvida por Crenshaw (2002), Nina Degele e Gabriele Winker Mcklintock (1995) e Brah (2006), o que ocorre é que cada uma dessas pensadoras enfocam uma questão específica para a análise. Igualmente, outras autoras desenvolvem trabalhos convergindo nesse sentido, dentre estas citamos Adriana Piscitelli

⁵⁶ Patrícia Mattos – UFSJ/2011. Artigo: O conceito de Interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de gênero no Brasil. Disponível em: <www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com>. Acesso em 13 Jul. 2012.

(feminização da migração internacional); Denise Botelho (Educação) e Jurema Werneck⁵⁷ (Saúde).

Portanto, cumpre dizer que a “consciência da intersecção⁵⁸”, como vimos anteriormente, é intrínseca ao pensamento feminista negro e o que Crenshaw (2002), propõe de fato é a apropriação da perspectiva interseccional na análise de problemáticas que afetam as mulheres, sobretudo quando estas são negras, *hutus*, indígenas, mulçumanas, *dalit*, entre outras.

⁵⁷ Médica, mestre em Engenharia de Produção e doutora em Comunicação e Cultura pela Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (2007). É coordenadora de Criola, organização não governamental fundada em 1992.

⁵⁸ Collins *apud* Bairros (1995)

CAPÍTULO II - DIREITOS HUMANOS VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES⁵⁹ E RACISMO: PROTEÇÃO INTERNACIONAL, CONTRIBUIÇÕES FEMINISTAS E RESPOSTAS GOVERNAMENTAIS

A garantia de que todas as mulheres sejam beneficiadas pela ampliação da proteção dos direitos humanos baseados no gênero exige que se dê atenção às várias formas pelas quais o gênero intersecta-se com uma gama de outras identidades e ao modo pelo qual essas intersecções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres (CRENSHAW, 2002, p. 174).

2.1 Instrumentos de Proteção Internacional dos Direitos Humanos Violência contra as Mulheres e Racismo em Pauta

Considerando a historicidade dos direitos humanos é possível afirmar a existência de uma pluralidade de significados, com destaque para a concepção contemporânea, inaugurada com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), 1948⁶⁰ e reafirmada, posteriormente em 1993 pela Declaração de Direitos Humanos de Viena. Essa concepção surge num movimento de internacionalização dos direitos ocorrido no pós 2ª guerra mundial (1939-1945) contexto em que o mundo tinha acabado de presenciar os horrores ocorridos na Europa com o Nazismo de Hitler que promoveu a morte de milhões de pessoas por não serem consideradas pertencentes a uma "raça" dita "pura", esses acontecimentos revelou o Estado como o grande violador dos direitos humanos. A 2ª Guerra significou a ruptura com relação aos direitos humanos e o pós-guerra se apresentou como a esperança de reconstituição de tais direitos. A partir daí começa a se esboçar um sistema jurídico internacional de proteção aos direitos humanos de todas as pessoas, com limites aos poderes do Estado (PIOVESAN, 2011). Com a DUDH, os direitos humanos passam a ser universalizados

⁵⁹ A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres utiliza o termo no plural, no intuito de visibilizar à diversidade racial, étnica, geracional, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres. (BRASIL. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - SPM, 2011, p. 19), essa também é nossa opção.

⁶⁰ Os direitos humanos universais foram reconhecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU), criada em outubro de 1945, logo após a II Guerra Mundial, para garantir os direitos dos povos das nações integrantes da organização. No ato da criação, 51 países assinaram o documento, dentre eles o Brasil. Atualmente é integrada por 192 países (PIOVESAN, 2011).

para todos os seres humanos, sendo esta a condição primordial para ser portador de tais direitos, conforme disposto no Art. 1º “Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos [...]” (PIOVESAN, 2011, p. 451). No Artigo 2º, a DUDH estabelece que:

Toda pessoa tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, **sexo**, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (PIOVESAN, 2011, p. 451 grifo nossos).

Entretanto, a palavra *sexo* só foi inserida no artigo 2º da Declaração, devido à participação de mulheres latino-americanas e de Anna Eleanor Roosevelt⁶¹ que pressionaram a assembleia, garantindo assim que tanto os homens como as mulheres estivessem contemplados no texto da Declaração (CFEMEA, 2010, p. 60). Mesmo que pareça banal, considerando o contexto, essa preocupação é legítima e se deu com base na experiência das mulheres de terem seus direitos negligenciados, historicamente⁶².

Porém, o reconhecimento dos direitos das mulheres como direitos humanos só adveio mais de quatro décadas depois da DUDH, com a Declaração de Viena (1993), são conquistas, ainda que no plano legal, advieram, sobretudo a partir da década de 1990, considerada a mais significativa por concentrar um ciclo de conferências internacionais promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU). Além de que nesse período foram assinados pelo Brasil, diversos tratados e estabelecidos acordos internacionais que priorizaram temas fundamentais para a vida das mulheres, como os direitos sexuais e os direitos reprodutivos, a violência contra as mulheres, igualdade de gênero e o empoderamento feminino nos espaços públicos⁶³.

⁶¹ A ONU foi organizada em vários órgãos, dentre eles o Conselho Econômico e Social (ECOSOC) que estabeleceu uma Comissão sobre o *Status* da Mulher (1946) - órgão de decisão política dedicado exclusivamente à igualdade de gêneros e ao avanço das mulheres, Eleanor Roosevelt compôs esta comissão no processo de elaboração da DUDH. (PIOVESAN, 2011) e Site da ONU <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-as-mulheres/>>. Acesso: 12 Ago. 2012.

⁶² Por exemplo, a Revolução Francesa - marco na constituição da cidadania moderna que proclamou a tríade liberdade, igualdade e fraternidade como direitos universais, em sua Declaração, as mulheres não foram reconhecidas como portadoras de tais direitos. Ao contrário ficaram excluídas, sendo-lhes negado o direito de exercer a cidadania política – principal bandeira de luta das mulheres que participaram dos movimentos pró Revolução. Olympe de Gouges esteve presente em diversos momentos reivindicando direitos para as mulheres, e, por se contrapor a essa falta de reconhecimento ousou a escrever/proclamar, em 1791 a declaração dos direitos das mulheres e por esta ação fora guilhotinada. Além de ser guilhotinada – teve seu destino utilizado como “exemplo” para que outras mulheres não viessem a agir da mesma forma, ou seja, para aquelas mulheres que por ventura pensassem em se comportar em desacordo com o “seu papel” de mulher (PERROT, 2005).

⁶³ Dentre estas, estão, a IV Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento, ocorrida no ano de 1994 no Cairo (Egito), os direitos reprodutivos, o empoderamento e a eliminação da violência contra a

Dentre os instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, serão focalizados àqueles que pautam a violência contra as mulheres e o racismo. Para tanto, tomamos como fonte de pesquisa: a Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (1979); a Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir, e Erradicar a Violência contra as Mulheres (1994); a IV Conferência Mundial sobre a Mulher (1995); a Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (1963) e a Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Conexas (2001).

Considerada Carta Magna dos direitos das Mulheres⁶⁴, por reconhecer a importância de garantir a homens e mulheres igualdade de condições e se propor a eliminar a discriminação contra as mulheres nos mais variados campos da sociedade a Convenção pela Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – CEDAW (1979), adotada em 1979, pela Assembleia da ONU, foi assinada pelo Brasil só em 1983 passando a vigorar, somente em 1984, “[...] por discordar e rejeitar alguns pontos, o nosso país só aprovou esta Convenção, em parte. Apenas dez anos depois, em 1994 é que o governo brasileiro aderiu completamente à Convenção” (SOUSA, 2004, p.7). Tal convenção não foi acolhida em sua totalidade pelo Brasil⁶⁵, sobretudo no que diz respeito à igualdade de direitos entre homens e mulheres no âmbito da família.

A "discriminação contra a mulher" é definida no Art. 1º da Convenção como,

[...] toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo

mulher foram caracterizados como fundamentais para todo e qualquer programa integrado de população e desenvolvimento; a IV Conferência Mundial sobre a Mulher foi realizada em Beijing na China, em 1995, sendo que esta última faz parte de um ciclo de conferências relativas à mulher realizadas pela ONU: no México (1975); em Copenhague (1980) e em Nairóbi (1985).

⁶⁴ O progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010 – ONU Mulheres (CEPIA, 2011) e A ONU e as Mulheres. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/a-onu-em-acao/a-onu-e-as-mulheres/>> Acesso: 29. Jul. 2012.

⁶⁵ De acordo com Piovesan, a CEDAW é o instrumento internacional que mais fortemente recebeu reservas, dentre as Convenções internacionais de Direitos Humanos, uma vez que 23 dos mais de 100 Estados-Partes fizeram, o total, 88 reservas substanciais. Segundo a autora, a CEDAW enfrentou o paradoxo de ter maximizado sua aplicação universal ao custo de ter comprometido sua integridade. Por vezes, a questão legal acerca das reservas feitas à Convenção atinge a essência dos valores da universalidade e integridade. O Estado brasileiro apresentou reservas ao artigo 15, parágrafo 4º e ao artigo 16, parágrafo 1º (a), (c), (g), e (h), da Convenção. O artigo 15 assegura a homens e mulheres o direito de, livremente, escolher seu domicílio e residência. Já o artigo 16 estabelece a igualdade de direitos entre homens e mulheres, no âmbito do casamento e das relações familiares. Em 20 de dezembro de 1994, o Governo brasileiro notificou o Secretário Geral das Nações Unidas acerca da eliminação das aludidas reservas. (PIOVESAN, 2011, p. 64 - O progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010 – ONU Mulheres. CEPIA).

ou exercício pela mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo (PIOVESAN, 2011, p. 527).

A convenção deixa explícito que os direitos das mulheres não se reduzem aos direitos individuais, passam a se equiparar aos dos homens, de modo que se reconhece que, apesar das diferenças físicas, ambos devem ter os mesmos direitos, bem como afirma que as mulheres não podem ser discriminadas, principalmente, em função de suas diferenças físicas. Nessa mesma direção, posteriormente, a Constituição Federativa do Brasil reafirma a igualdade formal entre homens e mulheres.

Em 1993, a *Conferência Mundial dos Direitos Humanos*, realizada na Áustria (Viena), reafirmou a adesão dos propósitos da DUDH de 1948. Nesta Conferência, a violência de gênero e todas as formas de abuso sexual e exploração, inclusive as que resultaram de preconceitos e tráfico de mulheres foram definidas como incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana (VILHENA, 2008). A maior importância desta conferência foi o reconhecimento dos direitos das mulheres como sendo direitos humanos. Nos períodos preparatórios e durante a conferência houve grande mobilização dos movimentos feministas, sustentando a defesa de que “os direitos da mulher são direitos humanos”, incidência essa que foi essencial para a garantia desse preceito na Declaração de Viena (artigo 18), “Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais” (VILHENA, 2001, p. 184).

A Declaração de Viena expõe o compromisso da comunidade internacional com a efetivação dos direitos humanos das mulheres em vários campos, afirmando que

A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação com base no sexo são prioridade da comunidade internacional (VILHENA, 2001, p. 184).

De modo específico, a violência contra as mulheres foi pautada e reconhecida como violação dos direitos humanos, sendo aprovada, pela Assembleia da ONU, a Resolução 48/104 de 20 de dezembro de 1993 – a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres, cujo conteúdo traz o significado da violência contra as mulheres, como

qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada”⁶⁶.

Tal Declaração se constitui um significativo avanço, por dois motivos: primeiro que, em nível mundial, o tema da violência contra as mulheres ainda não contava com nenhum documento específico; e segundo por que esse documento serviu de base para a elaboração da posterior Convenção de Belém do Pará (MELO; TELLES, 2002, p. 63). Nessa mesma direção, Barsted (2010, p. 39) reforça que essa declaração “se constitui em um marco na doutrina jurídica internacional”.

Adotada pela assembleia geral da OEA⁶⁷ em 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres (1994), conhecida como “Convenção de Belém do Pará⁶⁸”, é o instrumento que trata de forma específica sobre a violência contra as mulheres. Nesta, a violência contra as mulheres foi definida como “qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. A Convenção faz uma advertência acerca dos diferentes tipos de violência cometidos contra as mulheres, ressaltando que podem acontecer tanto na vida pública quanto na vida privada, e podendo ser perpetrada tanto por maridos, namorados, parceiros, amantes atuais ou ex, como por outros familiares, conhecidos ou estranhos ou, ainda, por instituições públicas e pelo Estado. O Artigo 2º traz o entendimento sobre as dimensões da violência contra as mulheres que abrange a violência física, sexual e psicológica e o campo de sua ocorrência, uma vez que esta pode a) ocorrer no âmbito da família ou unidade doméstica ou em qualquer relação interpessoal, quer o agressor compartilhe, tenha compartilhado ou não a sua residência, incluindo-se, entre outras formas, o estupro, maus-tratos e abuso sexual; b) ocorrer na comunidade e ser cometida por qualquer pessoa, incluindo, entre outras formas, o estupro, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual no local de trabalho, bem como em instituições educacionais, serviços de saúde ou qualquer outro

⁶⁶Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres. Disponível em: <[Http://Direitoshumanos.Gddc.Pt/3_4/Iiipag3_4_7.Htm](http://Direitoshumanos.Gddc.Pt/3_4/Iiipag3_4_7.Htm)>. Acesso: 02. Ago. 2012.

⁶⁷ A Organização dos Estados Americanos (OEA), foi criada em 1948, é composta por 35 países. A OEA é o principal fórum multilateral das Américas do Norte, Central, do Sul e do Caribe.

⁶⁸ A conferência aconteceu no Brasil.

local; e c) perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra. (PIOVESAN, 2011, P. 642).

A Convenção de Belém do Pará (1994) reconhece ainda que as mulheres não formam um corpo único homogêneo, estas possuem diferenças e, nesse sentido, chama a atenção para a importância de considerar a vulnerabilidade de mulheres pertencentes a distintos grupos raciais no processo de enfrentamento da violência. Esse seria o princípio da equidade tratar de forma diferente os diferentes. Nessa perspectiva, adverte os Estados-Partes sobre a necessidade de considerar as diferentes vulnerabilidades das mulheres à violência, conforme disposto no 9º Artigo da referida Convenção,

[...] os Estados Partes levarão especialmente em conta a situação da mulher vulnerável à violência por sua raça, origem étnica ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos. Também será considerada violência à mulher gestante, deficiente, menor, idosa ou em situação socioeconômica desfavorável, afetada por situações de conflito armado ou de privação da liberdade. (VILHENA, 2001, p. 310).

Nesse sentido, Silva Jr. (2001) ao analisar a Convenção de Belém do Pará (1994), especificamente, o artigo acima citado, afirma que ao trazer essa ressalva sobre a vulnerabilidade dos diferentes grupos de mulheres, obriga que o estado brasileiro avalie tais vulnerabilidades nos processos de criação e implementação das políticas, especialmente, na “[...] peculiaridade da situação da mulher negra visando sua inserção em tais políticas” (SILVA JR, 2001, p. 11). Por fim, esta convenção traz uma visão ampliada sobre a violência cometida contra as mulheres, que de certa forma abrange os pensamentos e as reivindicações do feminismo desde a década de 1970, uma vez que reconhece a complexidade do problema e entende que sua possível erradicação só ocorrerá se as ações contemplarem, além da punição, a prevenção e que tais ações só serão efetivas se forem articuladas a outras políticas em diferentes níveis de poder. Essa Convenção serviu de base para a elaboração de Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06). No ano seguinte, em 1995, foi realizada em Beijing/China, a IV Conferência Mundial sobre a Mulher⁶⁹, que produziu uma Declaração e uma Plataforma de Ação. A mesma reafirma os direitos das mulheres como direitos humanos universais e exorta os governos a tomarem iniciativas de reavaliar o trabalho não remunerado, realizado, em

⁶⁹ Esta faz parte de um ciclo de conferências relativas à mulher realizadas pela ONU, no México (1975); em Copenhague (1980) e em Nairóbi (1985).

sua maioria, pelas mulheres. Destacamos como importante o reconhecimento de “*Raça*” e “*Etnia*” como fatores de desigualdade e discriminação, no item 32 da Declaração determina que para garantir o empoderamento de mulheres e meninas, é necessário que os esforços sejam intensificados no sentido de garantir o gozo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, sobretudo àquelas “que encontram os mais variados obstáculos ao seu empoderamento e avanço, por causa de fatores como **raça**, idade, idioma, **etnia**, cultura, religião, deficiência física ou por serem indígenas” (VILHENA, 2001, p. 308). Na Declaração é exposto o compromisso dos governos presentes com a prevenção da violência e com a atenção às meninas, destacando a necessidade de unir esforços para “Prevenir e eliminar todas as formas de violência contra as mulheres e meninas” (Item 29 da Declaração) e ambos documentos, a Declaração e a Plataforma de ação de Beijing preveem ações preventivas e de assistência social, psicológica e jurídica a vítima e sua família, como também medidas punitivas e ações que possibilitem a reabilitação dos agressores, quando se tratar de violência doméstica (CFEMEA, 2007).

No tocante às questões etnicorraciais, destacamos a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial- CERD de 1965⁷⁰, cujo objetivo é eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e manifestações e prevenir e combater doutrinas e práticas racistas. O preâmbulo traz a afirmação de que qualquer doutrina de superioridade baseada em diferenças raciais é cientificamente falsa, moralmente condenável, socialmente injusta e perigosa, portanto não existe justificativa para a discriminação racial, em teoria ou prática, em lugar algum. Reafirmando ainda que a discriminação entre homens por motivos de *raça*, *cor* ou origem étnica se constitui num obstáculo para as relações amistosas e pacíficas entre as nações e é capaz de deturpar a paz e a segurança entre povos e a harmonia de pessoas que vivem lado a lado e até dentro de um mesmo Estado (VILHENA, 2001, p. 75).

Para a Convenção, “discriminação racial” significa

qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência, baseadas em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que têm por objetivo ou efeito anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício em um mesmo plano (em igualdade de condição) de direitos humanos e liberdades fundamentais no domínio político, econômico,

⁷⁰ Adotada pelas Nações Unidas em 21 de dezembro de 1965, tendo sido ratificada pelo Brasil em 27 de março de 1968 - Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial - Flávia Piovesan e Luis Carlos Rocha Guimarães.

social, cultural ou em qualquer outro domínio de vida pública (PIOVESAN, 2011, p. 545).

Além de pretender combater toda e qualquer forma de discriminação racial, a Convenção pauta a promoção da igualdade racial a partir da aplicação de *medidas especiais* para pessoas ou grupos raciais e étnicos que se encontrem em situação de desigualdade, entretanto, com a ressalva de que tais medidas não deverão ser utilizadas para a manutenção de direitos de pessoas ou grupos raciais e étnicos, devendo estas permanecer até que os objetivos de assegurar o progresso adequado a tais pessoas ou grupos raciais e étnicos, garantindo a igualdade de oportunidades no acesso a bens e serviços sejam alcançados. Vejamos o disposto no § 2 do artigo 2º

Os Estados Membros tomarão, se as circunstâncias o exigirem, nos campos social, econômico, cultural e outros, **medidas especiais** e concretas para assegurar, como convier, o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos, com o objetivo de garantir-lhes, em condições de igualdade, o pleno exercício dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Essas medidas não deverão, em caso algum, ter a finalidade de manter direitos desiguais ou distintos para os diversos grupos raciais, depois de alcançados os objetivos, em razão dos quais foram tomadas (PIOVESAN, 2011, p. 545).

Nessa perspectiva, vemos que as *Ações Afirmativas* com recorte racial, que têm sido implantadas no Brasil nos últimos anos sob uma série de críticas, principalmente na modalidade de cotas raciais nas universidades, estão previstas desde a década de 1960 e que, na verdade o Brasil, enquanto signatário, negligenciou a aplicação de tais medidas por mais de 30 anos, tempo suficiente para que as desigualdades raciais no campo da educação superior fossem se acentuando.

Já em 2001, por ocasião da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas⁷¹, foram aprovadas a Declaração e o Programa de ação de Durban, marco importante para a busca da superação do racismo e discriminações correlatas, sobretudo, pelo enfoque dado à discriminação racial com enfoque no *gênero*. Nessa foi reconhecida a necessidade de desenvolver um enfoque mais sistemático e coerente para avaliar e monitorar a discriminação racial contra as mulheres. A Declaração afirma ainda que “o racismo e a

⁷¹ Ocorrida em 2001 em Durban na África do Sul.

discriminação racial se constituem a negação dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas” (BRASIL – SEPPPIR, DECLARAÇÃO DE DURBAN, 2011, p. 3).

No Programa de Ação de Durban, os governos foram convocados a incentivar todos os setores da sociedade a empoderarem **mulheres e meninas** que são vítimas de racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata, para que elas possam exercer plenamente seus direitos em todas as esferas da vida pública e privada, entre outros. (BRASIL, MINC, s/d, p. 54).

Durante a Conferência de Durban as mulheres negras garantiram o protagonismo⁷², com destaque para a atuação da articulação de Mulheres Negras Brasileiras Pró Durban, que desempenhou respeitável papel nos processos preparatórios nacionais e regionais da durante a III Conferência (CARNEIRO, 2002). Dentre os ganhos da III Conferência Mundial de combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, Iraci (2003) destaca: a) a mobilização da sociedade na discussão sobre o racismo e a discriminação; b) a posição do governo brasileiro na defesa intransigente da questão das mulheres, afrodescendentes e homossexuais; c) a garantia da **interseccionalidade de gênero e raça**; d) a internacionalização do movimento negro brasileiro e e) a inclusão dos pontos do documento aprovado na Conferência das Américas, realizado no Chile. (IRACI, 2003, p. 18).

O Artigo 1º da Declaração de Durban reconhece que “o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerância correlata ocorrem com base na **raça, cor**, descendência, origem nacional ou étnica”. E adverte ainda sobre a possibilidade das vítimas sofrerem

[...] **múltiplas** ou **agravadas** formas de discriminação calcadas em outros aspectos correlatos como o sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer outro tipo, origem social, propriedade, nascimento e outros. (BRASIL – SEPPPIR, DECLARAÇÃO DE DURBAN, 2011, p. 6, grifos nossos).

O que vemos é que os instrumentos internacionais de proteção aos direitos das mulheres citados apresentam uma conceituação de violência com base no gênero, sobretudo na perspectiva das relações de poder estabelecidas socialmente entre homens e mulheres, em que as mulheres são consideradas como o gênero mais fraco. Tais

⁷² O protagonismo foi reconhecido, principalmente, pela escolha de uma mulher negra brasileira, Edna Roland, como Relatora da Conferência significando a qualificada contribuição das mulheres negras nos processos de luta pela eliminação do racismo, no país.

instrumentos trouxeram preocupações contundentes acerca dos direitos das mulheres, principalmente, no tocante às desigualdades. Em relação à violência contra as mulheres, observamos que esta não fora pautada na CEDAW, que posteriormente é abordada numa Declaração em 1993 e, depois reconhecida com violação dos direitos humanos na Declaração de Viena e na “Convenção de Belém do Pará” se constituiu tema central. Essa retrospectiva afirma que no percurso feito, a violência contra as mulheres foi sendo problematizada e visibilizada a ponto de ser inserida nas agendas governamentais e, tornando-se, de fato, uma preocupação para estes em âmbito nacional e internacional.

Em relação à questão etnicorracial, os dois instrumentos pautados, a CERD e a Conferência de Durban tratam especificamente da questão compromissos assumidos pelos governos, fazem advertências acerca da prioridade para a discriminação racial em todas as suas formas.

O que fica evidente é que estes instrumentos já trazem uma perspectiva interseccional, pois nos instrumentos que tratam de problemas que afetam diretamente às mulheres, adverte-se sobre a vulnerabilidade de mulheres que pertencem a grupos etnicorraciais distintos e, nos instrumentos que trata especificamente de questões etnicorraciais é destacado a necessidade de se considerar as mulheres e meninas, como segmentos mais vulneráveis às violências ou que em função da *raça* ou da condição de ser mulher, tal violência podem ser agravadas. Demonstrando que a articulação *gênero* e *raça* vêm sendo pautados de forma responsável nos documentos internacionais de direitos humanos. E, sobre esta articulação Crenshaw (2002) defende que no âmbito da proteção internacional não é necessário que sejam criados outros instrumentos, por que os que existem já trazem noções dessa articulação e adverte que o que falta, na verdade, é interpretá-los como tal e colocá-los em prática.

2.2 Os Feminismos no Brasil e a Politização do Problema da Violência contra as Mulheres

O início do feminismo como teoria e/ou como movimento social, data dos séculos XIX (Inglaterra e nos Estados Unidos) e XX (Brasil) e surge em decorrência do Movimento Sufragista, que tinha como principal objetivo estender para as mulheres o

direito de participar da vida política, sobretudo, o direito de votar e de ser votada. Este período foi chamado, posteriormente de “primeira onda” do feminismo.

A partir da década de 1960, época de maior efervescência de diversos movimentos sociais, inicia-se a “segunda onda” do feminismo. Nessa fase, além de manter as reivindicações sociais e políticas, o movimento vai direcionar maior atenção às questões referentes a liberdade sexual e às produções teóricas. Foi nesse contexto, que o movimento teve maior expressão no Brasil, tanto a partir da atuação na academia como nos protestos contra a Ditadura Militar e nas reivindicações por direitos a creches, acesso mercado de trabalho, pelo direito à saúde e autonomia sobre seus corpos, entre outras. Sueli Carneiro⁷³(2003), afirma que o feminismo brasileiro é reconhecido mundialmente por sua intervenção em vários campos da sociedade e reconhece que, desde seu início, este se identifica com as lutas populares e com as lutas pela democratização do país. Contudo, nessa reflexão a autora traz para o meio acadêmico e para o movimento feminista a crítica referente a falta de reconhecimento das diferenças e desigualdades existentes entre as mulheres, bem como sobre essa manutenção da “visão eurocêntrica e universalizante das mulheres” (CARNEIRO, 2003, p. 118).

É nesse período que a violência contra as mulheres se tornou pauta do movimento feminista no Brasil, sendo a partir do desenvolvimento de diversas ações que esta questão veio a se tornar um problema que ultrapassou o âmbito privado e se constituiu um problema social, de saúde pública, de segurança, portanto uma grave violação aos direitos das mulheres atingidas.

Como expressão da violência de gênero, a violência cometida contra as mulheres, sobretudo, na sua forma doméstica e familiar – aquela que ocorre nas relações afetivas e familiares é um fenômeno antigo que interfere fortemente no exercício dos direitos humanos e afeta a qualidade de vida de mulheres, sendo entendida como uma das mais cruéis formas de discriminação sofrida pelas mulheres, pois sua ocorrência acarreta graves consequências na vida destas e causa danos, muitas vezes irreparáveis à saúde física, psíquica e mental das mulheres, por se caracterizar “como uma violência cíclica e habitual” (CAMPOS, 2004, p. 69).

Além de prejuízos físicos e psicológicos para mulheres ocasiona também prejuízos de ordem econômica e social, provocando significativa carga econômica para

⁷³ Feminista negra, filósofa, doutora em Educação pela Universidade de São Paulo; fundadora e coordenadora executiva de Geledés - Instituto da mulher Negra, uma das pioneiras nas discussões sobre o feminismo negro no Brasil.

as sociedades, principalmente, em termos de produtividade, uma vez que sua prática compromete o desenvolvimento biopsicossocial das mulheres, aumentando desta forma, a necessidade da utilização de serviços, como saúde, jurídicos e sociais. Dados do Banco Mundial e do Banco Interamericano de Desenvolvimento⁷⁴ revelam que: na América Latina e Caribe, a violência doméstica atinge entre 25% a 50% das mulheres; um em cada cinco dias de falta ao trabalho no mundo é causado pela violência sofrida pelas mulheres dentro de suas casas; a cada cinco anos, a mulher perde um ano de vida saudável, se ela sofre violência doméstica e que o estupro e a violência doméstica são causas importantes de incapacidade e morte de mulheres em idade produtiva. Nessa perspectiva corrobora Campos (2004, p.69) dizendo que “a violência contra as mulheres representa um custo social imenso para o país e para as mulheres que sofrem a violência” (CAMPOS, 2004, p. 69).

A violência de gênero se fundamenta nos papéis sociais impostos às mulheres e aos homens, consolidados historicamente e reforçados pelo patriarcado, entendido conforme afirma Saffioti (2004, p. 44), como “o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens”. Tais construções “induzem relações violentas entre os sexos e indicam que a prática desse tipo de violência não é fruto da natureza, mas sim do processo de socialização das pessoas” (MELO; TELLES, 2002, p. 18).

Como já mencionado no capítulo anterior, o conceito de gênero diz respeito à construção social do que é ser homem e do que é ser mulher na sociedade e às relações sociais, que são permeadas por relações de poder (STREY, 2001). Nesse sentido, é pertinente,

Situar o conceito de gênero como relacional, implica em entendê-lo como dizendo respeito às relações de dominação e de opressão que transformam as diferenças biológicas em desigualdades sociais ou exclusão (AZAMBUJA, 2004, p. 270).

Tal compreensão é basilar para entendermos o fenômeno da violência contra as mulheres, como uma das manifestações da violência de gênero (Saffioti, 1999). Uma vez que esta é cometida contra a mulher, principalmente, em função do seu sexo feminino, ou melhor, pelas construções sociais do masculino e do feminino, formuladas com base no patriarcado. Para Saffioti,

⁷⁴ COMUNICA REDE – Ed. Especial. Ano 2 - nº 17 - 25 de novembro 2008. Disponível em: <<http://www.redesaude.org.br/NOTICIAS/25nov/mulheres%20espancadas.htm>>. Acesso: 02 Ago.2012.

o patriarcado não se resume a um sistema de dominação, modelado pela ideologia machista. Mas do que isto, ele é também um sistema de exploração. Enquanto a dominação pode, para efeitos de análise, ser situada essencialmente nos campos político e ideológico, a exploração diz respeito diretamente ao terreno econômico (SAFFIOTI, 1987, p. 50).

Ainda de acordo com Saffioti, o patriarcado não representa necessariamente o poder dos homens individualmente sobre as mulheres, mas sim da categoria social “homens” sobre a categoria social “mulheres”. Para Saffioti (2002), a supremacia masculina não está na sua força física, mas na aceitação coletiva de um sistema de valores androcêntrico presentes na cultura dominante, baseados em normas masculinas. Desse modo, a superioridade masculina é assegurada aos homens, sobretudo por meio da violência e pela manutenção da lógica patriarcal (SAFFIOTI, 2002, p. 325). Nessa perspectiva, assevera Saffioti, independente da modalidade da violência cometida contra as mulheres, esta “[...] não ocorre aleatoriamente, mas deriva de uma organização social de gênero, que privilegia o masculino” (2004, p. 81).

Entretanto, a violência cometida contra as mulheres é comumente justificada por motivos banais expressos por ideias que remetem à posse dos homens sobre as mulheres, com pretextos que vão desde o modo como a mulher se veste, passando pelo controle de horários e amizades a não realização de tarefas domésticas, entre outros. O *Relatório Mundial de Saúde*, publicado pela Organização Mundial de Saúde - OMS em 2002, a partir de estudos realizados em diversos países, identificou tais situações.

As justificativas culturais para a violência geralmente decorrem de noções tradicionais dos papéis característicos dos homens e das mulheres. Em muitos cenários, as mulheres devem cuidar dos filhos e de seus lares, mostrar obediência a seu marido e também respeito. Se um homem achar que a mulher não cumpriu seu papel ou ultrapassou os limites – mesmo, por exemplo, ao pedir dinheiro para casa ou ao enfatizar as necessidades das crianças – então a violência pode ser a resposta dele (OMS. RELATÓRIO MUNDIAL, 2002, p. 96).

São justificativas que servem para culpabilizar as mulheres pelas agressões sofridas por elas. É uma lógica perversa que contribui para o silenciamento das mulheres frente a uma problemática de grandes proporções.

Acerca da dimensão do problema e a forma como a violência acontece, vale destacar alguns dados. Informações divulgadas pelo *Relatório Mundial de Saúde*

(2002), a partir de estudos realizados na África do Sul, na Austrália, no Canadá, nos Estados Unidos e em Israel sobre assassinatos de mulheres, revelam que estes ocorriam, principalmente, em relações heterossexuais e por seus pares íntimos. “[...] de 40 a 70% foram mortas por seus maridos ou namorados, normalmente no contexto de um relacionamento de abusos constantes” (OMS. RELATÓRIO..., 2002, p. 91). Outro dado aponta que em 70% dos casos, o agressor é uma pessoa com quem a mulher mantém ou manteve algum vínculo afetivo. Ou seja, os homens figuram como os principais perpetradores da violência que é cometida contra as mulheres (OMS. RELATÓRIO..., 2002).

Não que as mulheres não possam ser perpetradoras de violência, mas que as dimensões de ocorrências refletem que esse número é ínfimo, os dados coletados por Saffioti nas DEAMs, revelaram que quando se trata de violência doméstica entre adultos (cônjuges), as mulheres figuram com apenas 1% do total dos agressores⁷⁵ (Saffioti, 2002, p. 324). E nesse sentido, o *Relatório Mundial de Saúde* (2002) apurou também que quando às mulheres recorrem à violência numa relação, geralmente, ela faz no intuito de auto se defender.

No Brasil, dentre os dados existentes, os da pesquisa *A Mulher Brasileira nos Espaços Públicos e Privados*, realizada em 200, pela Fundação Perseu Abramo (FPA) dimensionam o problema no país,

Quase 2,1 milhões de mulheres são espancadas por ano, sendo 175 mil por mês, 5,8 mil por dia, 4 por minuto e uma a cada 15 segundos”. Em 70% dos casos o agressor é uma pessoa com quem a mulher mantém ou manteve algum vínculo afetivo (SAFFIOTI, 2004, p. 65).

Outros dados que dimensionam a violência contra as mulheres no Brasil, são os apresentados pelo Mapa da Violência 2012⁷⁶. Este traz informações de que de 1980 a 2000, foram assassinadas 92.000 mulheres e na década de 2000 a 2010 foram registrados 43.654 assassinatos⁷⁷ de mulheres no Brasil (WAISELFISZ, 2011, p. 8). São

⁷⁵ Ver: Pesquisa Violência doméstica: questão de política e da sociedade. Disponível em: <<http://www.pagu.unicamp.br/sites/www.pagu.unicamp.br/files/colenc.01.a06.pdf>>. Acesso. 05. Ago. 2012.

⁷⁶ “A fonte básica para a análise dos homicídios no país, em todos os Mapas da Violência até hoje elaborados, é o Sistema de Informações de Mortalidade – SIM – da Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS – do Ministério da Saúde – MS” (WAISELFISZ, 2011, p. 03). Os dados publicados são referentes ao ano de 2010.

⁷⁷ Os assassinatos de mulheres, sobretudo, os ligados as relações afetivas e domésticas são também denominados como Femicídio ou Feminicídio que puede ser definido, de manera general, como el

números alarmantes, mas evidente que comparados aos números da violência urbana pode parecer ínfimo.

Contudo, é um número preocupante por que essas mortes ocorrem, em grande parte, nas relações afetivas e familiares e por motivos fúteis, que refletem as desiguais relações de gênero na sociedade brasileira, e com justificativas que vão desde um comportamento “inadequado” da mulher, passando pelo não “cumprimento” do seu “papel de mulher” de ser uma boa “dona de casa”, cuidar dos filhos e fazer comida até a decisão da mulher sobre o que quer para sua vida, como na decisão de terminar um relacionamento. E tudo avaliado pelos olhos do homem agressor. Por isso, que há preocupações dos movimentos feministas com as formas de enfrentamento deste problema.

Dito isto, será pautado a seguir as contribuições do movimento feminista para a visibilização do problema da violência cometida contra as mulheres no cenário brasileiro, iniciada na década de 1970, com as intervenções deste movimento, com o desenvolvimento de ações diversas em todo o país, a fim de explicitar que o problema não dizia respeito, apenas, às mulheres que sofriam à violência, mas a toda sociedade e, principalmente ao Estado.

Com as várias ações devolvidas, o movimento feminista buscava (e ainda busca) o alcance de soluções concretas para o complexo problema da violência contra as mulheres, sobretudo, aquela ocorrida dentro dos lares e nas relações afetivas, a violência doméstica. É a atuação do movimento feminista que faz com que um problema, entendido como algo da dimensão do privado, alcance a esfera pública e torne-se objeto de políticas específicas (Carneiro, 2003).

Segundo Portella (2005), o pensamento feminista se pauta (se pautou) por duas ideias centrais acerca da violência contra as mulheres, a primeira a de que a “violência é um produto e, ao mesmo tempo, um elemento estrutural na subordinação das mulheres [...]”, e para se perpetuar depende dessa mesma subordinação, de modo que as mulheres perdem a sua condição de sujeito. Assim sendo, a violência compõe as relações desiguais de gênero, atravessando as demais relações, tornando-se fenômeno que atinge todas as mulheres de forma homogênea. A segunda é a de que a “condição primordial

asesinato de las mujeres por el sólo hecho de ser mujeres, y es la forma más extrema en el contínuum de La VCM. Este continuum va desde la amenaza verbal, los insultos y gestos corporales violentos hasta La violencia física, violencia psicológica, violencia sexual y violación, hasta llegar a la muerte de la víctima (MUÑOZ *apud* CABRERA, 2011).

para se lidar com a situação violenta é a recuperação da autonomia das mulheres – ou seja, o seu empoderamento – para que elas mesmas sejam capazes de sair da situação em que se encontram” (PORTELLA, 2005, p. 93). É sob essa perspectiva que o movimento feminista tem pautado suas reivindicações, inicialmente com ações de rua (mobilização, passeatas), acompanhando de julgamentos de acusados de assassinar mulheres e fazendo abaixo-assinados, e, sobretudo exigindo a punição dos assassinos de mulheres e reivindicando a intervenção estatal para a proteção das ‘mulheres em situação de violência’⁷⁸.

Na década de 1980, com o *slogan* “Quem Ama Não Mata”⁷⁹, as feministas divulgavam a número de mulheres assassinadas, denunciavam a insatisfação com a falta de punição e execravam a justificativa usada pelos assassinos aceita pela justiça de que “matavam por amor” e “em defesa da honra” (GROSSI, 1994, p. 474). Essas mobilizações geraram impactos em diversos setores da sociedade e nesse mesmo período, a Rede Globo de Televisão, principal emissora do Brasil à época, veiculou uma minissérie intitulada “Quem Ama Não Mata” que abordava o tema da violência contra as mulheres⁸⁰, a referida emissora também pautou a questão em outros seriados e em telenovelas. Essa exibição, de certa forma, respaldou a luta feminista pelo fim da violência contra as mulheres tornando-a mais visível, da mesma forma tais mobilizações eram pautas de jornais impressos e programas de rádio. Assim confirma Sousa,

Foi o movimento feminista que transformou o silêncio das vítimas em um grito contra a violência e a impunidade virou notícias em revistas nacionais, jornais e telejornais, a crônica policial ficou atenta ao alto número de homicídios domésticos (SOUSA, 2004, p. 16).

Como se observa essas mobilizações alcançou diversos setores da sociedade, contudo, não significa que a questão da violência contra as mulheres tinha sido compreendida como um problema que necessitava de intervenção externa para ser

⁷⁸ Essa expressão “mulheres em situação de violência”, foi cunhada e divulgada pela Casa Eliane de Grammont/São Paulo, em 1989 trazendo uma percepção da mulher como sujeito (SOUZA; ADESSE, 2005, p. 18). ‘Em situação de’ expressa dinamicidade, é um ‘estado’ que pode ser revertido.

⁷⁹ A partir do que disse o assassino de Ângela Diniz, Doca Street “matei por amor”, feministas criaram o *slogan* “Quem ama Não Mata” e mobilizaram a cidade de Cabo Frio/RJ para a condenação do mesmo no 2º julgamento, uma vez que no 1º este havia sido absolvido (SAFFIOTI, 2004, p. 52).

⁸⁰ A minissérie se baseou em crimes passionais da época de repercussão na opinião pública. O título fazia alusão a uma frase que as feministas pichavam nos muros na época do julgamento de Doca Street que assassinou sua esposa, Ângela Diniz em 1976 (Memória Globo: Quem ama não mata. Disponível em <<http://memoriaglobo.globo.com/Memoriaglobo/0,27723,GYN0-5273-235806,00.html>>. Acesso em 17 Ago. 2012.

solucionado, ao contrário ainda se mantinha (e se mantém) a ideia do senso comum de que era, apenas, “briga de marido e mulher”, e, conseqüentemente não devia se “meter a colher”.

Outra ação desenvolvida, nesse período foi a organização de serviços voluntários de apoio jurídico, psicológico e social, os chamados SOS Mulher, com o objetivo de apoiar as mulheres em situação de violência. Tais serviços funcionaram, inicialmente no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte, Campinas e São Luis (SOUSA, 2004). As experiências dos SOS Mulher serviram, posteriormente, de inspiração para criação dos atuais Centros de Referência de Atendimento às Mulheres em situação de Violência⁸¹. Entretanto, quando tais espaços estavam sendo organizados, as feministas enfrentaram dificuldades de aceitação e críticas por parte da população. Esse tipo de reação expressava a forma como a questão era vista, como algo particular e que pertencia ao íntimo das relações conjugais. Ainda hoje há resquícios desse entendimento. Ainda na década de 1980, foram criadas as Delegacias Especializadas de Atendimento as Mulheres (DEAM)⁸², a partir de propostas elaboradas pelo movimento feminista. As Delegacias se constituíram como instrumentos legais com significativa importância para a proteção das mulheres em situação de violência, bem como para dimensionar a ocorrência do fenômeno, Strey afirma que

As estimativas produzidas pelas Delegacias tornaram incontestáveis as denúncias da frequência, do grau e da autoria dos delitos, dando credibilidade às campanhas “Quem ama não Mata” e “O Silêncio é Cúmplice da Violência” (STREY, 2004, p. 228).

É verídico afirmar que a atuação do movimento feminista tem trazido contribuições para o enfrentamento da violência contra as mulheres, que influenciando a criação de políticas públicas em várias áreas. Nessa direção, Portella (2005) informa que o movimento feminista foi o primeiro movimento social brasileiro a elaborar e conseguir implementar uma proposta de segurança pública, democrática e cidadã, voltada para uma população específica, que são a Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs). Outra intervenção do movimento feminista se deu

⁸¹ Ver o artigo de Lenira Politano da Silveira - Serviços de atendimento a mulheres vítimas de violência. Disponível em: < http://www.mpdf.t.gov.br/pdf/unicidades/nucleos/pro_mulher/lenira.pdf> Acesso: 20. Ago. 2012.

⁸² De acordo com Sousa (2004), a primeira DEAM do Brasil foi instalada em São Paulo/SP, no ano de 1985; a segunda em Natal/RN (1986) e a terceira na cidade de João Pessoa/PB em 1987.

durante o processo de discussões da Assembleia Nacional Constituinte⁸³, no período de 1997 a 1988. Atuação que ficou conhecida como o “*lobby do batom*” e garantiu, na Constituição Federal de 1988, dentre outros direitos significativos, a inserção da igualdade formal entre os sexos⁸⁴, [no inciso I do artigo 5º] “homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações”. Alterando, radicalmente “o *status* jurídico das mulheres no Brasil”⁸⁵ (CARNEIRO, 2003, p. 117). Dessa maneira, avalia-se que “[...] em torno de 80% das propostas apresentadas pelas mulheres foram incorporadas ao texto constitucional” (RELATÓRIO CEDAW, 2002, p. 77).

Posteriormente, em 1998, por ocasião da comemoração dos 50 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, foi lançada a campanha “Sem as Mulheres os Direitos não são Humanos”. A campanha foi promovida pelo Comitê Latino-Americano e do Caribe (CLADEM) com o apoio do Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA), do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), agências da ONU e várias outras entidades do movimento feminista. Também em 1998, foram lançados o pacto comunitário contra a violência intrafamiliar e a campanha “Uma Vida Sem Violência é um Direito Nosso”, ambos promovidos pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Ministério da Justiça e pelas Nações Unidas no Brasil. O pacto foi assinado pelo governo e por organizações da sociedade civil (CFEMEA, 2007).

Já na primeira década do século XXI foi lançado a Plataforma Política Feminista. Esse documento foi elaborado por mais de cinco mil ativistas do movimento de mulheres do Brasil, em 26 conferências estaduais, realizadas entre os meses de março e maio de 2002, sendo concluído na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras realizada em Brasília em julho de 2002. Na Plataforma Política Feminista,

⁸³ Sobretudo a partir da atuação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM, que articulando as demandas dos movimentos de mulheres e feminista mobilizou sua participação. O CNDM realizou uma campanha cujo *slogan* era: “Constituinte pra valer tem que ter direitos da mulher!”, elaborou com um número significativo de feministas um documento, intitulado “Carta das Mulheres” que foi entregue aos constituintes e participou de comissões durante a constituinte. Diversas associações de bairros e mulheres apresentaram várias emendas que tinha como foco os direitos das mulheres (PINTO, 2003).

⁸⁴ Para ver os demais direitos das mulheres dispostos na Constituição Federal de 1988, ver PINTO (2003, p. 78).

⁸⁵ Por exemplo, até 1962 a mulher casada era considerada relativamente incapaz só podendo exercer uma profissão com a autorização do marido (art. 242, VII, do Código Civil de 1916). Somente com o Estatuto da Mulher Casada (Lei 4.121/1962) esta passou a ter plena capacidade civil, contudo o marido continuou sendo o chefe da sociedade conjugal (art. 233 do Código Civil de 1916) até a promulgação da Constituição Federal de 1988, que estabeleceu no Art. 5º a igualdade entre homens e mulheres perante a lei. Vianna, Túlio. Artigo: Desvelar o machismo. Revista Fórum, 09/02/2012. Disponível em: <<http://revistaforum.com.br/blog/2012/02/desvelar-o-machismo/>>. Acesso: 20 Jul.2012.

[...] os movimentos de Mulheres reafirmam seu potencial de contestação, mobilização e elaboração política e, estrategicamente, posicionam coletivamente os conteúdos de seus discursos plurais frente ao contexto político brasileiro, reafirmando sua autonomia de pensamento, projeto e ação (PLATAFORMA POLÍTICA FEMINISTA, 2002, p. 2).

Para Carneiro (2003), esse momento refletiu o reposicionamento do movimento feminista no país, uma vez que participaram de sua construção mulheres organizadas em diferentes segmentos da sociedade, bem como foi (re) afirmado o compromisso “com a luta antirracista e a defesa dos princípios de equidade racial e étnica” (CARNEIRO, 2003, p. 126). O comprometimento com a luta contra todas as formas de discriminação de gênero, o combate a violência, maus tratos, assédio e exploração de mulheres e meninas, também foram princípios reassumidos pelas feministas.

É pertinente destacar que a Paraíba esteve engajada nesse processo de luta por políticas públicas para o enfrentamento da violência contra as mulheres, desde a década de 1980⁸⁶, por meio de grupos organizados, feministas individuais, associações comunitárias, grupos universitários, realizando ações de visibilidade do problema, denunciando agressores, a falta de prioridade dos governos frente a essa pauta, a impunidade, o não compromisso da segurança, entre outras. Com muita mobilização de rua ocupou a mídia, reivindicou delegacias especializadas, legislação específica para criminalização da violência contra as mulheres, lutou pela criação de serviços de atendimento às mulheres, dialogou com os poderes públicos, entrevistou politicamente e garantiu a participação em audiências, comissões, conferências e conselhos.

Quase três décadas após as primeiras reivindicações feministas, o Brasil ainda não contava com uma legislação que tratasse especificamente da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Por isso, na primeira década do séc XXI, o movimento feminista manteve sua atuação direcionada para garantir que as reivindicações históricas fossem concretizadas em planos de políticas de governo, principalmente em defesa da criação de uma legislação específica, e para isso priorizou o fortalecimento desse debate e a participação nas conferências de políticas públicas e nos conselhos de direitos. Uma vez que, mesmo tendo alcançado significativos avanços no enfrentamento da

⁸⁶ Tendo como referências duas organizações não governamentais com atuação no estado: Cunha - Coletivo Feminista e Centro da Mulher 8 de Março em João Pessoa.

problemática, as reivindicações não se esgotam e a violência contra as mulheres permanece como pauta prioritária na ação dos movimentos feministas⁸⁷.

2.3 Violência contra Mulheres no Brasil: Inclusão na Agenda Governamental

Por muito tempo a violência contra as mulheres no Brasil, sobretudo, a ocorrida no interior dos lares e nas relações afetivas, foi tratada como um problema de menor importância visto pela sociedade como problema do casal envolvido na violência; pela justiça como crime de “menor potencial ofensivo” e pelos governos como questão de cunho privado, ambas as formas de pensar demonstram a não compreensão acerca da sua gravidade. Esse tratamento foi dado não por que sua existência não fosse conhecida, mas por que as mais atingidas eram as mulheres e estas sempre consideradas, histórica, social, religiosa, cultural, política e juridicamente como “cidadãs de segunda categoria” e “propriedade” dos principais perpetradores de tal violência, os homens e, dessa forma não havia empenho para enfrentar um problema invisibilizado pelas diferentes formas de compreensão.

Esta ausência dos poderes públicos no enfrentamento de tal problema, aliada à cultura sexista e patriarcal contribuiu por muito tempo para endossar a ideia de que a violência contra as mulheres não se configurava crime e de que a culpa por tais ocorrências seria das próprias mulheres, reforçando a ideia da impunidade. Impunidade essa expressa nos dias de hoje nos altos índices de assassinatos de mulheres e a punição dos assassinos de mulheres, conforme Piovesan “no Brasil, apenas 2% dos acusados em casos de violência contra a mulher são condenados” (2012, p. 85).

Por se tratar de um problema complexo, a violência contra as mulheres requer repostas governamentais pautadas no entendimento desta como um problema social e de competência do Estado que deve ser enfrentado com ações efetivas em diversos campos, como assevera Portella (2005),

⁸⁷ Sobretudo, de forma articulada e organizada a partir da atuação de cinco articulações de mulheres que atuam em âmbito nacional e agregam grupos, associação, organizações, núcleo de mulheres e feministas em todo o Brasil, que são: a Articulação de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), a União Brasileira de Mulheres (UBM), a Marcha Mundial de Mulheres (MMM) e a Rede Feminista de Saúde. As datas em que se concentram grande parte das mobilizações dos movimentos são o Dia 08 de Março – Dia Internacional da Mulher; o Dia 25 de Julho – Dia das Mulheres Negras da América Latina e do Caribe e Dia 25 de Novembro – Dia Internacional da Não Violência contra as Mulheres.

as soluções políticas para a sua prevenção e erradicação são também complexas, requerendo uma compreensão ampla da questão [...] exigindo vastas e criativas ações voltadas para diferentes grupos sociais e a mais abrangente intersetorialidade entre as políticas públicas (PORTELLA, 2005, p. 98).

A partir da década de 1980, o processo de elaboração e implementação de políticas para o enfrentamento da violência contra as mulheres pelo Estado brasileiro, ao lado de outras políticas com foco no segmento feminino, ocorre de modo mais sistemático, sobretudo sob a influência dos compromissos internacionais, das intervenções do movimento feminista, principalmente, a pressão frente aos poderes públicos para o reconhecimento oficial das desigualdades existentes entre homens e mulheres e a busca por política da superação de tais desigualdades.

Como primeira iniciativa tem-se a criação do Conselho Estadual da Condição Feminina (CECF), criado em São Paulo ano de 1983, neste foi criada uma Comissão de Violência que já “propunha uma política de combate à violência centrada na criação de serviços integrados” (SANTOS, 2010, p. 157).

Posteriormente, foi criado em 1985, no governo de José Sarney, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) o mesmo foi desativado no governo de Fernando Collor (1990) só voltando a ser reorganizado no governo de Fernando Henrique Cardoso (1995), mas sem possibilidades de funcionar de forma adequada, uma vez que não houve a garantia de apoios financeiros e nem político. Negrão (2004) fala sobre a capacidade de intervenção política desses instrumentos advertindo que

Os Conselhos são espaços tensos, em que os diferentes interesses estão em disputa [...]. Entretanto, destes espaços constituídos numa composição entre setores governamentais e não governamentais têm partido importantes iniciativas no sentido da verificação da efetividade e da eficácia das políticas públicas de diversas áreas, particularmente de gênero (NEGRÃO, 2004, p. 217).

Outra iniciativa governamental, ainda na década de 1980, que ocorreu sob pressão do movimento feminista e a atuação do Conselho de mulheres, foi a criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres (DEAM)⁸⁸ no ano de 1985, em São Paulo/SP. Esta é reconhecida como a primeira resposta governamental

⁸⁸ Quando criada em São Paulo, foi denominada de Delegacia de Defesa da Mulher - DDM (BRASIL, PNEVCM, SPM, 2011, p. 15).

específica às reivindicações do movimento feminista no tocante a violência contra as mulheres. As Delegacias assumem desde o início a abordagem de *gênero*, constituindo-se como política especializada para o atendimento as mulheres, sobretudo no âmbito criminal passando a ser a principal porta de acesso à justiça para as mulheres em situação⁸⁹ de violência doméstica e familiar. Acerca dos efeitos da DEAMs, Sousa (2004) verbaliza,

Um dos maiores méritos da existência das delegacias é ter possibilitado se desenhar a fotografia da situação de violência das mulheres brasileiras, enquanto órgão oficial, pois só com a divulgação das queixas registradas nas DEAMs é que finalmente a sociedade e as autoridades começaram a se perceber da gravidade da violência doméstica (SOUSA, 2004, p. 32).

Ainda na década de 1980 foi criada a primeira Casa Abrigo pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (BRASIL, SPM, PNEVCM, 2011 p. 16) e posteriormente foram criadas unidades em outros municípios. Estas casas objetivam preservar a vida e apoiar as mulheres no processo de rompimento do Ciclo da Violência⁹⁰, seus endereços são sigilosos e disponibilizam espaço para acolher as mulheres que se encontrem em situação de violência e que foram (ou estão sendo) ameaçadas de morte. Além da mulher, a Casa Abrigo acolhe os filhos. As primeiras Casas Abrigos foram instaladas pelas prefeituras, mas depois as experiências foram sistematizadas e transformadas em Norma Técnica do Ministério da Justiça, que passou a disponibilizar recursos às prefeituras para construir outras unidades (STREY, 2004). Atualmente sua implantação é de competência do governo estadual⁹¹. De acordo com

⁸⁹ O termo ‘em situação de’ é utilizado no lugar de vítima de violência, visto que a condição de vítima pode ser paralisante e reforça a representação da mulher como passiva e dependente: “Quando a mulher é referida como estando em situação de violência, ela está em condição, ou seja, ela acessa um lugar de passagem, pois é um sujeito nessa relação. Estar em situação oferece a possibilidade de mudança” (Mirim, 2005 *apud* Documento da Secretaria de Políticas para as Mulheres: Termo de Referência Enfrentamento da Violência contra as Mulheres). Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/documentos/tr-enfrentamento-da-violencia-contra-a-mulher.pdf>>. Acesso: 04. Ago.2012.

⁹⁰ A psicóloga forense, pesquisadora e professora da Nova Southeastern University – Flórida/EUA, Lenore Walker (1979), sistematizou que a violência doméstica ocorrida nas relações conjugais afetivas não acontece eventualmente obedece a um ciclo, apresentando três fases: Fase I – Estágio de Acumulação da Tensão; Fase II – Explosão ou Incidente Grave de Espancamento e Fase III – Pausa Calma e Amorosa ou Lua de mel (Casa de Cultura da Mulher Negra, 2004, pp. 12-19). A sistematização do ciclo serve para entender as dificuldades das mulheres de sair da situação de violência e denunciar o seu parceiro agressor e ainda para reafirmar que à mulher necessita de um apoio externo para romper com esse ciclo.

⁹¹ Ver Política Nacional de Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência. BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Texto-Base da Política Nacional de Abrigamento de Mulheres em situação de Violência. Disponível em: <<http://www.mulhercidadania.al.gov.br/cavcrime/artigos/TextoBase%20da%20Politica%20Nacional%2>

Bandeira (2005, p. 10), “esta política teve um grande impacto e consequências reais e simbólicas que vieram a repercutir no reconhecimento da transgressão dos direitos humanos das mulheres”. Tanto as DEAMs como as Casas Abrigo representam avanços no tocante à proteção e assistência às mulheres em situação de violência. Porém, as unidades de Casas Abrigo e Delegacias instaladas no Brasil ainda são insuficientes para o atendimento das demandas⁹² e, por muito tempo essas permaneceram únicas políticas governamentais de enfrentamento à violência contra as mulheres,

[...] de 1985 a 2002, a criação de DEAMs e de Casas-Abrigo foi o principal eixo da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, cuja ênfase, portanto, estava na segurança pública e na assistência social (BRASIL, SPM, 2011, p. 16).

Como iniciativa do legislativo, tem-se a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Violência contra as Mulheres pela Câmara de Deputados, de janeiro de 1991 a agosto de 1992. O papel desempenhado pela CPI foi significativo por ter colocado na agenda do legislativo a violência contra as mulheres como uma problemática social a ser enfrentado. O relatório final desta classificou a situação como grave e incluiu a proposta de elaboração de um Projeto de Lei para conter o avanço da violência contra as mulheres na sociedade brasileira (MELO; TELLES, 2002). Em 2012, foi instalada uma Comissão Mista Parlamentar de Inquérito (CPMI) do Congresso Nacional para investigar a situação da violência contra as mulheres no país e apurar denúncias de omissão dos poderes públicos quanto à aplicação de instrumentos instituídos em lei, sobretudo a Lei Maria da Penha para a proteção das mulheres em

0de%20Abrigamento%20de%20Mulheres%20em%20situacao%20de%20Violencia.pdf> Acesso: 26 Jul. 2012.

⁹² Ver Relatório final da pesquisa: Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal, realizada pelo Observe – Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/_ARQ/Relatorio%20apresent%20e%20DEAMs.pdf>. Acesso: 10 Jan de 2013.

situação de violência. A CPMI⁹³ realizou diligências em vários estados brasileiros, mas o relatório final ainda não foi divulgado⁹⁴.

Nesse percurso, a violência passou a ser compreendida não só como caso de polícia, mas também como uma questão de saúde pública⁹⁵, a partir de 1997 foram criados serviços voltados para o atendimento e a identificação de situações de agressão física, potencialmente relacionadas com a violência doméstica, os chamados Serviços de Referências que funcionam em hospitais e ambulatórios (CFEMEA, 2007). Essas ações foram reforçadas e legitimadas pela Lei 10.778, sancionada em 2003, que determinou a notificação compulsória dos casos de violência contra as mulheres que eram atendidas tanto nos serviços públicos como privados de saúde no Brasil (PIOVESAN, 2012; BARSTED, 2010).

Contudo, apesar dessas várias ações governamentais para o combate da violência contra as mulheres, só a partir década de 2000, que a questão da violência contra as mulheres se torna pauta mais efetiva na agenda governamental, sobretudo, a partir mudança na direção política do país, que se deu no ano de 2003, com um governo do campo democrático popular⁹⁶. Essa nova forma de condução da política no país, que se propunha a contemplar as diversidades ampliando o olhar sobre questões, historicamente existentes, mas sem perspectivas reais de soluções, a exemplo da violência contra as mulheres, do racismo, da homofobia.

No primeiro ano do mandato foram criadas duas secretarias especiais, a Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR)⁹⁷, que tem como missão o estabelecimento de iniciativas que objetivem a superação das desigualdades raciais e a função de formular, coordenar e avaliar as políticas públicas afirmativas de promoção da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos, com especial atenção a população negra, afetados pela discriminação racial e demais formas

⁹³ A CPMI fez diligência na Paraíba nos dias 13 e 14 de setembro de 2012 realizando visitas a serviços de atendimento às mulheres, reunião com gestores, audiências públicas, reunião com o movimento feminista e a Queimadas/PB (cidade onde ocorreu o estupro coletivo de cinco mulheres e o assassinato de duas delas, em fevereiro de 2012). Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2012/09/14/cpi-constata-falta-de-plano-contra-assassinatos-de-mulheres-na-paraiba>>. Acesso: 23 Jan de 2013.

⁹⁴ Ver: CPMI da Violência contra a Mulher - CPMIVCM. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1580>. Acesso: 22. Dez. 2012.

⁹⁵ Relatório Mundial sobre Violência e Saúde. KRUG, EG et al., eds. World report on violence and health. Geneva, World Health Organization, 2002.

⁹⁶ Sendo a presidência da República Brasileira ocupada por um ativista nas lutas sociais e trabalhistas, Luis Inácio Lula da Silva, fundador do Partido dos Trabalhadores.

⁹⁷ Criada pela Medida Provisória nº 111, de 21/03/2003, convertida na Lei 10.678. Disponível em: <<http://www.seppir.gov.br/>>. Acesso: 02. Ago.2012.

de intolerância. E a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM)⁹⁸, cujo objetivo é o desenvolvimento de ações conjuntas com todos os Ministérios e Secretarias Especiais para a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania, tendo como competência promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e a definição de ações públicas que visem o cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e ao combate à discriminação (BRASIL, SPM, 2003). Com a criação da SPM, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) passou a fazer parte de sua estrutura. A criação dessas secretarias influenciou politicamente para a criação e/ou reestruturação de vários órgãos e instâncias de políticas para as mulheres e de políticas de promoção de igualdade racial em todo o Brasil, como secretarias, coordenadorias, núcleo de políticas e conselhos.

As políticas de enfrentamento a violência contra as mulheres implementadas a partir de 2003 ou em processo de implementação, consolidou de certa forma reivindicações antigas do movimento feminista que conseguiu condensá-las em dois planos de políticas para mulheres, construídos com a participação de milhares de mulheres e de diversos setores dos governos em Conferências municipais, estaduais nacionais⁹⁹, realizadas em 2004¹⁰⁰, 2007 e 2011, nestas foram discutidas, priorizadas e aprovadas propostas para as mulheres em diversas áreas saúde, trabalho, educação e violência, entre outras.

Será pautado a seguir os instrumentos que reafirmam o compromisso com a superação da violência contra as mulheres e com as desigualdades entre homens e mulheres, considerando as perspectivas raciais e de gênero. O primeiro instrumento em destaque é o I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (I PNPM), lançado em dezembro de 2004. O Plano traz o compromissos com enfrentamento as desigualdades de gênero e o enfrentamento da violência, traçando um conjunto de metas para tal, bem

⁹⁸ Lei nº 10.683/2003. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/>> Acesso: 02. Ago.2012.

⁹⁹ As conferências são espaços legais de controle social, em que setores dos governos, nas três esferas, federal, estadual e municipal e os movimentos sociais discutem, refletem e elaboram propostas em várias áreas. Acontecem em etapas municipais, regionais e estaduais e elegem as prioridades gerais na etapa nacional. Foram realizadas três Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres em 2004, 2007 e 2011 todas com etapas municipais e/ou regionais, estaduais e Nacionais, que originaram em dois planos nacionais, pois os resultados da 3ª Conferência (2011) que objetivava avaliar e reafirmar compromissos das anteriores ainda está em processo de sistematização.

¹⁰⁰ O ano de 2004 foi nomeado pelo governo federal como o “Ano da Mulher no Brasil”, a partir desse momento às políticas públicas para as mulheres foram intensificadas e passaram a integrar a agenda governamental.

como incluiu os recortes de *gênero* e *raça* para a implementação das políticas previstas no Plano e na agenda governamental como um todo. Conforme fala do então presidente Luis Inácio Lula da Silva,

[...] a incorporação da perspectiva de *gênero* e de *raça* nas políticas públicas reconhecendo e enfrentando as desigualdades entre homens e mulheres, negros e negras, no contexto do projeto político de gestão governamental, vai se configurar política de Estado (BRASIL. PNPM, 2004, p. 11).

Tal ato representa um avanço tanto por que compromete gestores para implantar políticas previstas no Plano, como se constitui num instrumento formal passível de fiscalização pelos movimentos feministas e conselhos de direitos. No I PNPM estão contidas as diretrizes para orientar a Política Nacional para as Mulheres. Dentre estas: a) Garantir a implementação de políticas públicas integradas para a construção e promoção da igualdade de *gênero, raça e etnia*; b) Garantir o cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado brasileiro relativos aos direitos humanos das mulheres; c) Reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e precisa ser tratada como questão de segurança, justiça e saúde pública (BRASIL. PNPM, 2004).

A II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (II CNPM), realizada em julho de 2007, complementou a I CNPM e manteve o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres como área de atuação estratégica objetivando a redução dos índices de violência com a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL. II PNPM, 2008, p.17). Nessa conferência foi garantido o Eixo IX – Enfrentamento do Racismo, do Sexismo e Lesbofobia, tal garantia não se deu sem tensões, uma vez que não havia, inicialmente, no plano do governo proposta de criação de um eixo que desse de responder às discriminações sofridas por mulheres negras, indígenas e lésbicas. Houve muita disputa, mas atuação das mulheres negras, lésbicas e indígenas conseguiu que a proposta fosse aceita pelas delegadas presentes que votou na incorporação tal eixo no Plano¹⁰¹.

¹⁰¹ Ver BOLETIM TOQUES CRIOLA. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: Conheça o “Eixo 9” destinado ao enfrentamento do racismo, sexismo e da lesbofobia. Nº 7 – 2009, Rio de Janeiro/RJ. Disponível em: <http://www.criola.org.br/pdfs/publicacoes/Boletim_toques/Boletim%202009-1.pdf>. Acesso: 23 Fev. 2013.

A III Conferência realizada em 2011 centrou as discussões na construção da igualdade enfocando o fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, erradicação da pobreza e a definição de prioridades de políticas para o período de 2012-2015, tendo como base a avaliação e o aprimoramento das ações e políticas já propostas nos II Plano Nacional, sobretudo sua execução e impactos¹⁰², o documento com as resoluções finais foi publicado em fevereiro de 2012 no site da SPM¹⁰³.

Prevista já no I PNPM¹⁰⁴, em 2004 foi implantada a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres¹⁰⁵, cujo objetivo é implementar ações de prevenção e assistência às mulheres em situação de violência e garantir os direitos das mulheres em diferentes campos¹⁰⁶. Entretanto, foi somente em 2007 que o plano foi consolidado após o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres¹⁰⁷. Nas seções seguintes faremos discussões mais aprofundadas sobre a Política e o Pacto.

¹⁰² Cartilha da 3ª Conferência Disponível em: <<http://sepm.gov.br/3a-conferencia-de-politicas-para-as-mulheres/cartilha-3a-conferencia.pdf>> Acesso em: 18 Out. 2012

¹⁰³ Ver 3ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres - Resoluções aprovadas. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/destaques/documentos/resolucoes-da-3a-cnpm>>. Acesso 05 Dez. 2012.

¹⁰⁴ O plano possui quatro eixos de atuação, dentre estes tem um que trata especificamente do enfrentamento à violência contra as mulheres. Tal eixo foi mantido também II Plano Nacional de Políticas para Mulheres de 2007. (BRASIL, I PLANO - SPM, 2005, pp 19-21).

¹⁰⁵ Tal política além de está em acordo com convenções e tratados internacionais ratificados pelo Brasil, como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará, 1994), e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000), está também em consonância com a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). (BRASIL, I PLANO - SPM, 2005).

¹⁰⁶ A noção de enfrentamento adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas expressões e não se restringe ao combate, mas abrange também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/politica-nacional>>. Acesso: 06. Ago. 2012

¹⁰⁷ De acordo com a Secretaria de Políticas para Mulheres no Pacto estava previsto a construção, a reforma e o reaparelhamento de mais de 700 serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência em todo o país, dentre eles: Centros de Referências, Casas Abrigo, DEAMs e Defensorias. Além de prever a capacitação de policiais e profissionais com atuação nas áreas da assistência, prevenção e combate a violência e a realização de campanhas educativas e culturais de prevenção à violência de gênero. PACTO NACIONAL. Disponível em <http://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/atendimento_mulher.php>. Acesso: 21 ago. 2008.

Em 2005 foi implantado pela SPM a Central 180 de Atendimento à Mulher¹⁰⁸, que consiste em um Disque Denúncia que funciona 24h (todos os dias), com ligações gratuitas, para atender mulheres em situação de violência com o objetivo de orientá-las sobre seus direitos e informar onde buscar apoio. Além de orientar às mulheres esse serviço tem sido uma importante fonte de informação, principalmente, por que tem traçado o perfil das mulheres que procuram o serviço e considerado em sua coleta de dados, informações como a localização, a idade, escolaridade, tipos de violência e a cor/raça das mulheres atendidas. Porém, o critério racial só fora incluído em 2009 (WERNECK, 2010), ou seja, quatro anos depois da criação do serviço.

Dentre as respostas implementadas nesse campo, destaca-se a criação da Lei nº 10.455 de 2002 que criou medida cautelar, de natureza penal e possibilitou ao juiz (do Juizado Especial Criminal) decretar o afastamento do agressor de casa em caso de violência doméstica (PARAIBA, 2009, p. 11).

Porém o maior avanço foi a criminalização da Violência Doméstica e Familiar, ocorrida 2006 com a sanção de uma legislação específica – a lei nº 11.340/06, que ficou conhecida popularmente como “Lei Maria da Penha”. Esta se constitui um instrumento significativo para proteção, punição e prevenção da violência contra as mulheres.

Desta forma, a inserção da pauta da violência contra as mulheres na agenda governamental tem garantido a ampliação no número de serviços e mecanismos de enfrentamento ao problema e a consolidação da política de enfrentamento a violência contra as mulheres. De acordo com a Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, em 2011 existiam no Brasil 928 serviços especializados para o enfrentamento da violência cometida contra as mulheres, sendo 470 Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, 187 Centros de Referência de Atendimento à Mulher, 72 Casas-Abrigo, 57 Defensorias Especializadas, 48 Promotorias Especializadas e 94 Juizados especializados/varas adaptadas de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha (BRASIL, SPM, REDE, 2011, pp. 17-18).

A seguir serão detalhados a Rede de Atendimento as Mulheres em situação de Violência e o Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contras as Mulheres, que ao

¹⁰⁸ Desde 2011, o serviço atende chamadas da Espanha, Portugal e Itália países esses que concentram grande número de brasileiras. De acordo com a SPM os casos denunciados são em grande parte de tráfico de mulheres, violência e sequestro. O serviço funciona no exterior com o apoio do Ministério da Justiça e das Embaixadas brasileiras. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Disponível em <<http://www.sepm.gov.br/ouvidoria/central-de-atendimento-a-mulher>>. Acesso: 07. Ago. 2012.

lado da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, orienta a ação governamental nesse campo.

2.3.1 Rede de (Atendimento) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Dentro dessa nova perspectiva no tratamento da violência contra as mulheres proposta pelos novos organismos de políticas para as mulheres e, sobretudo com a implementação da PNEVCM está a urgência de que as ações precisam ser desenvolvidas de forma articulada entre vários setores e serviços governamentais nas três esferas governamentais. E para tanto, a política (PNEVCM) propõe que o enfrentamento da problemática da violência cometida contra as mulheres, principalmente, a violência doméstica e familiar seja articulado em rede a partir da organização da Rede de (Atendimento) Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que tem por objetivos “efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - combate, prevenção, assistência e garantia de direitos - e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres” (BRASIL, REDE, 2011, p. 13).

A proposição do trabalho em Rede busca solucionar o desafio da desarticulação e fragmentação dos serviços de atenção às mulheres em situação de violência, pois propõe ações coordenadas em diferentes áreas do governo com o monitoramento de organizações não governamentais (ONGs) e movimentos sociais, sobretudo, o movimento feminista. A então ministra da SEPM, Iriny Lopes na apresentação do Documento se posiciona afirmando que “A constituição da rede de enfrentamento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas [...]” (BRASIL, SPM, REDE, 2011, p. 8).

Inicialmente, em 2004, foi constituída sob a denominação de Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência (formada pelos serviços responsáveis pelo atendimento às mulheres em situação de violência), porém no processo de organização e consolidação da mesma houve alteração nessa conceituação sendo adotada em 2010 a denominação *Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres*. Tal denominação como coloca o documento da SPM “evidencia seu sentido mais amplo [...]” e reforça o caráter mais complexo da rede de atendimento, pois introduz outros parceiros e novos atores sociais como,

organismos de políticas para as mulheres, serviços de responsabilização e educação do agressor, coordenadorias das DEAMs, núcleos de gênero nos Ministérios Públicos, Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, entre outros (BRASIL. SPM, REDE, 2011, p. 12).

Serviços esses que não estão diretamente ligados à assistência as mulheres em situação de violência, mas que são prioritários no desenvolvimento de ações de combate, preventivas e de garantia de direitos das mulheres (BRASIL. SPM, REDE, 2011, p. 12).

Sendo assim, há diferenças conceituais, de objetivos e de formação entre a Rede de Enfrentamento e a Rede de Atendimento: pois a Rede de Enfrentamento: a) contempla todos os eixos da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos); b) inclui órgãos responsáveis pela gestão e controle social das políticas de gênero, além dos serviços de atendimento e c) é mais ampla que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência. E a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência a) refere-se somente ao eixo da Assistência/Atendimento; b) restringe-se a serviços de atendimento (especializados e não especializados) e c) faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres (BRASIL. SPM, REDE, 2011, p. 12). Nessa direção, o conceito de Rede trazido na PNEVCM refere-se sobremaneira à

atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção (BRASIL,SPM, PNEVCM, 2011, p. 29).

A Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é ampla e abarca além dos serviços responsáveis pelo atendimento, “agentes governamentais e não-governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres, universidades, movimento de mulheres, entre outros” (BRASIL. SPM, REDE, 2011, p. 12). A efetivação de tais provisões encontra possibilidades reais de concretização após a implantação de um projeto ousado do governo federal, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

2.3.2 Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (Pacto) é um acordo federativo entre os governos federal, estaduais e municipais para o desenvolvimento de um conjunto de ações com vistas a consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM) através políticas públicas integradas em o país. Foi lançado em 2007 com a previsão de execução das ações por um amplo conjunto de ministérios e secretarias especiais para o período de 2008 a 2011 (BRASIL, SPM, PACTO, 2010).

Sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), o Pacto se constituiu naquele uma possibilidade de resposta concreta ao problema da violência contra as mulheres no Brasil, uma vez que a disponibilização de recursos é primordial para a implementação de políticas públicas, e para tanto foi disponibilizado para tal fim “recursos da ordem de 1 bilhão de reais¹⁰⁹” (BRASIL, SPM, PACTO, 2010).

Os objetivos do Pacto estão embasados na Política Nacional, e se propõe a enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral do fenômeno. E de modo específico, prevê “Reduzir os índices da violência contra as mulheres; Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de *gênero* e de valorização da paz; Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, deficiência e de inserção social, econômica e regional” (BRASIL, SPM, PACTO, 2010 p. 20). O mesmo possui quatro áreas estruturantes:

Consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e implementar a Lei Maria da Penha; Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão; Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à feminização da Aids e outras DSTs; Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres (BRASIL, SPM, PACTO, 2010, p. 21).

¹⁰⁹ Assegurado no Plano Plurianual (PPA) de 2008 a 2011, nesse PPA o governo Federal incluiu o seguinte objetivo estratégico: “Fortalecer a democracia, com igualdade de *gênero*, *raça* e *etnia*, e a cidadania com transparência, diálogo social e garantia dos direitos humanos” (BRASIL, SPM, PACTO, 2007, p. 09).

Suas ações estão apoiadas em três premissas: a) transversalidade de gênero, b) intersetorialidade e c) capilaridade, que dizem respeito, respectivamente, a) garantia de que tal violência perpassa diversas políticas públicas setoriais; b) compreende ações em duas dimensões, uma envolvendo parcerias entre organismos setoriais (ministérios, secretarias, coordenadorias) e outra que implica articulação entre as políticas nacionais e locais em áreas diferentes (justiça, saúde, educação, segurança pública) e decorrente dessas tem-se a c) capilaridade destas ações que é levar propostas de execução de uma política nacional aos níveis locais de governo (BRASIL, SPM, PACTO, 2010, p. 21).

As políticas desenvolvidas pelo Pacto são direcionadas de modo prioritário às mulheres em situação de violência, com atenção especial às mulheres rurais, negras e indígenas, “em função da situação de dupla ou tripla discriminação as quais estão submetidas, em virtude de sua maior vulnerabilidade social” (BRASIL, SPM, PACTO, 2010, p. 21).

Na Paraíba, o Pacto foi celebrado entre a União (Secretaria de Políticas para as Mulheres) e o Governo do Estado (Secretaria Especial de Políticas para Mulheres) no ano de 2009 e nesse momento contou com a adesão de 40 municípios. Posteriormente, em outubro de 2011, houve a repactuação do mesmo entre o governo federal, governo estadual e os 40 municípios, nesta ocasião mais 33 municípios fizeram a adesão ao Pacto¹¹⁰. O Pacto materializa as proposições da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres pela disponibilização de que podem ser acessados pelos municípios, desde que estes ofereçam contra partidas.

2.4 A Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): Novo marco para a criminalização (e superação) da Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres

A violência doméstica foi reconhecida como tipo penal, com a aprovação da Lei 10.886/2004 a partir da alteração do artigo 129 do Código Penal (que trata da lesão

¹¹⁰ Informação encontrada no site do Senado Federal diz de existe uma Câmara Técnica Estadual, que foi criada através de Decreto nº 32.193/13/junho de 2011, com o objetivo de articular, planejar e monitorar a implementação do Pacto nos municípios paraibanos. A mesma é composta por 07 Secretarias de Estado do Governo; Polícia Militar; Ministério Público; Defensoria Pública; 02 Universidades públicas; 01 Representação dos Organismos de Políticas para as Mulheres dos Municípios; 02 Articulações do Movimento Organizado de Mulheres e o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=114360&tp=1>>. Acesso: 17 Jan. 2013

corporal) incluindo na sua redação os parágrafos 9º e 10º com a seguinte redação: §9º – Violência doméstica – Se a lesão for praticada contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem conviva ou tenha convivido, ou ainda prevalecendo-se o agente das relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade: pena: detenção de seis meses a um ano; e § 10º – Nos casos previstos nos §§ 1º a 3º deste artigo 14, se as circunstâncias são as indicadas no §9º deste artigo, aumenta-se a pena em 1/3 (BARSTED, 2010, p. 47). Porém era tratada até 2006, no âmbito da Lei 9.099/95, que por priorizar a conciliação contribuía para que os processos fossem encerrados e os agressores pagassem multas e ficassem livres de antecedentes criminais. Esta lei que tinha como objetivo acabar com a lentidão da justiça, mas “acabou por beneficiar o autor de crimes de violência doméstica” (BRASIL, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2002, p. 69), que ao praticarem violência doméstica contra as mulheres, quando condenados tinham como pena o pagamento de cestas básicas e/ou prestação de serviço a comunidade. O conteúdo e a aplicação da Lei 9.099/95 reforçou a ideia da naturalização da violência doméstica contra as mulheres e consolidou a impunidade para esse tipo de crime no país, sobretudo pela natureza desse conflito, que envolve uma relação afetiva e de poder a Lei “acabava por estimular a desistência das mulheres em processar seus maridos ou companheiros agressores” (BARSTED, 2010, p. 51). A superação dessa ideia de delito de menor potencial sempre foi questionada pelo feminismo como algo que só reforçava a violação dos direitos humanos das mulheres.

O Relatório Nacional Brasileiro enviado ao Comitê pela Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) em 2002 considerou que a vigência dessa lei acabou banalizando a violência doméstica contra as mulheres e agravando o problema no país. O documento adverte que “as mulheres brasileiras ainda sofrem discriminações e violência de toda sorte, decorrente, dentre outros fatores, da legislação vigente” (BRASIL, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2002, p. 69).

Mesmo vigendo no país uma Constituição Federal (CF/88) conhecida como um marco para os direitos das mulheres por trazer inovações no campo dos direitos, sobretudo, o reconhecimento da igualdade formal entre homens e mulheres, e por prevê a responsabilização do Estado pela violência ocorrida nos lares e nas relações

afetivas¹¹¹. E mesmo sendo signatário de diversos instrumentos de proteção às mulheres e punição da violência contra as mulheres e implantando diversas ações de enfrentamento ao problema, o Brasil se demorou em criar uma legislação que respondesse adequadamente à questão. Sendo tal iniciativa advinda somente por pressão externa, após sua condenação pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA, pelo não cumprimento do previsto na convenção do Belém do Pará (1994) no caso Maria da Penha¹¹². O Brasil foi condenado por ferir o disposto no art. 7º, b e c, da Convenção, que prevê que cada Estado-Parte “deve atuar com a devida diligência para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher” e “incluir na sua legislação interna normas penais, civis e administrativas [...] que sejam necessárias prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher e adotar medidas administrativas apropriadas que venham ao caso”, dentre outros (BRASIL, MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, 2002, p. 238). Isso quer dizer que o Brasil estava em desacordo, sobretudo, por que não contava com uma legislação específica¹¹³ que criminalizava a violência doméstica e familiar e que previa ações articuladas entre diferentes poderes e por dar respostas adequadas ao caso específico de Maria da Penha e não oferecer suporte e proteção às mulheres que se encontravam em situação de violência.

Para a elaboração de uma nova legislação foi formado um consórcio de entidades feministas e juristas, sob a coordenação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), para estudar e elaborar uma minuta de projeto de lei integral que estabelecesse a prevenção, punição e erradicação da violência doméstica familiar. A SPM também coordenou o Grupo de Trabalho Interministerial, constituído pela Advocacia-Geral da União; os Ministérios da Saúde e da Justiça; a Casa Civil da Presidência da República e as Secretarias de Segurança Pública, dos Direitos Humanos e de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, para a elaboração do projeto de lei nº

¹¹¹ Disposto no Art. 226 § 8º “O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações” (BRASIL, CF/88, 2006).

¹¹² Ver Comissão Internacional de Direitos Humanos (CIDH) - Relatório Anual 2000 - Relatório nº 54/01 - CASO 12.051- Maria da Penha Maia Fernandes – BRASIL - 4 de abril de 2001. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/2000port/12051.htm>>. Acesso: 22 ago. 2012.

¹¹³ O Brasil foi o último país na região a aprovar uma legislação que trata especificamente da violência doméstica cometida contra mulheres (Relatório Diagnóstico Regional - Indicadores Sobre Violência Doméstica Baseada em Gênero no Mercosul - Reunião Especializada da Mulher do MERCOSUL, 2011, p. 21). Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20112.pdf>>. Acesso: 18 Dez. 2012

4.559, de 2004 que foi encaminhado ao Congresso pelo então presidente da República, sendo aprovado pelo Senado Federal (PLC 37/06) em julho de 2006 (CAVALCANTI, 2010) e no mesmo ano em agosto foi sancionada a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, entrando em vigor no dia 22 de setembro do ano de 2006.

No âmbito dos tratados internacionais, a Lei Maria da Penha atende às recomendações do Comitê CEDAW que reconhece a natureza particular da violência contra as mulheres. Também respondeu às recomendações da Convenção de Belém do Pará, ratificada pelo Brasil em 1995 (BRASIL, PACTO NACIONAL, 2007, p. 19).

Essa lei é considerada uma inovação por estar de acordo com instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos e reconhecer que a violência doméstica e familiar contra as mulheres como uma das formas de violação dos direitos humanos, conforme disposto em seu Art 6º. Conforme Pasinato (2010), a lei se diferencia das demais legislações dos 18 países da América Latina e Caribe que possuem leis específicas para combater a violência doméstica, pois “volta-se exclusivamente para a proteção dos direitos das mulheres” e “restringe a proteção aos casos de violência que ocorrem em ambiente doméstico [...], nas relações familiares ou em relações íntimas de afeto” (PASINATO, 2010, P. 220).

Conforme o Art. 5º, a violência doméstica e familiar contra a mulher é “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. E pode acontecer no a) âmbito da unidade doméstica, na residência onde convivem parentes ou não, incluindo pessoas que frequentam ou são agregadas; b) no âmbito da família, cujo conceito é entendido como comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa e c) em qualquer relação íntima, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação e de orientação sexual (BRASIL. SPM, 2012, p. 18).

Já o Art. 7º traz a definição das diferentes formas da violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres e a com a contribuição do CFEMEA (2007) apresentamos com estas podem ser identificadas no cotidiano.

I – Violência Física – “Entendida como qualquer conduta que ofenda a sua integridade ou saúde corporal”. [Pode ser caracterizada por socos, chutes, mordidas, sufocamentos, queimaduras, facadas, qualquer outra lesão corporal e homicídios]; II – Violência Psicológica – “Qualquer conduta que lhe cause dano emocional e

diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças, e decisões”. [A violência psicológica se expressa por meio de privações, humilhações, constrangimentos, insultos, palavrões, ameaças constantes, entre outros]; III – Violência Sexual – “Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força”. [Acontece quando a mulher é forçada a manter relação sexual com o seu parceiro, por que é o “papel” dela, de servi-lo quando ele quiser, é também comum a proibição do uso de qualquer método contraceptivo, por parte do companheiro, marido, namorado]; IV – Violência Patrimonial – “Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens ou valores” e V – Violência Moral – “Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria” (CFEMEA, 2007 p. 16).

Para uma sociedade, cujas relações foram estabelecidas com base num patriarcalismo, com submissões violentas dos homens sobre as mulheres, mantendo-se até os dias de hoje traços fortes dessa construção, essa definição contribui para ampliar a compreensão de que essa prática, tão comum nas relações afetivas, se constitui crime e que a violência não se restringe apenas às agressões físicas. É válido destacar de que as diferentes formas de violência, geralmente, ocorrem de modo simultâneo, principalmente, a violência física, nos relacionamentos íntimos, que normalmente é acompanhada por abusos psicológicos e sexuais, conforme informações trazidas pelo Relatório Mundial sobre Violência e Saúde de 2002.

A Lei Maria da Penha criou mecanismos para reprimir a violência doméstica e familiar contra as mulheres; tipificou a violência e alterou o Código Penal Brasileiro. O juiz pode decretar prisão de agressores, que forem pegos em flagrante e em caso de ameaça a integridade física da mulher, mesmo não estando em flagrante, pode ter a prisão preventiva decretada. A lei prevê também medidas de proteção, para a mulher em situação de violência que estão correndo risco de vida, com o afastamento do agressor de casa e a proibição do mesmo de se aproximar fisicamente da mulher agredida e dos/as filhos/as (CFEMEA, 2007).

De acordo com Santos,

Esta lei reforça a abordagem feminista da criminalização e propõe, em simultâneo, um tratamento multidisciplinar, estabelecendo medidas protetivas e preventivas – além das criminais – para o enfrentamento da violência doméstica (SANTOS, 2010, p. 162).

Nessa mesma ótica, Pasinato (2010) afirma que em seu texto, a Lei Maria da Penha “reflete as ideias feministas e as lutas pela conquista dos direitos para as mulheres” e expressa a preocupação com “uma abordagem integral para o enfrentamento à violência contra as mulheres com as medidas nas três dimensões de enfrentamento: o combate, a proteção e a prevenção” (PASINATO, 2010, p. 221). Wânia Pasinato descreve o significado desses três eixos:

O **primeiro** eixo é da **punição**, [...] Neste eixo estão procedimentos como a retomada do inquérito policial; aplicação de medidas de prisão em flagrante delito, preventivamente ou como decorrente de decisão condenatória; a proibição da aplicação de penas alternativas, a restrição da representação criminal para determinados delitos e o veto para a aplicação da lei 9099/95 a qualquer crime ou contravenção que se configure como violência doméstica e familiar contra a mulher. No **segundo** eixo encontram-se medidas de **proteção** da integridade física e dos direitos da mulher que se executam através de um conjunto de medidas de urgência para a mulher aliado a um conjunto de medidas que se voltam ao seu agressor. [...] medidas de assistência, o que faz com que a atenção à mulher em situação de violência se dê de forma integral, contemplando o atendimento psicológico, jurídico e social. [...] no **terceiro** eixo, estão as medidas de **prevenção** e de educação, compreendidas como estratégias possíveis e necessárias para coibir a reprodução social do comportamento violento e a discriminação baseada no gênero. A articulação dos três eixos depende, em certa medida, da criação dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher que devem se organizar para que esses três eixos sejam operacionalizados de forma articulada, proporcionando às mulheres acesso aos direitos e autonomia para superar a situação de violência em que se encontram (PASINATO *apud* RELATÓRIO OBSERVE, 2009, p. 26).

Essas três dimensões são fundamentais para enfrentar o problema, uma vez que pela complexidade, o problema necessita ser enfrentado não, apenas, sob a perspectiva da punição e de ações no campo da segurança, mas com ações amplas e intersetorializadas.

É uma nova ótica que se instaura, e dentre as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha, está a orientação para que sejam criados, se necessário, Juizados de Violência Doméstica e Familiar para tratar da violência doméstica e familiar conforme disposto no Art. 14,

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, órgãos da Justiça Ordinária com competência cível e criminal, poderão ser criados pela União, no Distrito Federal e nos Territórios, e pelos Estados, para o processo, o julgamento e a execução das causas

decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (BRASIL, LMP, 2012).

A Lei 11.340/06 reafirma ainda a necessidade de articulação das políticas e vinculação dos poderes para enfrentar a problemática da violência, “a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação” (CFEMEA, 2007).

Entretanto, cumpre ressaltar que mesmo estando em harmonia com os instrumentos internacionais de direitos humanos (a Convenção de Belém do Pará – 1994 foi base para a sua elaboração) e avançar no reconhecimento de que a violência doméstica e familiar pode também ocorrer em relações homoafetivas¹¹⁴. A nosso ver a Lei reproduziu a ideia de nivelamento do fenômeno da violência, como fenômeno que atinge as mulheres da mesma forma, mantendo a ideia da “mulher” como sujeito universal. Isto é, ao passo que Convenção de Belém do Pará (1994) chama atenção sobre as diferenças existentes entre as mulheres e adverte que é preciso considerar as vulnerabilidades destas, sobretudo, no tocante as condições e aos contextos, levando em conta questões de *raça*, origem étnica, geração ou condição de migrante, entre outras. O Art. 2º da referida legislação vem reafirmar ao contrário quando diz

Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social (BRASIL. SPM, 2012).

Para a nossa análise, este deve ser um discurso superado e que não devia ter se mantido na elaboração de uma lei com apenas 06 anos de existência. Da mesma forma, ao analisarmos a legislação observa-se que no conteúdo da lei, as questões relativas à *raça* são pouquíssimo pontuadas, foi identificado, apenas três referências, uma no 2º artigo, acima citado e duas no artigo 8º (das medidas integradas de prevenção) incisos VII e VIII - que trata da capacitação e de programas educativos.

VII - a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros e dos profissionais pertencentes

¹¹⁴ “As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual” (Artigo 5º § único da Lei 11.340/06).

aos órgãos e às áreas enunciados no inciso I quanto às questões de gênero e de **raça** ou etnia; e VIII - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de **raça** ou etnia (BRASIL. SPM, 2012).

Retomando, uma ressalva feita no artigo 9º da Convenção de Belém do Pará (1994)¹¹⁵, de que o Estado-Parte deve considerar as vulnerabilidades dos diferentes grupos de mulheres, Silva Jr (2001, p. 11) explica que “isso significa que a produção e a aplicação da legislação nacional deve dar *status* legal a tal inserção e à adoção plena da legislação internacional que caminha para o mesmo objetivo”. Ou seja, tal ressalva devia ter sido considerada quando da elaboração da Lei 11.340/06.

Pasinato (2010, p. 220) faz uma análise contrária a esta, de acordo com a autora, se por um lado a Lei Maria da Penha restringe a proteção a determinado contexto e/ou relações (artigo 5º), por outro lado “estende esta mesma proteção a *qualquer* mulher que tenha sido vítima de violência doméstica e familiar [...]”. Ou seja, em sua colocação, percebe-se que o discurso da homogeneidade das mulheres é mantido.

Todavia, tais questões levantadas não diminuem o valor que esta lei tem para o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, principalmente, por que

Muito mais do que punir, a lei Maria da Penha traz aspectos conceituais e educativos, que a qualificam como uma legislação avançada e inovadora, seguindo a linha de um Direito moderno, capaz de abranger a complexidade das questões sociais e o grave problema da violência doméstica e familiar (CFEMEA, 2007, p. 11).

E é justamente por condensar tais aspectos, que a mesma já foi reconhecida internacionalmente¹¹⁶ como uma das três leis mais avançadas do mundo para reduzir os índices de violência contra as mulheres, considerando 90 países onde existem legislações específicas sobre esta questão. A mesma goza de reconhecimento no país, sobretudo, por parte das mulheres, uma pesquisa realizada pelo DataSenado em 2007 revelou o nível de credibilidade na nova legislação “54% das mulheres entrevistadas

¹¹⁵ [...] os Estados Partes levarão especialmente em conta a situação da mulher vulnerável a violência por sua **raça**, origem étnica ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos [...]

¹¹⁶ Pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher. Disponível em: http://www.unaids.org.br/campanhas/mulheres_artigo.asp> Acesso: 10. Jan. 2013

acham que a Lei Maria da Penha é um mecanismo que protege total ou parcialmente as mulheres” (CFEMEA, 2007, p. 14).

Porém, desde que entrou em vigor, vem sofrendo críticas de diversos setores da sociedade, e principalmente encontrando resistências, quanto à sua aplicação, por parte de operadores da lei em diversos Tribunais do Brasil¹¹⁷, sob a alegação da inconstitucionalidade. De acordo com Campos (2012, p. 35) tais ocorrências “provocaram o ingresso de uma Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC 19) interposta pela Advocacia Geral da União no Supremo Tribunal Federal”. Todavia, o impasse foi solucionado em fevereiro de 2012 pelo Plenário do STF¹¹⁸, que com votação unânime declarou constitucional a Lei Maria da Penha, sobretudo, nos artigos 1º, 33, 41.

A Lei nº 11.340/06 se constitui num importante aparato jurídico e político contra a prática de violência contra as mulheres e vem contribuindo para o enfrentamento da problemática, pois tem provocado mudanças na forma de compreensão do problema, uma vez que retira a violência doméstica do rol dos delitos de menor potencial ofensivo, criminaliza a prática e a trata juridicamente como crime, passível de punição, superando desta forma, o entendimento de que se configura como infração leve e de menor potencial ofensivo ou de conflito relacional que pode ser “resolvido” com o pagamento de cestas básicas ou multas irrisórias, apenas.

¹¹⁷ SILVA, Terlúcia Maria. Um olhar pragmático sobre a (in)constitucionalidade da Lei Maria da Penha: Defesa do princípio da Igualdade ou Preconceito de Gênero? Encontro Procad UFAL – UFPE – UFPB: O judiciário e o discurso dos direitos humanos /Org. Arthur Stamford da Silva. Recife. Editora Universitária da UFPE, 2012 (Anais).

¹¹⁸ Notícias do STF. ADC 19: dispositivos da Lei Maria da Penha são constitucionais. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=199845>>. Acesso. 21 Jan. 2013

CAPITULO III – VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E INTERFACES COM O RACISMO

[...] é verdadeiro o fato de que todas as mulheres estão, de algum modo, sujeitas ao peso da discriminação de gênero, também é verdade que outros fatores relacionados a suas identidades sociais, tais como classe, casta, raça, cor, etnia, religião, origem nacional e orientação sexual, são diferenças que fazem diferença na forma como vários grupos de mulheres vivenciam a discriminação (CRENSHAW, 2002, p.173).

3.1 Mulheres Negras e Violência: Algumas Considerações

É verídico inferir que as mulheres negras no Brasil possuem uma história de violação de direitos, com diversas manifestações de violência vivenciadas por estas ainda no período colonial, quando foram sujeitadas à escravização e exploradas, não apenas física e laboralmente, mas, sobretudo, sexualmente. Contudo, tais violações não se restringem ao passado, ao contrário, continuam ocorrendo de variadas formas, como informa Alberto (1998, p.68), a exploração das mulheres negras existe

[...] desde o sistema escravocrata, quando as mulheres negras exerciam o papel de “simples” objetos sexuais e, muitas vezes, eram estupradas, violentadas e espancadas pelos senhores. Hoje, o exemplo mais característico dessa dupla violação está na forma como as mulheres negras são tratadas no âmbito do trabalho doméstico – com desrespeito, sendo vítimas do abuso, violência sexual e física na casa dos patrões.

Nos escritos de Gilberto Freyre¹¹⁹ encontramos detalhadas informações acerca das relações privadas vivenciadas entre a “casa grande” e a “senzala” no período colonial, a partir de seus escritos nossa atenção será centralizada nas mulheres negras. Freyre (1999) reconhece a influência africana para o povo brasileiro, de acordo com ele, os brasileiros carregam “[...] quase todos a marca da influência negra” (1999, p. 283), porém em relação às mulheres negras, tal influência é descrita da seguinte forma:

Da escrava ou sinhama que nos embalou [...]. Da negra velha que nos contou as primeiras histórias de bicho e de mal-assombrado. Da

¹¹⁹ Sobretudo no Capítulo IV da obra Casa Grande e Senzala.

mulata que nos tirou o primeiro bicho-de-pé [...]. Da que nos iniciou no amor físico e nos transmitiu, ao ranger da cama-de-vento, a primeira sensação completa de homem (FREYRE, 1999, p. 283).

Na sua descrição, Freyre evidencia que as relações entre escravizadas e senhores estão no âmbito da prestação de serviços, seja com cuidados na infância, seja na oferta de prazer sexual, quer dizer, por esta descrição podemos notar que tais relações são assimétricas. No que diz respeito à iniciação sexual dos brancos com as mulheres negras e mulatas¹²⁰, destaca-se a forma como estas são vistas, exclusivamente, como geradoras e responsáveis pelo prazer sexual destes e as relações são descritas sem citar as coerções, violências, fazendo com que se acredite que as mesmas ocorriam harmoniosamente, reforçando, assim a ideia de relações simétricas, quando era o contrário. Freyre (1999) as apresenta de forma “romantizada”, minimizando as violências e reafirmando uma convivência pacífica e harmoniosa entre estas e os “senhores/as”, difundindo, desde a década de 1930, uma imagem idealizada das relações entre senhor/a e escravizadas/os.

A reflexão feita é sobre o fato de Freyre¹²¹ não trazer as experiências, a partir da “fala”¹²² das mulheres negras, faz com que se entenda que estas também não fossem coparticipantes, contudo não afirmamos aqui que não pudesse haver algum tipo de envolvimento afetivo nessas relações ou que as mulheres escravizadas não usufríssem de algum tipo de vantagem nessas relações. No trabalho desenvolvido por LOPES (2005) ela afirma tal possibilidade, de acordo com esta autora “esse campo foi utilizado por elas em proveito próprio. Houve casos de senhores que concederam liberdade a escravas que se tornaram mães de seus filhos” (LOPES, 2005, p. 30). Mesmo que tal “conquista” pudesse ser revogada, tanto pelo senhor como por seus descendentes, se tratava de uma grande vantagem frente ao regime vivido.

Ainda sobre a forma como Freyre (1999) descreve tais relações, é nítido que esta só contribuiu para o estabelecimento de ideias estereotipadas sobre as mulheres negras, conforme conclui Bertulio,

¹²⁰ Observa-se que as mulheres escravizadas são chamadas de “negras” e “mulatas”. Em Casa Grande e Senzala (FREYRE, 1999) o termo “mulher negra” é usado quando se trata da mulher “utilizada” para trabalhos que exigem força física ou que desenvolvem tarefas domésticas, enquanto que o termo “mulata” está direcionado às mulheres “utilizadas” para os serviços sexuais.

¹²¹ Esse não é apenas um mérito de Freyre, de fato a historiografia tradicional não considera a fala dessas mulheres e nem de grupos ou pessoa ‘subalternizadas’ (SPIVAK, 2010).

¹²² Aliás, a “fala” sobre as mulheres negras pelas mesmas é (e tem sido!) uma reivindicação do feminismo negro, como afirma González “o risco aqui assumido é o de falar já que temos sido faladas, infantilizadas, [...] assumimos nossa própria fala” (González, 1984, p. 223).

[...] assim se estabeleceu o tratamento padrão para a mulher negra em nossa sociedade, desde a tenra infância até as possibilidades finais de suas vidas durante todo o período escravista. Esta realidade, que permeia a vida da mulher negra e índia, não se extingue com a Lei Áurea (2011, p. 24-25).

No tocante a preferência sexual, de acordo com Freyre, havia por partes de homens brancos uma espécie de “predileção e exclusivismo pelas negras”, citando alguns exemplos de “homens brancos que só gozavam com negras” (FREYRE, 1999, p. 284). Todavia, essa “predileção”, não se efetivava para fins de casamento, pois estes homens raramente se casavam com as negras e mulatas, ao contrário as queriam, somente, para servir-lhes sexualmente.

Ainda sobre relações sexuais entre senhores e escravizadas ou “estupro colonial” como denomina Carneiro (1995), em períodos de escravidão a estadunidense bell hooks reflete que estas são permeadas de exploração e violência e, que para justificar tais abusos, a cultura branca produz imagens das mulheres negras como hiperssexualizadas, sem intelecto, astuciosas, entre outras. De acordo com hooks,

Para justificar a exploração masculina branca e o estupro das negras durante a escravidão, a cultura branca teve de produzir uma iconografia de corpos que insistia em representá-los como altamente dotadas de sexo, a perfeitas encarnação de um erotismo primitivo e desenfreado (hooks, 1995, p. 469).

Nesse debate, as autoras bell hooks (1995) e Lélia Gonzáles (1984) trazem pertinentes contribuições se contrapondo às ideias de Freyre e refletindo acerca das heranças deixadas por esse entendimento sobre as mulheres negras, apontando os prejuízos arcados pelas mulheres negras até os dias de hoje hooks (1995) faz uma discussão sobre intelectuais negras pautando as dificuldades das mulheres negras se ocuparem em trabalhos que exijam mais do intelecto e não de força física ou de cuidados maternos. Segundo esta autora, se construiu uma ideia de mulheres negras, cujas qualidades diferem das “necessárias” para ocupação em trabalhos intelectuais, ou seja, estas são “vistas como “símbolo sexual”, os corpos femininos negros são postos numa categoria, em termos culturais, tida como bastante distante da vida mental” (hooks, 1995, p. 469).

hooks assevera ainda que essa ideia de que as mulheres negras são exclusivamente úteis para “servir”, encontra substância na “atuação conjunta do

sexismo e do racismo [...] que perpetuam uma iconografia de representação da negra”. (hooks, 1995, p. 468), tal análise é corroborada por Bertúlio (2001, p. 15-16), quando afirma que “Esse processo de construção da imagem negra em nossa sociedade impacta a vida dos indivíduos negros em todas as suas interrelações na sociedade”.

Sendo assim, como resquícios da cristalização dessas imagens, ainda é comum, que as mulheres negras sejam preteridas às brancas, em relação ao matrimônio e experimente maior solidão no campo afetivo-sexual¹²³, bem como levem desvantagens em outros campos, como mercado de trabalho, na maioria das vezes, por não corresponder ao item “boa aparência”¹²⁴, entre outros. Assim resume Sueli Carneiro

[...] há uma forma específica de violência que constringe o direito à imagem ou a uma representação positiva, limita as possibilidades de encontro no mercado afetivo, inibe ou compromete o pleno exercício da sexualidade pelo peso dos estigmas seculares, cerceia o acesso ao trabalho, arrefece as aspirações e rebaixa a autoestima (CARNEIRO, 2003, p. 122).

Para Lélia Gonzáles (1984) historicamente a representação das mulheres negras remete a três noções, a “mulata”, a da “mucama/doméstica” e a da “mãe preta”, ambas são impregnadas de conteúdos ligados à hipersexualização, ao trabalho, e aos cuidados maternos, respectivamente. Modelos esses que vinculam as mulheres negras a uma imagem inferiorizada, negativa, estereotipada aludindo à violências, dentre estas, a violência simbólica que atinge as mulheres negras, sobretudo, pela estética negra, que é

¹²³ Ver a tese “Branca para casar, mulata para f... e negra para trabalhar”: escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador/BA” de Ana Cláudia Lemos Pacheco, apresentada em 2008 na Universidade Estadual de Campinas - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Dentre outras questões, em seu trabalho Pacheco (2008, p. 227) vai identificar que os homens negros também apresentam uma preferência pelas mulheres brancas (loiras), principalmente quando estes ascendem socialmente. Disponível em: <<http://ennufba.files.wordpress.com/2012/11/pachecoanaclaudialemos.pdf>>. Acesso: 21 Dez. 2012

¹²⁴ Sobre ‘boa aparência’ ver: O Caso SIMONE ANDRÉ DINIZ – BRASIL. Ocorrido em 1997 – caso emblemático de uma moça que viu anúncio no jornal sobre uma vaga para trabalhar como “doméstica”, a mesma preenchia todos os critérios exigidos no anúncio, porém ao ligar para expressar seu interesse em ocupar tal vaga, a mesma foi perguntada sobre sua cor, e ao falar que era negra ouviu que vaga não podia ser ocupada pela mesma, pois estavam procurando uma moça branca. A mesma sentiu-se vítima de crime de racismo e registrou ocorrência na Delegacia de Investigações de Crimes Raciais, porém houve morosidade da justiça e a mesma apoiada por organizações de defesa dos direitos humanos encaminhou uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) contra o Estado brasileiro. CIDH nº 12.001 – MÉRITO - SIMONE ANDRÉ DINIZ – BRASIL, 21/10/ 2006. Disponível em: <<http://www.cidh.oas.org/annualrep/2006port/BRASIL.12001port.htm>>. Acesso: 12 Ago. 2012. Sobre relações afetivas, ver Tese de doutoramento de Ana Claudia Lemos Pacheco: Branca para casar, mulata para f..., negra para trabalhar: escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador, Bahia. UNICAMP– Programa de Pós Graduação em Ciências Sociais, 2008. Disponível em: <<http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=vtls000436695>>. Acesso: 13 Ago. 2012.

altamente desvalorizada, o que Carneiro (2003, p.122) chama de “hegemonia da branquitude, presente no imaginário social e nas relações concretas”.

Nesse campo, a mídia aparece como expressiva veiculadora e reforçadora¹²⁵, pois como já foi dito, o racismo no Brasil se expressa, sobretudo, com base no fenótipo (MOORE, 2007), ou seja, a partir da concentração de melanina e dos traços morfológicos. Dentre esses traços, o cabelo das mulheres negras, tanto nos EUA como Brasil, se constitui um elemento definidor da *raça*. Para as autoras Gilliam e Gilliam (1995),

De todas as características físicas, é o cabelo que marca a “raça” e o que mais significa para a mulher. Os conceitos de “cabelo bom” e “cabelo ruim” estão localizados no mesmo contexto de significação cultural para todas as economias de plantação colonial (GILLIAM e GILLIAM, 1995, p. 533).

No trabalho *Corpo e cabelo como símbolos da identidade negra*¹²⁶, a Professora Nilma Lino Gomes também traz reflexões acerca dessa estética negra e o significado social do cabelo e do corpo e os sentidos que são atribuídos a estes. Dentre as reflexões trazidas por Gomes (2006, p. 3) estão a de que “o cabelo do negro na sociedade brasileira expressa o conflito racial vivido por negros e brancos”, pois a construção histórica do racismo brasileiro “colocou” a pessoa negra num patamar de inferioridade e a pessoa branca num patamar de superioridade. Ambos negros e brancos estão em polos diferentes, àqueles na condição de dominado, desprestigiados socialmente e estes na condição de dominadores, gozando do prestígio de ser referência, pois é exatamente esse padrão do dominador que é “visto”, aceitável e absorvido como bom, bonito, belo,

¹²⁵ Caso: A marca BOMBRIL patrocinou em 2012, o concurso de cantoras “Mulheres que Brilham” no Programa Raul Gil, veiculado pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT), contudo, a imagem que divulgava o concurso foi considerada racista por vários grupos de mulheres negras e pela Secretaria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), que pediu a suspensão da peça publicitária, pois a imagem mostra uma mulher com o logotipo da marca sobre sua vasta cabeleira, o que levou o governo a associar o produto aos cabelos crespos. A empresa alterou a campanha para evitar maiores polêmicas. “A Bombril faz questão de ressaltar que não teve a intenção de realizar qualquer tipo de associação que não fosse referente à valorização e exaltação da beleza e diversidade da mulher brasileira”, disse a empresa em nota. À época de lançamento da campanha, diversos consumidores reclamaram nas redes sociais e até criaram uma petição online para retirá-la do ar. Disponível em: <<http://racismoambiental.net.br/2012/08/campanha-da-bombril-e-suspensa-por-acusacoes-de-racismo/#.UDjy88QZ1sI.twitter>>. Acesso: 13 Ago. 2012.

¹²⁶ O artigo traz os resultados da pesquisa etnográfica realizada em quatro salões “étnicos” da cidade de Belo Horizonte/MG, entrevistando mulheres negras e homens negros clientes de tais estabelecimentos. A pesquisa foi desenvolvida pela Professora Nilma Lino Gomes, Adjunta do Departamento de Administração Escolar da Faculdade de Educação da UFMG. GOMES, Nilma Lino. *Corpo e cabelo como símbolos da identidade negra*. 2006. Disponível em: <<http://www.rizoma.ufsc.br/pdfs/641-of1-st1.pdf>>. Acesso: 20 Dez. 2012.

etc. Por isso, “o cabelo do negro, visto como “ruim”, é expressão do racismo e da desigualdade racial [...]” (GOMES, 2006, p. 3).

A superação da forma como a população negra em geral e as mulheres negras, em específico têm sido vistas socialmente se constitui uma luta do feminismo negro e de acordo com Carneiro (2003, p. 125) espera-se “que a mulher negra seja representada levando-se em conta o espectro de funções e habilidades que ela pode exercer”, ou seja, que as vejam como pessoas com capacidades para além da marca de um passado histórico, bem como que se reconheçam outros significados dessa estética, pois para as pessoas negras o cabelo crespo também “carrega significados culturais, políticos e sociais importantes e específicos que os classificam e os localizam dentro de um grupo étnico/racial” (GOMES, 2006, p. 7).

Contudo, é oportuno dizer que ao passo que as mulheres negras carregam “essa” herança negativa pode-se afirmar que estas também possuem um histórico de resistências frente às adversidades, seja quando estavam nas senzalas, nas “casas grandes”, resistindo às investidas dos senhores, mesmo que lhe acarretassem castigos físicos, a ter relações sexuais; ou posteriormente vendendo quitutes para comprar cartas de alforrias para si e seus familiares; ou ainda com presença atuante nas associações, grupos ou nas irmandades e terreiros de religiões de matriz africana; ou na construção de projeto societário pautado no respeito e justiça, entre outros¹²⁷.

Dessa forma, dizer que as mulheres são historicamente discriminadas por serem mulheres é uma afirmativa que ganha contornos diferenciados quando essa mulher pertence ao grupo racial negro, bell hooks assegura que como grupo, as mulheres negras

están en una posición inusual en esta sociedad, pues no sólo estamos como colectivo en el fondo de la pirámide ocupacional, sino que nuestro estatus social es más bajo que el de cualquier otro grupo. Al ocupar esa posición, aguantamos lo más duro de la opresión sexista, racista y clasista (bell hooks, 2004, s/p).

Considerando tais elementos, ao tratarmos da violência contra as mulheres devemos considerar a forma como as relações foram estabelecidas no Brasil, também a existência do racismo que permeia todas as relações sociais, como um fator de análise e, sobretudo, como agravante da vulnerabilidade das mulheres negras a violências

¹²⁷ Sobre a contribuição de mulheres negras na luta contra o racismo. Ver o Trabalho: Frentenegrinas: notas de um capítulo da participação feminina na história da luta antirracista no Brasil do Prof. Petrônio Domingues, em Cadernos Pagu (28), janeiro-junho de 2007, pp. 345-374; e o trabalho de Joselina da Silva: Mulheres Negras: histórias de algumas brasileiras – 1ª Ed. Rio de Janeiro, CEAP, 2009.

diversas, sobretudo, a doméstica e familiar por haver uma combinação com fatores como: a baixa escolaridade; o desemprego; o subemprego; entre outros. Pois “o patriarcalismo se entrelaça com o racismo enquanto teoria e prática de dominação. Uma vez que estas justificam e naturalizam as desigualdades raciais e de gênero” (NASCIMENTO, 2003, p. 71).

Desta forma, mesmo que a violência contra as mulheres tenha sido qualificada de “*perversamente democrática*”¹²⁸, por ocorrer nas diferentes camadas da sociedade e atingir mulheres de todas as idades e classes sociais, de diferentes grupos raciais e variado grau de escolaridade. A reflexão posta aqui se pauta numa afirmação de que se as pessoas e os contextos são diferentes, tal fenômeno não deve atingir todas as mulheres da mesma forma, especialmente, na sociedade brasileira em que as trajetórias das mulheres de distintos grupos raciais foram traçadas de formas diversas e as relações sociais foram construídas com base num patriarcalismo sexista e racista.

Retomo a advertência de Crenshaw (2002, p. 173) chamando a atenção sobre a urgência de se perceber que as identidades sociais das mulheres tais como: classe, *raça*, casta, *cor* “são diferenças que fazem a diferença” na forma como os distintos grupos de mulheres vivenciam a discriminação de *gênero*. Uma vez que para as mulheres negras o racismo e o sexismo operando juntos geram consequências calamitosas para suas vidas que vão desde a invisibilidade política à dificuldade de acesso a bens e políticas públicas, pois conforme Carneiro (2004),

[...] a conjugação do racismo com o sexismo produz sobre as mulheres negras cria uma espécie de asfixia social com desdobramentos negativos sobre todas as dimensões da vida. [...] Essas práticas discriminatórias consubstanciam o ‘matriarcado da miséria’¹²⁹ que caracteriza as condições de vida das mulheres negras no Brasil (CARNEIRO, 2004, p. 76).

Para Carneiro (2004), o “matriarcado da miséria”, se efetiva pelas práticas racistas funcionando como limitadoras de acesso e colocando as mulheres negras em situação de maior vulnerabilidade em vários campos, reflexão corroborada por Nascimento (2003, p. 45), “as desigualdades sociais se configuram de acordo com a diferenciação racial operativa em muitas sociedades”.

¹²⁸ AGENDE, 2004.

¹²⁹ Conforme Carneiro (2011, p. 130), essa expressão foi “cunhada por Arnaldo Xavier, poeta negro nordestino, para mostrar como as mulheres negras brasileiras tiveram sua experiência histórica marcada pela exclusão, pela discriminação e rejeição social, e revelar, a despeito dessas condições, o seu papel de resistência e liderança em suas comunidades miseráveis em todo o país”.

As mulheres negras somam 50 milhões¹³⁰ de pessoas no Brasil (AMNB, 2012) e em relação a dados sobre a ocupação de cargos que recebem altos salários, ocupação de cargos de decisão, política, atuação na mídia, entre outros, estas estão são sub-representadas. Por outro lado, dados referentes à mercado de trabalho informal, pobreza, chefia de família, moradias precárias e pouco acesso a bens e serviços, estas se encontram no topo dos índices negativos. Alguns dados ilustram tais colocações: Taxa de escolarização – em 2004 para as mulheres brancas era de 17,4%, para as mulheres negras a taxa era de 6%; Mercado de trabalho – 90% dos empregos domésticos são ocupados por mulheres e deste percentual mais de 82% são de mulheres negras (AMNB, 2012).

Alguns dados publicados, na intenção de identificar como estes tratam as informações referentes a violência contra as mulheres em relação ao recorte racial.

O *Mapa da Violência 2012*¹³¹ revela que grande parte das mulheres atingidas pela violência está na faixa etária entre 20-29 anos e que 68% dos casos de violência contra as mulheres ocorrem nas residências, ou seja, “é no âmbito doméstico onde se gera a maior parte das situações de violência experimentadas pelas mulheres” (WAISELFISZ, 2011, p. 13). Os dados demonstram ainda que a incidência da violência contra as mulheres no país permanece alta, num rol de 80 países pesquisados, o Brasil aparece no 7º lugar em número de assassinatos (WAISELFISZ, 2011). Esta pesquisa identificou também, que se registrou um leve declínio do número e das taxas de homicídio de mulheres no ano seguinte à promulgação da lei Maria da Penha (setembro de 2006), contudo identificou que já a partir de 2008, “a espiral de violência retoma os patamares anteriores, indicando claramente que nossas políticas ainda são insuficientes para reverter a situação” (WAISELFISZ, 2011, p. 17).

Em termos de América Latina, dados divulgados pela Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS)¹³² informam que entre 17% (menor índice - República Dominicana) e 53% (maior índice - Bolívia) das mulheres de doze países latino-americanos já sofreram violência física em algum momento de suas vidas, sendo tal violência perpetrada em grande parte por seus cônjuges ou outro familiar. Mesmo se tratando de lesões graves, o relatório apurou que entre 28% ou 64% destas não buscou

¹³⁰ Dados do Instituto Brasileira Geografia e Estatísticas (IBGE) disponíveis em: Mulheres Negras e o Trabalho Doméstico no Brasil – Cadernos Informação – AMNB 1, Porto Alegre, 2012.

¹³¹ WAISELFISZ (2011).

¹³² Até 53% das latinas já sofreram algum tipo de violência. OPAS. Disponível em: <http://www.agenciapatriciagalvao.org.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4232&catid=43> Acesso: 12 Jan. 2013

ajuda, principalmente porque não sabiam onde buscar apoio. A violência física ocorre acompanhada de abusos verbais em 61% das mulheres atingidas na Colômbia e em 92% das mulheres que sofreram violência em El Salvador. A pesquisa também apurou que 74% das mulheres da Guatemala acreditavam que a mulher devia obediência ao seu marido, mesmo quando sabem que ele está errado.

Esses dados dimensionam o problema em sentido macro. Mesmo que o recorte racial não tem sido considerado em grande parte das pesquisas sobre violência contra as mulheres, sobretudo no âmbito acadêmico ou em levantamentos realizados por ONGs (Organizações Não Governamentais). Podemos mencionar alguns trabalhos que articulam tal recorte. Portella (2005, p. 96) informa, a partir de pesquisas realizadas em Pernambuco, que em se tratando de homicídio, as mulheres negras aparecem com as mais atingidas.

Pesquisa realizada no Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” do município de João Pessoa (2008)¹³³ evidenciou que 74% das mulheres em situação de violência atendidas pelo serviço eram negras (Silva, 2008). Outra pesquisa realizada em 2012 no mesmo serviço revelou que as mulheres de ascendência negra somaram 55% das que foram atendidas pelo serviço no período de 2007 a 2011 (CÔRTEZ *et al*, 2012, p.145).

Em julho de 2008, pesquisa realizada pelo IBOPE/THEMIS¹³⁴ revelou o perfil das mulheres que entram em contato com o serviço Central 180¹³⁵ e constatou que as mulheres que sofrem violência são negras (37,6%); jovens, com idade entre 20 e 40 anos (52,6%); casadas (23,8%) e cursaram parte ou todo o ensino fundamental (32,8%).

Dados do Mapa da Violência¹³⁶ informam que em 2010, morreram 48% mais mulheres negras do que brancas vítimas de homicídio.

O Dossiê Mulher 2010¹³⁷ revelou que as mulheres pretas e pardas¹³⁸ são a maioria entre as vítimas de homicídio doloso (55,2%), em tentativas de homicídio

¹³³ Serviço do governo municipal de João Pessoa/PB, em parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM) que atende mulheres em situação de violência.

¹³⁴Dois anos da Lei Maria da Penha: O que pensa a sociedade? Disponível em: <http://www.noticiasdahora.com/index.php?option=com_content&task=view&id=42635temid2> Acesso: 16 Ago. 2008.

¹³⁵ Central de Atendimento às mulheres vítimas de violência funciona com um Disque Denúncia 24H, com ligação gratuita (180) para todo o Brasil, criado pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, em 2005.

¹³⁶ Mapa da Violência 2010. Disponível em: <<http://mapadaviolencia.org.br/mapa2010.php>>. Acesso em: 23 Jan. 2013.

¹³⁷ Dossiê Mulher 2010, produzido pelo Instituto de Segurança Pública do RJ, teve como objetivo traçar um diagnóstico sobre os principais crimes relacionados à violência contra as mulheres no estado do Rio

(51%), em crimes de lesão corporal (52,1%) e em casos de estupros e atentado violento ao pudor (54%). As brancas figuraram como maioria, apenas, nos crimes de ameaça (50,2%). Também o Dossiê Mulher/2012¹³⁹ evidenciou que as mulheres negras continuam sendo as mais atingidas em relação a crimes de estupro, sendo 54,4% contra 37,3% de mulheres brancas atingidas.

Também dados coletados nos Estados Unidos indicam que o número de mulheres negras assassinadas ou que correm riscos de serem assassinadas, são superiores aos das mulheres brancas, considerando as vulnerabilidades deste grupo racial. Vejamos as estatísticas sobre a taxa de homicídios de mulheres nos Estados Unidos da América,

[...] para mulheres negras é de 12.3 para 100 mil assassinatos, enquanto que a taxa para mulheres brancas é de 2.9 para 100 mil. Mulheres negras, entre 16 e 24 anos, têm três vezes mais probabilidades de serem estupradas que as mulheres brancas (CARNEIRO, 2003, p. 11).

Diante do quadro, Sueli Carneiro (2003) diz que as mulheres negras buscam alargar o conceito de violência contra as mulheres para além da agressão física e do abuso sexual, com a introdução do conceito de violência racial entre as práticas que produzem dano físico, psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação.

Nessa ótica, Rabenhorst (2012, p. 29) traz advertências acerca de como tem sido tratado o problema da violência contra as mulheres, alertando para a necessidade de considerar na análise do problema, uma “perspectiva de interdependência dos fatores de dominação e exploração”, uma vez que os levantamentos estatísticos têm traçado um perfil das mulheres atingidas, que remete a intersecção de diferentes eixos de subordinação. Esse perfil revela que as mulheres que são atingidas pela violência “são jovens, negras, de baixa renda e de classe social menos favorecida”.

de Janeiro, tendo como fonte os registros nas Delegacias Policiais. Foi publicado pelo Observatório Brasil da Igualdade de Gênero da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Disponível em: <<http://www.observatoriodegenero.gov.br/>>. Acesso: 13 Ago. 2012.

¹³⁸ Na coleta de informações sobre cor /raça, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dispõe de cinco categorias para agregar a população brasileira (preto, pardo, indígena, branco e amarelo). No que se refere à população negra, os /as técnicos /as do IBGE somam todas as pessoas que se auto classificaram pretos e pardos no grupo dos negros (OSÓRIO, 2003, p. 23). Negro é uma categoria política, cunhada e utilizada pelos movimentos negros brasileiros.

¹³⁹ Pesquisa do Instituto de Segurança Pública (ISP) do Rio de Janeiro baseada em dados coletados em 2011. Dossiê Mulher 2012. Organização: Paulo Augusto Souza Teixeira, Andréia Soares Pinto, Orlinda Claudia R. Moraes. Disponível em: <http://urtau.proderj.rj.gov.br/isp_imagens/Uploads/DossieMulher2012.pdf>. Acesso 17. Jan. 2013

3.2 Quesito “Cor/Raça” nos Sistemas de Informações Oficiais: Um passo para o reconhecimento

A inclusão do quesito cor ou raça (ou recorte racial) nos documentos oficiais no Brasil se deu de forma tardia, e essa inserção ocorreu, principalmente pela pressão dos movimentos negros, que dentre as ações desenvolvidas, realizaram em 1995, a Marcha Zumbi 300 anos contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida. A marcha teve como objetivo exigir o fim do racismo e o comprometimento do Estado brasileiro com a superação das desigualdades raciais e a implantação de ações para melhoria das condições de vida da população negra¹⁴⁰.

O referido protesto denunciava às más condições da população negra, os altos índices de violência, a falta de trabalho e reivindicava políticas específicas para essa população, sobretudo, políticas no campo da segurança, educação e saúde, uma vez que há doenças que são prevalentes na população negra¹⁴¹. Mesmo sendo atingida por uma série de problemas, a população negra ainda era invisibilizada nos dados oficiais governamentais, portanto exigiam também de inclusão do recorte racial nos documentos institucionais para dar visibilidade aos problemas e produzir dados que justificassem a criação de políticas que contemplasse as especificidades dessa população.

Tal mobilização surtiu efeito, de modo que posteriormente foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial para a Valorização da População Negra (GTI) e o subgrupo Saúde e em 1996, o GTI organização um debate sobre a saúde da população negra, que teve como resultados: “*i*) a introdução do quesito cor nos sistemas de informação de mortalidade e dos nascidos vivos; *ii*) a elaboração da Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº. 196/96, que disciplina os aspectos éticos das pesquisas em seres humanos introduzindo o recorte racial em toda e qualquer pesquisa; e *iii*) a recomendação de formação de um política nacional de atenção as pessoas com anemia falciforme” (BRASIL, MS, 2010, p. 10).

Assim sendo, o quesito Cor/raça deve constar em documentos como

¹⁴⁰ Realizada em 20 de Novembro de 1995, por ocasião dos 300 anos de “morte” de Zumbi dos Palmares. A marcha reuniu cerca de 30 mil pessoas oriundas de diversos setores organizados da sociedade. A organização entregou um documento ao então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso Brasília, 1995. Boletim Toques Criola, nº 19, 2005. Disponível em: <http://www.criola.org.br/pdfs/publicacoes/Boletim_toques/2005-MarchaZumbi.pdf>. Acesso: 12 Fev. 2013.

¹⁴¹ Dentre elas, a hipertensão, glaucoma, anemia falciforme, miomas uterinos, entre outras.

Declaração de nascido vivo, certidão de nascimento, carteira de identificação civil e militar, certidão de reservista, autorização de internação hospitalar (AIH) e prontuário médico, certidão de casamento, título eleitoral, boletim de ocorrência policial, declaração de óbito e certidão de óbito (SACRAMENTO e NASCIMENTO, 2011, p. 1143).

Após a Resolução CNS nº. 196/96, estados e municípios passaram a criar portarias resoluções, leis e decretos para implantação. No Rio de Janeiro, a Resolução nº. 2879, de 05/12/2005, tornou obrigatório o preenchimento da variável raça/cor nos formulários de atendimento dos serviços públicos de saúde, Araújo (*et al*, 2010), diz que o Rio de Janeiro publicou a resolução em 2005 após identificar que havia muita subnotificação e preenchimento inadequado nos registros; São Paulo publicou a lei 14.273/10, que introduz o quesito cor no Sistema Estadual de Informações de Saúde¹⁴²; na Paraíba, foi assinado um decreto no final de 2012, Decreto nº. 33.486 de 19 de Novembro de 2012¹⁴³, que “Dispõe sobre a inclusão do quesito raça/cor nos sistemas de informações, fichas de inscrição, atendimentos, cadastros, formulários de matrículas, prontuários e demais registros estaduais dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá providências correlatas”.

Em âmbito nacional é determinado que o Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC), o Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), o Sistema de Informação de Agravos e Notificação Compulsória (SINAN) sejam preenchidos de forma adequada pelos entes federativos, contudo, o índice de preenchimento inadequado ou o não preenchimento ainda é elevado.

De acordo com Werneck (2010, p. 33), no âmbito das ações de enfrentamento a violência contra as mulheres as informações com recorte racial demorou-se a ser implantada e ainda não se estabeleceu, tendo o item raça/cor inserido no Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) do Ministério da Saúde, no Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA) e no Ligue 180.

Entretanto, há uma distância entre a criação e estabelecimento de portarias, decretos e leis e a implantação de fato. A população negra ainda é subnotificada, uma vez que o quesito cor/raça não tem sido incorporado de forma adequada, pois há profissionais, que no ato do preenchimento dos documentos não consideram tais regulamentações, além de haver gestores descompromissados com a implantação, não

¹⁴² <<http://www.fpa.org.br/noticias/conquista-da-cidadania-quesito-cor-ja-e-lei-em-sao-paulo>>. Acesso: 22 Fev. 2013

¹⁴³ <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/44312908/doespb-20-11-2012-pg-1>>. Acesso: 22 Fev. 2013

desenvolvendo as necessárias ações de capacitação de profissionais e de fiscalização do preenchimento dos documentos.

Essa subnotificação é expressa pelo racismo que mesmo dito invisível se revela de formas variadas, uma dessas está no âmbito individual, que é a dificuldade que as pessoas têm de se autoidentificar racialmente, outra é de âmbito institucional, as instituições não conseguem “obter” tal informação de usuários, ou por não dar atenção, ou por não dispor de instrumentos específicos e de funcionários capacitados para compreender que a miscigenação do Brasil “serviu” dentre outras coisas, para a negação da identidade racial, gerando assim um problema de subnotificação de problemas que atingem a população negra em geral e as mulheres negras em particular, havendo, por exemplo, poucos registros que dimensionem o problema da violência cometida contra as mulheres negras.

No campo da saúde, o preenchimento do quesito Cor/raça nos formulários é de suma importância para “traçar diferentes perfis epidemiológicos” (SACRAMENTO e NASCIMENTO, 2011, p. 1143) e gerar estatísticas, que são úteis para a elaboração de políticas públicas e de planos de ações para enfrentar determinados problemas que atingem os diferentes grupos raciais.

Dados gerais trazidos por (Araújo *et al*, 2010, p. 242) justificam tanto a necessidade da implantação do quesito Cor/raça pelos gestores como a responsabilidade no preenchimento pelos trabalhadores que operam tais documentos em todas as áreas, sobretudo, na saúde,

A expectativa de vida dos negros brasileiros é seis anos inferior à dos brancos, eles têm 50% a mais de chance de morrer de AIDS ou de causas externas. A expectativa de vida dos negros ao nascer, por exemplo, é de 68 anos, em comparação com 74 para os brancos (ARAÚJO *et al*, 2010, p. 242).

Falando de modo específico sobre as mulheres negras, Sacramento e Nascimento (2011) trazem dados de diversas pesquisas informando que

no tocante às mulheres pretas, registra-se maior risco relativo de morte na comparação com as brancas, da ordem de 7.4. Estudos demonstram que mulheres não-brancas tiveram mais chance de morrer por morte obstétrica direta; a peregrinação em busca de atendimento no trabalho de parto tem sido mais frequente entre as mulheres negras. Na relação de cuidado, identificou-se que as mulheres negras receberam, em

média, 40% das orientações pré-natais que foram dadas às brancas (SACRAMENTO e NASCIMENTO, 2011, p. 1143).

Dados sobre mulheres encarceradas, publicados no Relatório Saúde Brasil 2007¹⁴⁴ define que as mulheres em situação de prisão no Brasil tem o seguinte o perfil: “jovem, mãe solteira e afrodescendente”.

Sacramento e Nascimento (2011, p. 1143) refletem que no Brasil há uma desvalorização das categorias Cor/raça e etnia tanto nas práticas dos serviços de saúde como nas análises da produção científica sobre saúde, tal reflexão é atestada pela inclusão tardia desse quesito nos sistemas de saúde. A pouca atenção de profissionais decorre dessa desvalorização e do não reconhecimento da importância desse recorte para a saúde da população negra, bem como ao racismo institucionalizado na sociedade brasileira.

Nessa discussão é pertinente compreendermos o percurso da inserção do critério racial nos Censos Demográficos no Brasil, uma que preenchimento do quesito Cor/raça é feito de acordo com as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Osório (2003) resume,

O Censo de 1872, portanto, simplesmente lançou mão das categorias que a sociedade brasileira utilizava corriqueiramente como forma de classificação e hierarquização racial de seus membros. No segundo Censo brasileiro, o de 1890, o termo pardo foi substituído por mestiço. Os Censos subsequentes ignoraram a raça até 1940, quando a cor da população voltou a ser coletada quase segundo as mesmas categorias do Censo de 1872. O termo designador dos mestiços voltou a ser pardo e, em razão do fluxo de imigração asiática, foi criada a categoria amarela. Não havia uma categoria específica para indígenas. Desde então, a única alteração no sistema classificatório, que não foi empregado no Censo de 1970, foi justamente o acréscimo da categoria indígena na década de 1990. É interessante notar que, do Censo de 1940 até o de 1991, a classificação era só de “cor”. Foi com a inclusão da categoria indígena, a partir do Censo de 1991, que a classificação passou a ser de “cor ou raça”, ganhando suas cinco categorias atuais (OSÓRIO, 2003, p. 18).

O modelo de coleta informação sobre o quesito Cor/raça pelo IBGE é por autoidentificação ou autoclassificação, ou seja, o IBGE dispõe de cinco categorias para agregar a população brasileira (Preto, Pardo, Indígena, Branco e Amarelo) e no preenchimento, o profissional deve levar em conta essa autoclassificação, isso é, a pessoa entrevistada é que deve responder à pergunta: Qual é a sua Cor/raça?

¹⁴⁴ http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/relat%C3%B3rio_oea.pdf

Ressalta-se que para efeito de contagem da população negra, o IBGE faz a soma das categorias Preta e Parda.

3.3 Políticas para as Mulheres na Paraíba: Um Panorama

O percurso histórico feito na seção anterior acerca das respostas governamentais ao problema da violência contra as mulheres levou em consideração as políticas públicas, ações e programas que foram desenvolvidos em âmbito nacional, sob a responsabilidade do governo federal e com algumas iniciativas dos governos estaduais.

Como já foi dito há diversos serviços que ‘podem’ fazer o atendimento às mulheres em situação de violência, porém nessa explanação será dada atenção para os organismos de políticas para as mulheres e para os serviços que são específicos e que compõe a rede de atendimento as mulheres em situação de violência, ou seja, os serviços especializados conforme define o documento Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres¹⁴⁵.

Observa-se que mesmo com as diretrizes nacionais e ações previstas nos planos nacionais de políticas para as mulheres e de enfrentamento à violência, o estado da Paraíba se manteve inerte por um razoável período, demonstrando a não prioridade governamental frente ao problema da violência contra as mulheres. Por exemplo, somente em 2011 a Paraíba passou a contar com uma Casa Abrigo¹⁴⁶ e, apenas em 2012

¹⁴⁵ Os serviços **Especializados** são: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher em situação de Violência, Centros Integrados da Mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório (Casas de Passagem), Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (Postos ou Seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfego de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante. Já os serviços **Não especializados** são os hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas (BRASIL. SPM, REDE, 2011, pp. 15-16).

¹⁴⁶ Fala-se da existência de uma Casa Abrigo em Campina Grande, contudo não é possível precisar a data de sua fundação. A única informação que consegui obter sobre a mesma é a de que o Ministério Público da Paraíba, em março de 2012, deu um prazo de 60 dias para que a prefeitura reestruturasse o equipamento para oferecer um atendimento adequado para as mulheres que dela precisarem, dar para inferir que a mesma foi criada pela gestão municipal, mas não se sabe em que ano. “Prefeitura de CG tem 60 dias para reformar e equipar casa-abrigo”. Disponível em: <http://www.mp.pb.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3409%3Aprefeitura-de-cg-tem-60-dias-para-reformar-e-equipar-da-casa-abrigo&catid=53%3Amulher&Itemid=150>. Acesso: 21 Jan. 2013.

foi criado o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, previsto na Lei Maria da Penha desde 2006.

O primeiro organismo de políticas para as mulheres, criado no estado da Paraíba, foi a Coordenadoria de Política para as Mulheres (CPPM) no município de João Pessoa, em 2005, esta foi transformada em Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres¹⁴⁷ em 2010 com o papel de “contribuir para a promoção da equidade de gênero, através da implementação de políticas públicas que efetivem os direitos humanos das mulheres e elevem sua cidadania, superando as situações de desigualdades vivenciadas pela mulher na sociedade”¹⁴⁸.

Em âmbito estadual no ano de 2009 foi criado um organismo específico de políticas para as mulheres, o Programa Estadual de Políticas para as Mulheres¹⁴⁹, o mesmo estava vinculado a Casa Civil do Governador, o então José Targino Maranhão. No ano seguinte foi criada a Secretaria Especial de Estado de Políticas Públicas para Mulheres¹⁵⁰ por meio da medida provisória nº. 149, transformada em lei pelo poder executivo em abril do mesmo ano, através do Decreto nº. 9.077/2010.

Em 2011, esta secretaria foi desconsiderada pelo novo gestor estadual, eleito em 2010, Ricardo Vieira Coutinho, e em seu lugar foi criada a Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) tendo o objetivo de “orientar, apoiar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas para mulheres, população negra, comunidades tradicionais e população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT)¹⁵¹”. Contudo, tal medida não foi recebida com tranquilidade pelos movimentos feminista, negro e LGBT da Paraíba, que discordaram tanto da mudança na terminologia (que se distancia do que vem sendo discutido e implementado em âmbito nacional) como da estrutura dessa secretaria, pois a mesma cria gerências para tratar de políticas para segmentos populacionais com demandas bastante complexas. Os movimentos feminista, negro e LGBT se posicionaram contrários, de forma

¹⁴⁷ Pela Lei 11.902, de 29 de março de 2010, que alterou a Lei 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, que criou a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/mulheres/>>. Acesso: 17 Jan. 2013.

¹⁴⁸ Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres - João Pessoa. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/mulheres/>>. Acesso: 21 Jan. 2013.

¹⁴⁹ Decreto nº 30.391 de 12/06/2009. Disponível em: http://www.alpb1.pb.gov.br/al_pb/download/legislacao_estadual_sobre_mulher.pdf. Acesso: 12 Fev. 2013.

¹⁵⁰ Medida Provisória n. 149, transformada em lei pelo poder executivo em abril do mesmo ano, através do Decreto n. 9.077/2010. Disponível: <<http://www.paraiba.pb.gov.br/mulher-e-da-diversidade-humana/historico>> Acesso: 14 Jan. 2013.

¹⁵¹ Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=114360&tp=1>>. Acesso 02 Fev. 2013.

contudente, afirmando que esta medida significava um retrocesso e seguia direção oposta ao que vinha sendo estabelecida em âmbito nacional, ou seja, a implantação de organismos específicos de políticas para tais segmentos¹⁵².

Quanto a possuir instrumento que norteia a política para as mulheres tanto na esfera estatal quanto municipal, foi identificada a não existência de um plano estadual de políticas para as mulheres. Em âmbito estadual, tem-se o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que orienta a implementação de ações previstas no Pacto pelo Enfrentamento à Violência e na Lei Maria da Penha. O mesmo será abordado nas próximas seções. Em João Pessoa até a finalização desse trabalho, o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres¹⁵³ não havia sido lançado, o que se tem em termos de diretrizes para orientar as ações para a superação das desigualdades de gênero e o enfrentamento a violência contra as mulheres são os relatório das conferências regionais (2004 e 2007), o relatório da III Conferência Regional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2011 está disponível no site da prefeitura de João Pessoa¹⁵⁴. Tais planos são fundamentais para nortear as políticas para as mulheres no estado e no município, são construídos a partir das propostas aprovadas nas conferências e são instrumentos para a fiscalização pelos Conselhos de Direitos das Mulheres.

Em relação aos instrumentos de controle social da população sobre as políticas públicas, nesse caso os conselhos de direitos das mulheres, atualmente, estão em funcionamento o Conselho Estadual e o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de João Pessoa. É sabido que tem conselhos em outros municípios da Paraíba, contudo não há informações sobre os mesmos, no levantamento feito em sites institucionais identificou-se que em âmbito municipal, além de João Pessoa há conselhos em algumas cidades como Campina Grande, Patos, Sousa e Cajazeiras¹⁵⁵. No entanto, o fato de

¹⁵² Ver notícia no Portal Paraíba.com.br de 24 de Janeiro de 2011: “Nova Secretaria gera conflitos entre mulheres, homossexuais e negros; Iraê reúne grupos”. Disponível em: <<http://www.paraiba.com.br/2011/01/24/00744-nova-secretaria-pode-gerar-conflitos-entre-mulheres-negros-e-homossexuais-irae-se-reune-com-grupos>>. Acesso: 20 Jan. 2012.

¹⁵³ Como conselheira-titular do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de João Pessoa tenho informação de que o mesmo está em processo de finalização, com perspectiva de ser lançado ainda no mês de março do corrente ano, por ocasião das comemorações do Dia Internacional das Mulheres.

¹⁵⁴ Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/mulheres/relatorio-final-da-iii-crpm/>>. Acesso: 19 Fev. 2013.

¹⁵⁵ Que são órgão públicos de controle social que garantem a participação da população nas proposições e implementações de políticas públicas. São compostos por representantes do governo e dos movimentos sociais de forma paritária, devem se reunir periodicamente estabelecer plano de trabalho para propor e acompanhar as políticas para as mulheres. Disponível em: <<https://sistema3.planalto.gov.br/spmu/atendimento/busca.php?uf=PB&cod=5>> Acesso: 21 Fev. 2013.

haver alguma notícia sobre atividades ou sanção de lei que criam o Conselho não significa dizer que os mesmos existem e que funcionam adequadamente, uma vez que há uma espécie de abandono desses espaços, na maioria das vezes os gestores executivos não dão nenhuma condição física para a instalação dos mesmos e, outras vezes não há um movimento feminista nos municípios organizado a ponto de fazer tal exigência.

A respeito dos organismos de políticas para as mulheres¹⁵⁶, de acordo com as informações disponíveis no site do governo da Paraíba, no estado existem 22 sendo 01 secretaria estadual; 11 secretarias municipais; 07 coordenadorias ou coordenações e 03 gerências de políticas para as mulheres¹⁵⁷.

Quanto aos serviços específicos de enfrentamento a violência contra as mulheres¹⁵⁸ previstos na Política Nacional, a Paraíba conta com 22 serviços, distribuídos em 10 municípios.

¹⁵⁶ Esses organismos têm por missão contribuir nas ações dos governos com vistas à promoção da igualdade de gênero por meio da formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres. Podem ser Secretarias, Superintendências e Coordenadorias ou Núcleos com atuação em âmbito municipal ou estadual. Organismos Governamentais de Políticas para as Mulheres. Disponível em: <<https://sistema3.planalto.gov.br//spm/atendimento/busca.php?uf=PB&cod=14>>. Acesso: 17 Fev. 2013.

¹⁵⁷ Informações disponíveis no site do governo do estado da Paraíba: <<http://www.violenciacontramulher.pb.gov.br/publicacoes#>>. Acesso: 13 Fev. 2013.

¹⁵⁸ Existe em âmbito estadual, a REAMCAV – Rede de Atenção a Mulheres e Crianças Vítimas de Violência, composta por diversos serviços, setores governamentais e movimento feminista com objetivo articular as ações para o enfrentamento a violência contra as mulheres na Paraíba. Quanto aos **serviços não especializados**, é bom que se diga que existem 42 Centros de Referência Especializada na Assistência Social (CREAS): 20 unidades regionais e 22 municipais e 236 Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) em 215 municípios da Paraíba. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/materia/getPDF.asp?t=114360&tp=1>>. Acesso: 02 Jan. 2013.

Quadro 1 – Serviços/Organismos Governamentais

| SERVIÇO/ORGANISMOS GOVERNAMENTAIS | QUANTIDADE | MUNICÍPIO |
|--|-------------------|--|
| Promotoria de Justiça Especializada de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar | 02 | João Pessoa e Campina Grande |
| Defensoria Especializada de Atendimento à Mulher/Núcleo de Atendimento as Mulheres Vítimas de Violência da Defensoria Pública da Paraíba | 01 | João Pessoa |
| Juizado/Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher | 02 | João Pessoa e Campina Grande |
| Delegacias Especializadas de Atendimento a Mulher | 09 | Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, João Pessoa, Patos, Santa Rita e Sousa. |
| Centros de Referência de Atendimento a Mulher | 03 | João Pessoa, Cajazeiras e Santa Luzia. |
| Casa Abrigo | 01 | João Pessoa |
| Serviços de saúde que atendem mulheres vítimas de violência sexual (realizam desde a profilaxia ao procedimento de aborto legal, se for necessário). | 04 | João Pessoa 02 (01 estadual e 01 municipal), Campina Grande e Cajazeiras |
| Total | 22 | 10 municípios |

Dados da Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana (SEMDH)¹⁵⁹

O presente trabalho não tem como objetivo avaliar o funcionamento desses serviços, entretanto cumpre trazer fragmentos das discussões feitas pelo movimento feminista da Paraíba, que por ocasião da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra as Mulheres, elaborou um DOSSIÊ¹⁶⁰ contendo

¹⁵⁹ Informações da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana – Paraíba. Rede de Atenção. Disponível em: <<http://www.violenciacontramulher.pb.gov.br/servicos-da-rede-de-atencao>>. Acesso: 22. Jan. 2013.

¹⁶⁰ O Dossiê sobre a Violência Contra as Mulheres na Paraíba foi elaborado pelas articulações do movimento feminista na Paraíba e foi entregue à Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) por ocasião das diligências e audiência pública na Paraíba. O documento foi construído a partir da coleta de informações junto aos mecanismos de políticas para as mulheres, serviços da rede de atenção às mulheres em situação de violência da Paraíba. Os dados contidos no Dossiê partem do olhar do movimento feminista da Paraíba, considerando a sua experiência histórica e cotidiana na luta pelo enfrentamento à violência contra as mulheres. O documento foi sistematizado com a colaboração de diversas organizações e núcleos de mulheres e de direito: Bamidelê - Organização de Mulheres Negras na Paraíba, Coletivo de Mulheres Alexandra Kollontai – Consulta Popular, Cunha - Coletivo Feminista, Centro da Mulher 8 de

informações acerca do funcionamento desses serviços, bem como denúncias sobre a pouca abrangência e efetivação dessas políticas para um estado que possui 223 municípios, uma população total de 3.766.834 de pessoas, das quais 1.942.339 são mulheres¹⁶¹.

O quadro apresenta que a Delegacia Especializada de Atendimento as Mulheres (DEAMs) é a política pública de maior expressão em âmbito estadual. Contudo, de acordo com o DOSSIÊ há uma “inadequação das delegacias em relação às normas de padronização”¹⁶² foi observado também más condições da estrutura física das DEAMs e a falta de recursos humanos. A existência de, apenas 09 DEAMs no estado, também é número considerado insuficiente para atender às demandas referente a problemática em tela, pois além de poucas unidades ainda estão má distribuídas, havendo uma concentração destas na região metropolitana de João Pessoa, enquanto há cidades que são municípios sedes de uma região, atinge grande população e que não contam com essa política. Porém, cabe dizer que o atendimento às mulheres em situação de violência não compete somente as DEAMs, conforme a Lei Maria da Penha, as Delegacias Comuns devem ser adaptadas para o atendimento a essas mulheres, contudo há relatos de delegados que “se recusam” a fazer o atendimento.

Outra queixa contida no DOSSIÊ diz respeito aos dias e horários de funcionamento das DEAMs, que funcionam até às 19h e na região metropolitana, apenas a delegacia de João Pessoa funciona no final de semana em regime de plantão. Tal prática contraria o disposto na Norma Técnica de Padronização das DEAMs que traz a seguinte recomendação “o atendimento qualificado deve ser ofertado de forma ininterrupta, nas 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em especial nas unidades que são únicas nos municípios” (BRASIL, NTP, 2010, p. 52).

Em relação aos Centros de Referência, o DOSSIÊ destaca que há precariedade nas instalações físicas e falta de pessoal no Centro de Referência da cidade de Cajazeiras; outro destaque diz respeito ao tipo contrato de pessoal (sem concurso

Março, Dignitatis Assessoria Jurídica Popular, Centro de Defesa dos Direitos Humanos Dom Oscar Romero – CEDHOR, Frente Feminista do Movimento Levante, Grupo de Estudos de Gênero Flor e Flor, Grupo de Mulheres Lésbicas e Bissexuais Maria Quitéria, Núcleo de Extensão Popular Flor de Mandacaru e Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB. Além da Articulação de Mulheres Brasileiras, Marcha Mundial das Mulheres, Rede de Mulheres em Articulação na Paraíba, Rede Feminista de Saúde - Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, do Fórum de Mulheres da Paraíba e da União Brasileira de Mulheres/PB. DOSSIÊ sobre a Violência contra as Mulheres na Paraíba, 2012. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20265.pdf>>. Acesso: 21 Jan. 2013.

¹⁶¹ www.populacaodobrasil.com/populacao/paraiba

¹⁶² Normas Técnicas de Padronização das DEAMs (BRASIL, NTP, 2010).

público) tornando o trabalho precarizado e dificultando uma prestação de serviço qualificada, uma vez que há muita mudança de pessoal nas equipes. O DOSSIÊ destaca também que no campo da formação ainda há um “déficit na formação dos funcionários para lidar com o tema da violência contra as mulheres”, muitas vezes existem pessoas nas equipes das DEAMs, Juizados, Centros de Referência que não tem compreensão da problemática da violência e acaba cometendo outros tipos de violências ao atender uma mulher em situação de violência.

O orçamento para a implementação das políticas previstas no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, também é avaliado pelos movimentos feministas da Paraíba como insuficientes, “nota-se que, das 17 ações previstas, no eixo 1, apenas duas ações têm recursos orçamentários (Criação de Casa Abrigo e Centro de Referência)” (DOSSIÊ, 2012, p. 21). Tais políticas só foram implantadas três anos depois do lançamento do referido Plano.

Ressalta-se, que essa precariedade no funcionamento dos serviços de enfrentamento a violência contra as mulheres não é exclusividade da Paraíba, na pesquisa realizada pelo OBSERVE¹⁶³ (Observatório pela aplicação da Lei Maria da Penha) foi identificado precariedades semelhantes nas capitais brasileiras e no Distrito Federal.

Contudo, esse quadro corrobora com o aumento e/ou manutenção da ‘violência contra as mulheres’ e mantém o estado na 7ª posição entre os estados brasileiros com maior número de assassinatos de mulheres, sendo 6,0 homicídios para cada 100 mil mulheres e a capital, João Pessoa em 2º lugar entre as capitais com maior ocorrência de crimes contra as mulheres, chamando atenção, ao lado de Vitória, Maceió e Curitiba, por apresentar taxas acima de 10,0 homicídios para cada 100 mil mulheres, são 12,4 homicídios para cada 100 mil mulheres, segundo os dados do Mapa da Violência 2012

¹⁶³ O Observe – Observatório de Monitoramento da Lei Maria da Penha, é uma iniciativa pioneira no país e se destaca ao propor uma metodologia de monitoramento da aplicação da Lei Maria da Penha, com indicadores sólidos que servem de referência para outras iniciativas de monitoramento da Lei. Funciona desde 2007 e realiza um conjunto de ações com vistas a acompanhar a implementação e a aplicação da Lei Maria da Penha. É formado por um consórcio que congrega 12 organizações, entre núcleos de pesquisa e organizações não-governamentais, com representações nas cinco regiões brasileiras. A pesquisa foi realizada em 2009-2010 e analisou as condições de funcionamento das DEAMs e dos Juizados/Varas Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Ver Relatório final da pesquisa: Condições para aplicação da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMS) e nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar nas capitais e no Distrito Federal em: <http://www.observe.ufba.br/_ARQ/Relatorio%20apresent%20e%20DEAMs.pdf>. Acesso: 10 Jan. 2013.

(WAISELFISZ, 2011, p. 11-12). O quadro abaixo ilustra as ocorrências, nos anos de 2010, 2011 e 2012 na Paraíba, a partir de dados oficiais¹⁶⁴:

Quadro 2 – Violência Contra Mulheres na Paraíba

| VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES NA PARAÍBA | | | | | |
|--|---------------|---|---------------|---|---------------|
| NÚMEROS OFICIAIS | | | | | |
| Assassinato - Secretaria da Segurança e Defesa Social | | Violência Sexual (atentado ao pudor e conjunção carnal) - GEMOL - Gerência de Medicina e Odontologia Legal | | Violência Doméstica e Familiar (cf Lei 11.240/06) - Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra | |
| Ano | Quant. | Ano | Quant. | Ano | Quant. |
| 2010 | 118 | 2010 | 403 | 2010 | 269 |
| 2011 | 140 | 2011 | 369 | 2011 | 252 |
| 2012 | 139 | 2012 (jan-abr) * | 100 | 2012 | 339 |
| Total | 397 | Total | 872 | Total | 860 |

*Dados da Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana (SEMDH) e Centro de Referência da Mulher "Ednalva Bezerra" – João Pessoa. * Não foi possível conseguir informações sobre os meses de maio a dezembro.*

Os números oficiais revelam os altos índices confirmam por que o estado ocupa a 7ª posição entre os Estados da federação com maior número de morte de mulheres. Nos três últimos anos foram assassinadas 397 mulheres no estado, ou seja, em média 11 mulheres assassinadas por mês. Em relação a crimes sexuais, 872 casos em 2 anos e 4 meses, refletindo uma média de 31 mulheres por mês vitimadas por este tipo de crime, porém os números podem ser bem maiores, uma vez que os crimes sexuais são os mais subnotificados. No tocante à violência doméstica e familiar como previsto no artigo 7º da Lei Maria da Penha, nos últimos três anos foram atendidas pelo Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra (CRMEB/JP), 860 mulheres, uma média de 23 mulheres a cada mês. Mas vale dizer esse número reflete a ocorrência na região metropolitana de João Pessoa, onde o serviço concentra o atendimento. Os números em âmbito estadual podem ser maiores, pois muitas mulheres que passam pelo problema não fazem a

¹⁶⁴ Números obtidos em ofício enviado pela Secretaria da Mulher e Diversidade Humana/Paraíba em resposta às solicitações da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra as Mulheres (CPMIVCM), no dia 24 de abril de 2012, publicizados no site do Senado Federal. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/comissoes/documentos/SSCEPI/DOC%20VCM%20046.pdf>>. Acesso: 07 Fev. 2013. E em solicitação à responsável pela gerência de violência da Secretaria de Estado da Mulher e Diversidade Humana – Paraíba, Joyce Borges e a coordenadora do Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra – João Pessoa, Liliane Oliveira.

denúncia¹⁶⁵ e não procuram os serviços de atenção. Uma pesquisa realizada pelo DataSenado em 2009, revelou que dentre as razões que impedem a mulher de fazer a denuncia e/ou a recorrer a um serviço de atendimento, o “medo do agressor” apareceu como principal motivo, sendo citado por 78% das entrevistadas; outras razões como a “vergonha”, a “não garantia o próprio sustento” e “punição branda” dada ao problema foram citados pelas mulheres, apresentando percentuais abaixo de 10%.

Ressalta-se que, geralmente, as mulheres que chegam a esses serviços, são aquelas que estão dando um passo para sair do ‘Ciclo da Violência’¹⁶⁶, que podem ter passado por um evento de fortes agressões ou que identificaram as ofensivas no princípio e buscam orientações de como proceder. Algumas por iniciativa própria, mas grande parte contou o apoio de uma pessoa próxima, seja amiga, amigo ou parente.

3.4 Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres (PNEVCM), Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra a Mulher: Descrição e Análise

A pesquisa se utilizou das seguintes técnicas: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental. Para a análise foi feita catalogação das informações das Fichas de Atendimento do Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” e em seguida leitura acurada do material, relacionando com categorias e teorias já discutidas no trabalho.

Como já explanado na primeira seção, tem-se como referência teórico-metodológica a *interseccionalidade*, como conceito que serve para analisar as opressões e identificar os privilégios, mas, sobretudo analisar como as políticas universais, criadas e implementadas a partir de um olhar geral, sem considerar as diferenças, podem colaborar para distanciar mais as mulheres negras de determinados direitos (CRENSHAW, 2002). Sob essa ótica foi feita a análise das Fichas de Atendimento e da Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e o Plano Estadual de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres.

¹⁶⁵ Pesquisa de Opinião Pública Nacional - Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. DataSenado, Brasília, Fevereiro de 2009. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_e_Familiar_contra_a_Mulher.pdf>. Acesso: 21 Fev. 2013

¹⁶⁶ Lenore Walker, 1979.

Além da dimensão teórica, este conceito se refere também a uma dimensão prática oferecendo elementos importantes para a elaboração de possíveis “soluções” para a problemática da violação dos direitos das mulheres. Pois trata “da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento¹⁶⁷” (CRENSHAW, 2002, p. 177).

3.4.1 Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVCM) - Descrição

Como visto anteriormente as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, inicialmente ocorriam de forma fragmentada em setores diversos governamentais, concentrando as ações na assistência e na segurança pública e algumas iniciativas no campo da saúde. Entretanto, a criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) inaugurou um novo jeito de abordagem da problemática em tela. Principalmente em 2004, com a elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM) que prevê as diretrizes para uma atuação coordenada dos organismos governamentais nas três esferas de governo e cujo **objetivo** é o enfrentamento de “todas as formas de violência contra as mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero e de uma visão integral deste fenômeno” (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 35).

A PNEVCM tem como finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e de combate a violência contra as mulheres, foi estruturada a partir do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres e está organizada em quatro eixos estruturantes, quais sejam: **a)** Prevenção – Desenvolvimento de ações que contribuam para a desconstrução de mitos e estereótipos de gênero, padrões sexistas que perpetuam as desigualdades de poder entre homens e mulheres, com respeito às diversidades de *gênero, raça/etnia* e geracional; **b)** Combate – estabelecimento e cumprimento das normas penais para garantir a punição de agressores, prevê ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha; **c)** Assistência – garantia de atendimento humanizado e qualificado para as mulheres que se encontram em situação de violência, prevê a formação de agentes públicos e comunitário, criação de serviços especializados

¹⁶⁷Alves (1996) explica que *Empowerment of women* tem um significado que se aproxima da “capacitação e fortalecimento das mulheres para a participação no exercício do poder”.

e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra mulheres; e **d**) garantia de direitos das mulheres – cumprimentos dos tratados internacionais assinados pelo Brasil no tocante à violência contra as mulheres e implementação de ações que promovam o empoderamento das mulheres, acesso a justiça e resgate das mulheres como sujeito de direitos. Além de prevê o monitoramento das ações com acompanhamento e avaliações sistemáticas (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 26-27).

A PNEVCM é orientada pelos **princípios** dos I e II Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, quais sejam: Igualdade e respeito à diversidade; Equidade; Autonomia das Mulheres; Laicidade do estado; Universalidade das políticas; Justiça social; Transparência dos atos públicos; Participação e controle social e tem como **diretrizes**: “A garantia do cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais; O reconhecimento da violência de *gênero, raça e etnia* como violência estrutural e histórica que deve ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública; O incentivo à formação e a capacitação de profissionais para o enfrentamento à violência contra as mulheres, principalmente os que atuam na assistência; e a Estruturação das Redes de Atendimento à mulher em situação de violência nos Estados, Municípios e Distrito Federal” (BRASIL, PNEVCM, 2011, pp. 31-33).

3.4.2 Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (PNEVCM): Uma Análise

A análise do conteúdo disposto no Documento Política Nacional ou PNEVCM, identificando se há reflexos da perspectiva interseccional de Crenshaw (2002), ou seja, busca perceber o nível de incorporação das questões de gênero, raça no documento que orienta o enfrentamento a esta problemática no país.

Para tanto, serão considerados, de acordo com a estrutura do documento, os seguintes tópicos: *i*) Aspectos conceituais da violência contra as mulheres (definição); *ii*) Conceito de Enfrentamento; *iii*) Princípios e Diretrizes; e os *iv*) Objetivos.

Inicialmente, nos *Aspectos conceituais da violência contra as mulheres (definição)*, destaca-se a utilização do termo “mulheres¹⁶⁸” no plural com a intenção de afirmar que as mulheres conformam um grupo heterogêneo e diverso (p. 19).

Na análise do conteúdo da PNEVCM é possível identificar que as questões raciais estão postas como parte do problema da violência contra as mulheres, ou seja, há um reconhecimento e uma preocupação do recorte racial no próprio conceito de violência contra as mulheres, ampliando o conceito para outras dimensões da problemática. Conforme fragmento abaixo,

Portanto, o conceito de violência contra as mulheres, que tem por base a questão de gênero, remete a um fenômeno multifacetado, com raízes histórico-culturais, que é permeado por questões étnico-raciais¹⁶⁹, de classe e de geração (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 21).

Contudo, na explicação do *conceito de enfrentamento* como um conceito amplo, que busca dar respostas a complexidade do problema da VCM em todas suas expressões, e que afirma a necessidade do empenho de diversos setores governamentais para a proposição e o desenvolvimento de ações conjuntas, a desigualdade racial não está contemplada. Conforme disposto no fragmento seguinte,

[...]ações que desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 25).

Ou seja, o recorte racial ainda não fora incorporado de fato, pois se na definição da VCM este aparece como parte do problema, por que quando se trata de proposições concretas, esse recorte não é considerado?

Mais adiante, nesse mesmo item, aparece outra referência ao elemento racial. Ao descrever os objetivos de um dos eixos estruturantes da Política, o da Prevenção, o Documento assegura que as ações educativas e culturais serão desenvolvidas para difundir,

¹⁶⁸ O termo que é utilizado no plural ‘mulheres’ no sentido dar visibilidade “às diversidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existentes entre as mulheres” (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 19).

¹⁶⁹ O termo refere-se não somente às populações negras, mas às populações indígenas, povos tradicionais, ciganos, entre outros.

atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 26).

Já os *Princípios e Diretrizes* que regem a Política Nacional são os mesmo propostos nos I e II Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres, quais sejam: Igualdade e respeito à diversidade; Equidade; Autonomia das Mulheres; Laicidade do estado; Universalidade das políticas; Justiça social; Transparência dos atos públicos; Participação e controle social.

Cumprir dizer, que se tem a compreensão de que muitas vezes (dispostos nos documentos) há outras categorias ou referências que respondem a essa busca, mesmo que não esteja citado no texto, de modo específico, como o elemento racial. Na análise dos *Princípios*, por exemplo, identificamos referência direta, apenas no primeiro princípio, *Igualdade e respeito à diversidade*,

[...] A promoção da igualdade implica no respeito à diversidade cultural, étnica, racial, inserção social, situação econômica e regional, assim como os diferentes momentos da vida das mulheres (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 31).

Já, no segundo princípio, a *Equidade* que traz a discussão sobre a garantia de oportunidades, é feita a ressalva acerca das especificidades das mulheres.

*A todas as pessoas deve ser garantida a igualdade de oportunidades, observando-se os direitos universais e as questões específicas das **mulheres** (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 31).*

Os demais *Princípios* fazem referência às mulheres de modo geral, mas com o termo no plural, garantindo diversidade das mulheres, como já foi afirmado inicialmente.

Uma das *Diretrizes* o Documento traz o reconhecimento de que

a violência de gênero, raça e etnia como violência estrutural e histórica que expressa a opressão das mulheres e que precisa ser tratada como questão da segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 32).

Contudo, da forma como está colocada demonstra que há uma “separação” das violências de gênero, raça e etnia, esse entendimento difere do que propõe a interseccionalidade, pois não são as violências que são diferentes, mas a forma como ela

atinge diferentes pessoas que vivem em contextos diversos e com experiências distintas. Como adverte Werneck, o racismo precisa ser entendido como violência e catalisador de outras violências.

O desafio é justamente fazer o que propõe Crenshaw buscar compreender “às várias formas como o gênero se intersecta a outras identidades e ao modo pelo qual essas intersecções contribuem para a vulnerabilidade particular de diferentes grupos de mulheres” (CRENSHAW, 2002, p. 174).

Por que não se trata apenas de citar os termos, mas é preciso incorporá-los nos documentos oficiais para que sejam implementados na prática.

Por fim, tem-se o objetivo geral da Política Nacional, mas este não faz referências, apenas o terceiro *Objetivo específico* traz considerações as questões raciais,

Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional (BRASIL, PNEVCM, 2011, p. 32).

O instrumento analisado apresentou uma percepção acentuada sobre a questão de gênero e essa foi bastante explorada, já em relação as questões raciais há sim uma preocupação em pautá-las, contudo em relação a perspectiva interseccional não se percebe a preocupação com a associação de diferentes eixos de subordinação ou como os diferentes eixos pode “contribuir” com para o agravamento da violência quando esta é cometida contra mulheres de diferentes grupos raciais. Para Werneck (2010, p. 12) “o consenso social em torno do enfrentamento da desigualdade de gênero ainda é utilizado como principal ferramenta explicativa e operacional das políticas para as mulheres”.

Em relação a forma apartada como discursos de *raça* e de *gênero* são apresentados, Crenshaw (2008) diz se tratar de *interseccionalidade política*, conceito que alerta sobre o fato das mulheres negras se encontrarem em, pelo menos, dois grupos subordinados. A autora estadunidense, Kimberly Crenshaw ainda diz que entre outros, o problema são “[...] os discursos são frequentemente insuficientes até mesmo para as tarefas distintas de articular todas as dimensões do racismo e do sexismo” (2008, p. 11).

A meu ver, mesmo sendo pautada a questão das diferenças das mulheres, o conteúdo da Política Nacional traz uma forma de abordagem do problema muito mais identificada com perspectiva mais universal, que se preocupa com o problema no geral e não com as *especificidades*, repito, mesmo que as questões específicas estejam citadas

no referido Documento, ou seja, a retórica da violência contra as mulheres tem sido universalizante.

3.4.3 Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher Na Paraíba (Plano/Pb) - Apresentação

Foi elaborado em 2009 por um conjunto de organizações, órgãos do governo estadual e municipal, rede de atenção às mulheres, ONGs e movimento feminista, teve como base os eixos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Plano Nacional de Política para as Mulheres, o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher (PLANO/PB). Esse plano é instrumento norteador da política de enfrentamento a violência na Paraíba e garante a participação do estado no Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PARAÍBA, 2009)

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Paraíba (Plano/PB) tem como objetivo “implementar Políticas Públicas de enfrentamento a violência contra a mulher, a partir de um plano de ações e metas com garantia da promoção, defesa e proteção dos direitos humanos das mulheres para a efetivação de sua cidadania” (PARAÍBA, 2009, p. 16), o mesmo está estruturado em 05 eixos temáticos, que são:

- Consolidação da política Nacional de enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Implementação da Lei Maria da Penha;
- Promoção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos das Mulheres e enfrentamento à Feminização da AIDS e outras DSTs;
- Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres;
- Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão e Meninas em cumprimento das Medidas Sócio-educativas;
- Autonomia Econômica e Igualdade no Mundo do Trabalho, com Inclusão Social (PARAÍBA, 2009, p. 4).

O Plano/PB prevê 61 ações, no campo da prevenção, da assistência e da garantia de direitos, integrando diversas áreas, como saúde, educação, segurança e defesa social,

justiça, cultura e comunicação e assistência social (PARAÍBA, 2009, p. 4). E seu monitoramento é atribuído ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que deve criar instrumentos para o acompanhamento das ações previstas (PARAÍBA, 2009, p. 45).

3.4.4 Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher na Paraíba (Plano/Pb) - Análise

Como o PLANO/PB está organizado *i)* apresentação e introdução (contextualização, históricas das políticas públicas para mulheres e justificativa); *ii)* objetivos; *iii)* ações por eixos temáticos e *iv)* monitoramento. A opção é analisar, de modo mais centrado, os objetivos. A escolha se justifica pelo conteúdo específico do PLANO/PB, pois a parte introdutória traz questões amplas de contexto, justificativa e definições que estão presentes em instrumentos legais que já foram discutidos nesse trabalho, uma vez que o PLANO/PB foi construído “espelhado no Pacto Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres e no Plano Nacional de Políticas para Mulheres” (PARAÍBA, PLANO/PB, 2009, p. 4).

Na parte introdutória do PLANO/PB é colocada a preocupação com a mudança de comportamento e padrões culturais machistas, mas os padrões culturais racistas não aparecem no texto,

O fenômeno social da violência de gênero, presente em todas as camadas sociais e no mundo, deve ser enfrentado através de políticas públicas e de um conjunto de ações que envolvam toda a sociedade, na busca da construção de novos valores que modifiquem comportamentos e padrões culturais machistas (PARAÍBA, PLANO/PB, p. 4).

Três dos nove objetivos específicos do PLANO/PB trazem referência direta às questões raciais, sendo que o primeiro apresenta de modo específico o combate ao racismo.

[...] afirmando o direito à diferença e a equidade, combatendo o patriarcado, o racismo, a lesbofobia, a homofobia, xenofobia, o sexismo e todas as formas de discriminação e violência (PLANO/PB, 2009, p. 16).

O sétimo objetivo coloca de forma explícita uma compreensão acerca das especificidades das mulheres

*Ampliar a política de enfrentamento a violência contra as mulheres com foco nos direitos sexuais e reprodutivos e feminização da AIDS e outras DST's contemplando as especificidades das mulheres rurais, **negras**, quilombolas, profissionais do sexo, empregadas domésticas, indígenas, jovens, idosas, lésbicas, mulheres com deficiência, com HIV, albinas e mulheres vivendo em presídios (PLANO/PB, 2009, p. 16).*

A meu ver, este objetivo apresenta uma compreensão acerca da perspectiva interseccional, pois cita a diversidade das mulheres, pois coloca “mulher negra”, a “empregada doméstica” e “mulher vivendo em presídio” de forma separada, considerando que o contexto é determinante do tipo de violação que essa mulher está exposta. Crenshaw (2008, p. 20) assegura que “gênero, raça e classe se cruzam para criar um contexto particular em que as mulheres negras experiênciam a violência”.

O nono e último objetivo também apresenta uma referência específica às mulheres negras, assinalando este, como grupo que está mais exposta à violência.

Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, com atenção especial às mulheres rurais, negras, indígenas, e em situação de vulnerabilidade sócio-econômica (PARAÍBA, PLANO/PB, 2009, p. 16).

Esse objetivo dialoga com a Convenção de Belém do Pará, no Artigo 9º, em que assentado que ao adotar medidas os Estados Partes devem levar em consideração a “situação da mulher vulnerável à violência por sua *raça*, origem étnica ou condição de migrante, de refugiada ou de deslocada, entre outros motivos. [...] à mulher gestante, deficiente, menor, idosa ou em situação socioeconômica desfavorável, afetada por situações de conflito armado ou de privação da liberdade”.

Em termos gerais, o PLANO/PB está embasado nos instrumentos de proteção internacional, os documentos produzidos no Brasil. Contudo, observa-se que este ainda traz uma conceituação de *raça* que remete ao biológico, um conceito superado. O disposto no Plano reafirma que a conceituação utilizada no texto se refere “raça – termo que caracteriza os povos apoiando-se nas diferenças aparentes (raças brancas, negras, amarelas)” (PARAÍBA, 2009, p. 48). Essa conceituação difere, sobremaneira, da perspectiva conceitual de *raça* que nos filiamos nesse trabalho, de *raça* como “como categoria socialmente construída, resultado de discriminação e produção ideológica” (KERGOAT, 2010, p. 94) e do conceito defendido por Curiel (2002, p. 96), “de ‘raza social’, entendida como la construcción simbólica, cultural, y sobre todo política, que se ha hecho de lo biológico, estratégia en que se donde se sustenta el racismo”.

O desafio é concretizar o que está proposto nos Plano, pois a inserção desse conteúdo no Plano é fundamental, entretanto sabe-se da dificuldade para tal, pela própria dinâmica do racismo.

3.5 Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP) – Caracterização

Os centros de referência estão no campo dos serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência e têm como prerrogativa de oferecer acolhida e acompanhamento psicológico e social e de orientação jurídica às mulheres em situação de violência, visando à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar (BRASIL, REDE, 2011, p. 41).

O local da realização de coleta de dados (pesquisa documental) foi o Centro de Referência da Mulher - Ednalva Bezerra de João Pessoa (CRMEB/JP), este foi inaugurado em setembro de 2007 com o objetivo garantir o atendimento às mulheres em situação de violência. Trata-se de um serviço de competência do governo municipal de João Pessoa/PB, mas em parceria com o Governo Federal, através da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) e está vinculada à Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres do município. O CRMEB/JP atende mulheres na região metropolitana de João Pessoa¹⁷⁰, porém encontramos nas fichas de atendimentos, mulheres que vem de outras regiões do estado.

Constitui-se objetivo do CRMEB/JP acolher, apoiar e orientar às mulheres em situação de violência, com providências adequadas e visando encorajá-las a romper com ciclo da violência, contribuir com o fortalecimento de sua auto-estima e incentivá-las a recomeçar uma nova vida, sem violência (FOLDER CRMEB, 2007). O serviço oferece acompanhamento psicossocial e jurídico; orientação sobre os direitos das mulheres e encaminhamento de ações junto às instituições da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

¹⁷⁰ O CRMEB/JP é um equipamento no âmbito do governo municipal, mas prefeituras e estados devem fazer parcerias para ampliação do atendimento. Assim sendo, em 2011, foi estabelecido convênio entre a prefeitura e o governo do Estado, através da Secretaria Estadual da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH), para ampliar o atendimento para a grande João Pessoa (CÔRTEZ *et al*, 2012, p. 141, nota 11).

O CRMEB/JP está localizado no centro de João Pessoa à Rua Afonso Campos nº 111 e funciona de segunda a sexta-feira das 07h às 19h. Possui sede própria e conta com uma boa estrutura física, com espaço de acolhida, salas para atendimento individual, sala de reuniões, banheiros, cozinha, biblioteca e brinquedoteca. A equipe técnica é composta por 03 Assistentes Sociais, 05 Psicólogas e 02 Advogadas. Além da equipe técnica, o CRMEB/JP conta com uma equipe 01 Coordenadora geral, 01 Coordenadora Administrativa, 02 Arte Educadoras, 02 Seguranças, 01 Motorista, 04 Atendentes (recepção e 08002833883), 03 Apoio serviços Gerais e 01 Apoio a Arte Educação, somando 25 pessoas.

Além do atendimento às mulheres, o Centro de Referência desenvolve ações de prevenção à violência, através de palestras e Rodas de Diálogos sobre os temas de saúde sexual e reprodutiva, violência, Lei Maria da Penha, entre outros.

O CRMEB/JP vem se constituindo um espaço estratégico para o enfrentamento a violência contra as mulheres, sobretudo por que além de efetivar um atendimento adequado às mulheres, o CRMEB/JP tem prestado um excelente serviço ao dimensionar o fenômeno da violência contra as mulheres no estado, pois desde sua criação em 2007 tem sido *locus* para reflexão, investigação e realização de pesquisas diversas¹⁷¹.

3.6 Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP) - Análise de Discussão

Os dados quantitativos foram coletados nas Fichas de Atendimento, com o recorte temporal de seis meses – compreendendo de julho a dezembro de 2012. Foram coletadas informações em 139 documentos. O preenchimento das Fichas de Atendimento é feito pela equipe técnica: Assistentes Sociais, Advogadas e Psicólogas no primeiro atendimento.

As informações foram coletadas a partir de 06 categorias: Rede de Apoio Pertencimento Racial; Tipificação da Violência (detalhada); Relação da mulher com o/a agressor/a; Idade das mulheres e Cor/raça do/a agressor/a. Entretanto, a análise dos dados será feita a partir de três (03) categorias, quais sejam: Rede de Apoio; Pertencimento Racial e Tipificação da Violência.

¹⁷¹ Ver os trabalhos de Silva (2008), Sarinho (2011) e Côrtes *et al* (2012).

A opção pela não explanação e análise das demais categorias se deu em decorrência dos seguintes motivos:

1) **Categoria Relação da Mulher com o/a agressor/a** - na coleta de dados, as informações reafirmam os resultados de diversas pesquisas já existentes nesse campo, e que traçam o perfil das mulheres em situação de violência – a grande parte dos (s) agressores (as) são homens, atual ou ex – cônjuges, marido, companheiro. A pesquisa realizada por Côrtes *et al* (2012) identificou que 74% dos agressores são homens que mantêm ou mantiveram relação afetiva com a mulher, ou seja, são atuais ou ex. O Relatório Mundial de Saúde (OMS, 2002) apurou que em 70% dos casos, o **agressor** é uma pessoa com quem a mulher mantém ou manteve algum vínculo afetivo. Ou seja, os **homens** figuram como os principais perpetradores da violência que é cometida contra as mulheres (OMS. RELATÓRIO MUNDIAL DE SAÚDE, 2002). Da mesma forma, o Balanço Semestral da Central 180¹⁷² apurou que “em 70,19% dos casos da violência doméstica contra a mulher, o agressor é o companheiro ou cônjuge da vítima [porém], acrescentando os demais vínculos afetivos (ex-marido, namorado e ex-namorado), esse dado sobe para 89,17% dos casos de violência contra a mulher”;

2) **Categoria Idade das Mulheres** – A idade das mulheres atingidas pela violência está entre 18 e 45 anos, em plena idade reprodutiva. O trabalho de Côrtes *et al* (2012) identificou que 79% das mulheres atendidas no CRMEB/JP de 2007 a 2011 encontram-se nessa faixa etária. Silva (2008), ao realizar pesquisa nesse serviço fez a mesma constatação para as mulheres atendidas no CRMEB/JP no ano de 2008, 79% delas tinham idades entre 18 e 45 anos. Sobre a violência letal – assassinato de mulheres – o Mapa da Violência 2012 (WAISELFISZ, 2011, p. 17) apresenta que as maiores taxas de vitimização concentra-se naquelas com idade entre 15 e 29 anos;

3) **Categoria Cor/raça do/a agressor/a** – A opção feita foi de não trabalhar com o pertencimento racial dos/as agressores/as, uma vez que no Brasil o critério de identificação racial é a autoidentificação (SOARES, 2008) e a coleta desse dado, como ocorre, pode não refletir a realidade, pois a coleta deve ser realizada a partir da

¹⁷² Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2012/balanco-semesteral-ligue-180-2012>>. Acesso: 10 Jan. 2013.

autoidentificação e, nesse caso, as Fichas de Atendimento são preenchidas pelas mulheres em situação de violência e não por estes.

Categoria 1 - REDE DE APOIO

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM) apresenta um conceito de Rede como a

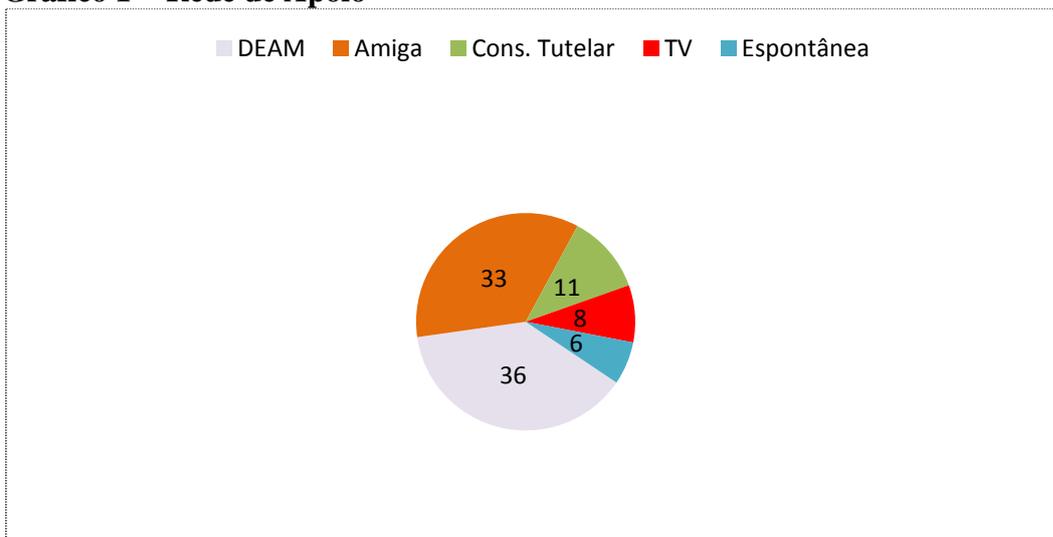
atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção (BRASIL,SPM, PNEVCM, 2011, p. 29).

Compreende-se que a violência contra as mulheres é um problema grave e que envolve vários aspectos, considera-se necessário discutir sobre a necessidade de ações em rede, tanto para realizar ações preventivas, punir culpados, como para dar suporte e oferecer atendimento adequado às mulheres que necessitam. Além dessa rede formal, existem as redes de solidariedade, de apoio que envolve sujeitos como amigas/os, familiares, vizinhos/as, entre outros.

Nesse sentido, coletamos informações acerca dessas redes, a partir do item da Ficha de Atendimento, que pergunta à mulher em atendimento, como ela chegou até o CRMEB/JP – por quem ou por qual órgão ela foi encaminhada.

Os dados coletados informam que as 139 mulheres atendidas pelo CRMEB/JP no período da pesquisa foram encaminhadas por 31 (serviços, pessoas, organizações diferentes).

A opção foi apresentar, num primeiro bloco, aqueles que foram citados: a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher foi citada por 36 mulheres; a Amiga foi citada por 33 mulheres; 11 mulheres vieram por encaminhamento do Conselho Tutelar; a TV foi responsável pela vinda de 08 mulheres; e 06 mulheres vieram de forma espontânea. Como ilustrado no Gráfico 2.

Gráfico 1 - Rede de Apoio

Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

Os demais citados foram agrupados em blocos considerando as áreas: Ongs/Associações/Mov Sociais encaminharam 09 mulheres; Secretarias governamentais, 03; CRAS/CREAS 03; CAPS/PSF/USF/UPA/ICV, 05; Associações Com/Associação de Mulheres/Liderança Com.: 06; Delegacia Comum/PM/Delegacia de Bayeux, 05; Fórum Mangabeira/Defensoria; 02; Panfleto: 02; Correios, Casa de Passagem, Disk Denúncia, **irmã do agressor** e NI: 06.

Destaca-se, o fato das **DEAMs aparecer como equipamento que mais encaminhou** as mulheres para o Centro de Referência, 36 mulheres, as Fichas de Atendimento não explicitam qual é a DEAM, pode ser a unidade de João Pessoa ou outra DEAM da grande João Pessoa, já que existem essas delegacias especializadas em Bayeux, Santa Rita e Cabedelo. A DEAM é um serviço especializado que compõe a Rede de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres. Esse dado mostra que os operadores da DEAM tem responsabilidade com a problemática da violência, uma vez a DEAM é lugar da denúncia, é o lugar do rompimento com ‘Ciclo’ e se a mulher procurou primeiro, esse lugar, podia-se fazer a leitura de que o “problema” dela já estivesse sido resolvido. Contudo, a DEAM só está cumprindo o seu papel como integrante de Rede, pois conforme a Norma Técnica de Padronização da DEAMs (2010, p. 42) após efetivar a denúncia e avaliado o grau de risco que a mulher está correndo esta “deverá, preferencialmente, ser encaminhada a um Centro de Referência onde receberá a orientação adequada e atendimento psicossocial”.

Sobre o funcionamento das DEAMs, Brandão (*apud* GROSSI *et al*, 2008, p. 268), assevera

se operadas de forma isolada e sem os elementos necessários à qualificação do atendimento dispensado à mulher, levam à chamada rota crítica, ou seja, a exposição da usuária a novas agressões, por debilidades dos sistemas protetivos; isolamento social e constantes deslocamentos visando à fuga da perseguição iniciada pelo agressor.

Por outro lado, **a segunda categoria mais citada** como a pessoa que indicou, orientou, encaminhou a mulher até o CRMEB/JP foi a **“amiga”**. Esse resultado é instigante, uma vez que a “amiga” oficialmente não compõe a Rede de Atendimento como prevê o documento que trata da questão, mas sabe-se que as mulheres criam redes de proteção entre si, na maioria das vezes o fato é relatado primeiro para uma amiga ou pessoa próxima é nesse momento que entra a responsabilidade da sociedade diante do problema da violência, uma vez que uma boa orientação pode evitar eventos agressivos piores. Do contrário, pode ocorrer o reforço ao silenciamento, com “orientações” do tipo “tenha paciência”, “se você tiver, consegue mudar ele” ou “pare de provocá-lo”, e aos estereótipos dos “papéis de gênero”. Por isso, as campanhas publicitárias e a divulgação dos serviços em geral são instrumentos importantes para o enfrentamento da violência, pois estas campanhas orientam, encorajam e informam. Prova dessa importância pode ser vista nas informações acima, 08 mulheres vieram ao Centro de Referência por informações veiculadas na TV.

Além da presença do Estado, via políticas públicas, a colaboração da sociedade é fundamental para que a mulher consiga romper com o ‘ciclo da violência’. Neste rol estão familiares, vizinhos/as, amigos/as, colegas de trabalho, entre outros, pois de acordo com Saffioti (1999, p. 85) “A violência doméstica ocorre numa relação afetiva, cuja ruptura demanda, via de regra, intervenção externa. Raramente uma mulher consegue desvincular-se de um homem violento sem auxílio externo”. Nesse sentido, um dado apurado na pesquisa apresentou uma preocupação, este diz respeito a pouca presença da “família” nesses encaminhamentos, no universo pesquisado, houve apenas um caso em que a “família” encaminhou a mulher ao serviço. Algumas questões podem ser levantadas para a compreensão dessa ausência, primeiro “a maior parte da violência de gênero tem lugar em relações afetivas – família extensa e unidade doméstica” (SAFFIOTI, 1999, p. 86). E conseqüentemente, os sujeitos envolvidos tem relação afetiva

com ambos os parentes; há os reforços culturais e religiosos sobre o “papel” da mulher de serviçal, obediente, agregadora e sobre o caráter indissolúvel do “casamento” e da “obrigação” da mulher de “edificar sua casa” e ainda a manutenção do entendimento de que se trata, apenas, de um “problema” do casal, algo já superado com o advento da Lei 11.340/06, que criminaliza a prática. Expressões do tipo “marido, ruim com ele e pior sem ele”, “em briga de marido e mulher não se mete a colher” são reforços que estão enraizados na sociedade e que acabam culpabilizando as mulheres pela violência que ela sofreu. Outras vezes, as mulheres já estão “afastadas” da familiar por imposição do agressor, de modo que quando ocorre um evento mais grave de violência, os familiares ou não tem acesso as informações e não acreditam na “inocência” da mulher.

Outro dado que chama atenção é a **contribuição do Conselho Tutelar**¹⁷³, na FA não está descrito se as 11 mulheres vieram encaminhadas por um único conselho ou por mais de um, tendo em vista João Pessoa possui 05 equipamentos desses. Entretanto, destaca-se a contribuição deste, pois os conselhos são especializados no atendimento de crianças e adolescentes, mas podem compor a Rede local de atenção às mulheres.

Nessa direção cumpre fazer um destaque que preocupa, trata-se do pouco encaminhamento feito por serviços essenciais que compõem a Rede, na condição de serviços especializados ou não, dentre estes estão os Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, no campo da assistência social; os serviços de saúde como CAPS, PSFs, USFs, UPA; serviços da justiça Fórum e Defensorias e os serviços na área de segurança, como Polícia Militar e Delegacias Comuns. Essa preocupação ocorre, especialmente, porque

o trabalho em rede apresenta-se como estratégia fundamental no trabalho de fortalecimento das mulheres em situação de violência doméstica. Essa nova forma de articulação requer a inclusão de instituições parceiras e atores que se mobilizem em torno de uma questão que afeta, negativamente, o cotidiano, aqui destacando a violência doméstica contra a mulher, para o melhor reconhecimento de suas causas, assim como de suas soluções potenciais GROSSI *et al*, 2008, p. 279).

¹⁷³ Órgãos permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos na Lei de nº 8.069/90 – ECA. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedes/conselhos-tutelares/>>. Acesso: 02 Fev. 2013.

Em termos gerais, os resultados nesse item apontam para a necessidade de uma melhoria na rede de atendimento às mulheres no Estado, sobre com os serviços que estão na região metropolitana de João Pessoa, especialmente, com a realização de capacitações com esses serviços que apareceram de forma tímida com os que encaminham às mulheres ao Centro de Referência da Mulher. Outra coisa, diz respeito a ações de prevenção dessa violência com enfoque na mudança de comportamento e superação de preconceitos e estereótipos, conforme previsto na Política Nacional e no Plano Estadual, pois nenhuma mulher chegou ao CRMEB/JP por indicação de escolas, o lugar privilegiado para a mudança de comportamento.

Categoria 2 - PERTENCIMENTO RACIAL

Identificou-se, que em grande parte das Fichas de Atendimento, no item da autoidentificação racial existem duas repostas, uma primeira que está entre aspas (por exemplo: “morena”), e ao lado desta, sem aspas, escrito outra resposta (por exemplo: negra), acredito que é como a técnica vê a pessoa, contudo optei por considerar a informação primeira, a que conta na FA entre aspas, indicando que é a fala da mulher. Contudo, uma dúvida me ocorreu: sobre o pertencimento racial das mulheres atendidas pelo CRMEB/JP, a contagem é feita com base na autodeclaração ou como base na visão da técnica que preenche a ficha?

A opção foi apresentar todas as denominações raciais descritas nas Fichas de Atendimento. Porém, para análise, serão seguidas as indicações do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e serão agrupadas por ascendência, isto é, as mulheres que se autoclassificaram como morenas, pretas, pardas, negras e mestiças formarão o grupo racial negro; as que se colocaram como brancas, claras ou amarelas¹⁷⁴ comporão o grupo racial branco; e as que se disseram indígenas, permanecerão nesse grupo, além destas tem-se a categoria Não Identificadas – NI.

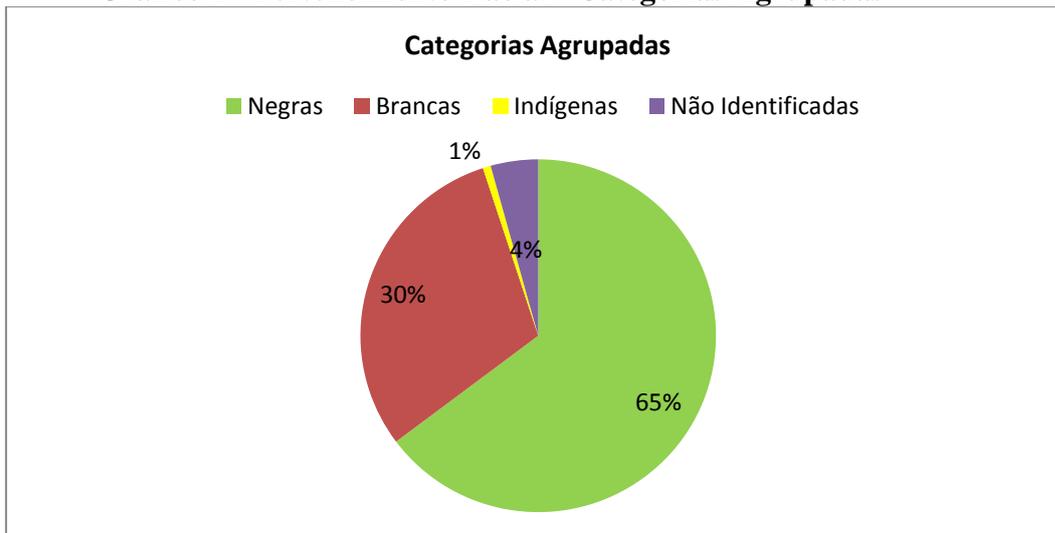
¹⁷⁴ Esta categoria diz respeito às asiáticas e descendentes, de um modo geral, trataremos aqui com brancas por dois motivos: não havia nenhuma informação na FA que remetesse essas mulheres para a categoria Amarela como definido pelo IBGE e por considerar um costume nordestino, de que quando a pessoa tem a pele mais clara se diz ou é chamada de amarela.

Quadro 3 - Pertencimento Racial – Categorias citadas

| Preta | Negra | Parda | Morena | Morena clara | Mestiça | Indígena | Amarela | Branca | Clara | NI |
|-------------------------|-----------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| | 02 | 03 | 03 | | | | | 05 | 01 | |
| | | 06 | 01 | 01 | | | | 04 | 01 | 01 |
| 01 | 01 | 06 | 02 | 01 | | 01 | | 03 | | 01 |
| 01 | 12 | 10 | 11 | 03 | | | 04 | 07 | | 02 |
| 02 | 01 | 03 | 02 | | | | | 05 | | 01 |
| 01 | 05 | 02 | 02 | | 01 | | 01 | 06 | | 01 |
| | 02 | 03 | 02 | | | | | 05 | | |
| 05 | 23 | 33 | 23 | 05 | 01 | 01 | 05 | 35 | 02 | 06 |
| Total Geral: 139 | | | | | | | | | | |

Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

Note-se que em 90 dos 139 documentos analisados prevalece o número de mulheres com ascendência negra, sendo 05 pretas; 23 negras; 33 se autotransferiram como pardas; 23 se disseram morena; 05 se disse morena clara e 01 se autotransferiu como mestiça. Já as mulheres com ascendência branca somaram 42 do total e, apenas uma mulher se autotransferiu como indígena e, em apenas 06 Fichas de Atendimento não havia o preenchimento do recorte racial, contudo, deduz-se que tal ausência se relaciona com a própria dinâmica do serviço, no sentido de que estas mulheres em situação de violência, em alguns casos as mulheres chegam ao serviço logo após o evento de agressão chegam machucadas físicas e psicologicamente, podendo tornar difícil o preenchimento de todas as questões da FA, uma vez que mais importante do que o preenchimento nesse momento é entender o que essa mulher está passando e oferecer o atendimento adequado.

Gráfico 2 - Pertencimento Racial - Categorias Agrupadas

Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

Vê-se que as mulheres utilizaram terminologias diversas para se autotransclassificar. Essa quantidade de termos expressa um problema existente na sociedade brasileira e que tem fundamento na forma como se estabeleceram as relações sociais no País. A exaltação da mestiçagem e desvalorização da pessoa negra ocasiona esse problema da não consciência racial. No Brasil várias estratégias foram forjadas na tentativa de apagar a “identidade negra” como a desqualificação da população negra. Dentre essas estratégias podemos citar o empenho em trazer milhares de europeus para trabalhar nas indústrias em processo de expansão nos períodos posteriores a Abolição, com a justificativa de que os negros “não tinham capacidade” para lidar com as máquinas; o aumento da presença de europeus com vistas povoar o país e torná-lo uma nação branca¹⁷⁵; a negação da existência de população negra, ignorando o quesito *raça* nos Censos Demográficos dos anos de 1890 a 1940. Além de toda uma construção de denodados negativos atribuídos às pessoas negras, contribuindo para uma autonegação, essas estratégias tem influência até os dias de hoje na vida das pessoas negras, principalmente, na autoestima, no acesso ao mercado de trabalho, nas vulnerabilidades a determinados tipos de violências, entre outras. O racismo é expresso de formas variadas é uma dessas formas está no âmbito individual, que é a dificuldade que as pessoas têm de se de se autoidentificar racialmente.

¹⁷⁵ Foram realizadas previsões sobre essa possibilidade de que o Brasil do futuro seria uma nação branca. João Batista Lacerda afirmou que a partir que no ano de 2012 a população do Brasil seria composta por 80% de brancos (Lacerda *apud* Munanga 2008).

Nas discussões pautadas nas seções anteriores foi visto que violência contra as mulheres é um fenômeno multifacetado, transversal, universal, contudo no decorrer do trabalho foi discutido que este fenômeno não deve atingir as mulheres da mesma forma, pois as mulheres possuem experiências diferenciadas e, dependendo do grupo racial que ela pertença e do contexto em que vive, ela pode reunir sobre si diversos eixos de opressão (CRENSHAW, 2002).

As informações apuradas na pesquisa demonstram a maior incidência da violência doméstica e familiar nas mulheres negras. Esses dados quantitativos tem sua importância pelo que se propõe esse trabalho, aprofundar a temática da violência contra as mulheres e suas interfaces com o racismo. Sobretudo, por que no campo da visibilização de problemas *específicos* e, principalmente na busca de soluções, as mulheres negras brasileiras encontram dificuldades de “aparecer”, mas não “aparecer” por ocupar cargos de decisões, ganhar altos salários ou por ter sua estética respeitada, por exemplo, pois para tal é sabido que ainda falta muito e são as mulheres negras que ocupam os piores lugares nos indicadores sociais. Mas, “aparecer” também em determinados problemas em que este segmento populacional é atingido, a exemplo da violência contra as mulheres, pois os sistemas de informações ainda não incorporaram, de fato, a inclusão do “quesito cor/raça” e não se tem informações acerca de determinados problemas que as atinge, a violência contra as mulheres é um deles. Assim sendo, ainda é necessário informações quantitativas, pois grande parte das pesquisas publicadas não tem considerado o perfil racial das mulheres atingidas por esta forma violência. Mantendo-se, portanto, a ideia do problema universal “que atinge mulheres de todas as raças...”, mas na realização das pesquisas mantém-se o famoso “a violência atinge todas as mulheres de forma igual”. Ou seja, “os interesses das mulheres negras são por vezes comprometidos por estratégias que ignoram ou suprimem as questões interseccionais”, diz Crenshaw (2008, p. 11).

Pereira e Pereira (2011)¹⁷⁶ ao pesquisar as tendências nas taxas de homicídios entre mulheres negras e brancas identificaram que o país carece de informações oficiais sobre estes crimes e que ainda há subnotificação, poucos dados consideram o recorte racial. Portanto, reafirma-se nesse trabalho que os números ainda são fundamentais, quando se fala de mulheres negras.

¹⁷⁶ No estudo “As diferenças nas tendências das taxas de homicídio entre mulheres brancas e negras no Brasil: o aumento das Desigualdades entre 2003 e 2008”. Disponível em: <<http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/Bruna%20e%20cia.pdf>>. Acesso em: 19 Dez. 2012

Dessa forma, ao fazer a leitura dos dados quantitativos, percebe-se que a maioria das mulheres atingidas pela violência doméstica e familiar possui ascendência negra (65%) demonstrando, em consonância com outras pesquisas¹⁷⁷, que esse grupo racial é mais passível de ser vitimado por este tipo de violência. E por que esse grupo de mulheres?

A resposta pode estar na afirmação de Werneck, de que “nas sociedades racistas meninas, adolescentes e mulheres negras, vão experimentar diferentes formas de violência, em patamares mais altos que o vivido pelas meninas, adolescentes e mulheres brancas” (WERNECK, 2010, p. 17). Ou no reconhecimento trazido na Declaração de Durban (2001)

o racismo se apresenta de forma diferenciada para mulheres e meninas, e que pode estar entre os fatores que levam a uma deterioração de sua condição de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos (BRASIL, MINC, s/d, p. 29)

Esse reconhecimento se constitui um aspecto basilar para essa análise e corrobora para a alteração do entendimento acerca da violência contra as mulheres como um fenômeno universal que “atinge todas as mulheres...”. Defende-se que se trata de um fenômeno amplo, de grandes proporções, mas que não atinge todas as mulheres da mesma forma. Ou seja, há outros elementos que agravam ou determinam sua ocorrência de forma diferente pra grupos raciais distintos, o racismo é um deles.

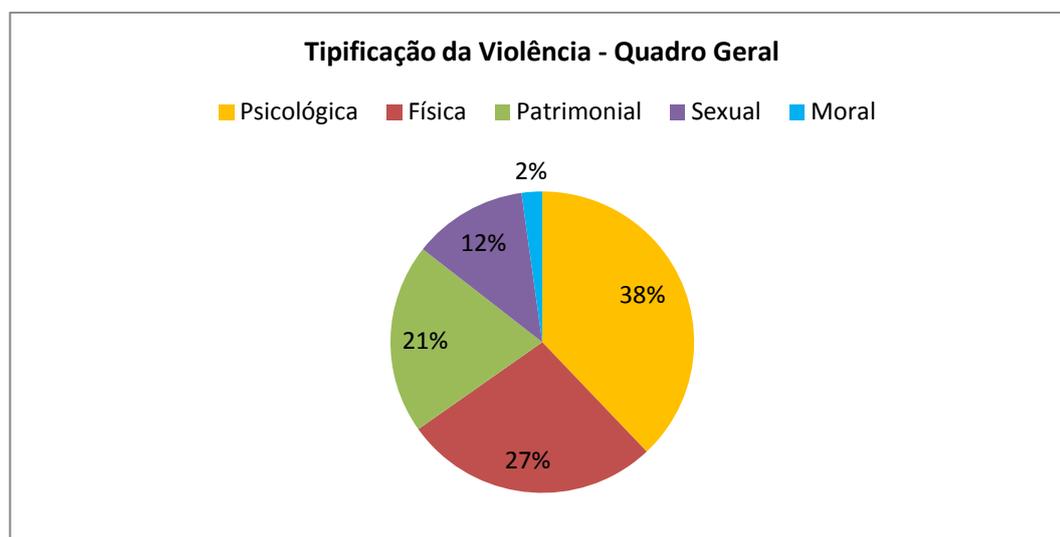
Categoria 3 - TIPIFICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

As técnicas do CRMEB /JP coletam as informações sobre a violência sofrida pelas mulheres a partir da tipificação contida na lei Maria da Penha indicando nas Fichas de Atendimento (FA) as 05 formas dispostas no Art. 7º: “I - a violência física; II - a violência psicológica; III - a violência sexual; IV - a violência patrimonial; V - a violência moral” (BRASIL, LMP, 2012). Entretanto, as técnicas, ao preencher as FA fazem também o detalhamento das violências a partir dos relatos. Assim sendo, a análise será feita a partir dos dados quantitativos, com a categorização dos tipos de

¹⁷⁷ IBOPE/THEMIS (2008); Dossiê Mulher (2010)

violência que acometem as mulheres de modo geral, de forma combinada, com foco nas “combinações” de maior expressão e incidência nas mulheres negras.

Gráfico 3: Tipificação Geral



Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

O gráfico apresenta informações gerais acerca dos diferentes tipos de violência que incidiram sobre as mulheres atendidas pelo Centro de Referência. São os tipos de violência que constavam nas Fichas de Atendimento. Adverte-se, portanto, que na maioria das vezes, a violência ocorre de forma conjugada e que uma mulher pode ser vitimada por mais de um tipo.

O quadro 04 (abaixo) apresenta as expressões de acordo com o Pertencimento Racial:

Quadro 4: Tipificação da Violência

| Tipificação da Violência | NEGRA (PPMNM) | INDIGENA | BRANCA | NI |
|---|--------------------------|-----------------|---------------|-----------|
| Física + Psicológica + Patrimonial | 27 | - | 07 | 02 |
| Física +Psicológica + Moral +Patrimonial | 01 | - | - | - |
| Física | 01 | - | | 01 |
| Física + Psicológica | 14 | - | 08 | 01 |
| Física + Psicológica – Sexual | 05 | - | 04 | - |
| Física + Sexual | 02 | - | - | - |
| Física + Patrimonial | 02 | - | - | - |
| Física + Sexual + Psicológica + Patrimonial | 09 | 01 | 03 | - |
| Física + Patrimonial + Sexual | 01 | - | 01 | - |
| Sexual | 01 | - | - | - |
| Sexual + Psicológica + Patrimonial | 02 | - | 02 | - |
| Sexual + Psicológica | 02 | - | - | - |
| Sexual + Patrimonial | - | - | 01 | - |
| Patrimonial | 01 | - | 02 | - |
| Psicológica | 17 | - | 08 | 01 |
| Psicológica + Patrimonial | 03 | - | 01 | - |
| Psicológica + Patrimonial +Sexual | - | - | 01 | - |
| Moral + Psicológica | - | - | 01 | - |
| Moral + Psicológica + Física | - | - | 01 | - |
| Moral + Psicológica + Sexual | 02 | - | 02 | - |
| TOTAL | 90 | 01 | 42 | 06 |

Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

O quadro 4 (acima) mostra a dinâmica da violência cometida contra as mulheres de forma “combinada”, ou seja, uma mulher sofre diversos tipos de violências, de acordo como os documentos foram identificados 16 diferentes “combinações”.

Essa forma combinada na ocorrência tem sido identificada em várias pesquisas. Saffioti (1999) chama a atenção para a dinâmica nas ocorrências, afirmando que

difícilmente a mulher é acometida só por um dos tipos de violência e que a violência psicológica está presente na maioria absoluta das ocorrências. Conforme a autora,

as violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente. Qualquer que seja a forma assumida pela agressão, a violência emocional está sempre presente. Certamente, pode-se afirmar o mesmo para a Moral (SAFFIOTI, 1999, p. 84)¹⁷⁸.

Dos 16 tipos diferentes de combinações, três apresentaram números mais significativos em relação a outros e expressaram-se de forma diferenciada também relação aos grupos raciais distintos:

Quadro 5 - Tipificação da Violência – Formas “combinadas” mais expressivas – Incidência por Cor/Raça

| Tipificação da Violência – Formas “combinadas” – Incidência por Cor/Raça | | | | | |
|--|---------|----------------------|---------|-------------------------------|---------|
| Física + Psicológica + Patrimonial | | Física + Psicológica | | Física + Sexual + Psicológica | |
| Negras | Branças | Negras | Branças | Negras | Branças |
| 27 | 07 | 14 | 08 | 09 | 03 |

Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

Outro destaque para a discussão é a violência psicológica, ocorrida sem o “acompanhamento” de outro tipo de violência, número expressivo com maior incidência nas mulheres negras:

Quadro 6 - Violência Psicológica sem combinação*com recorte racial

| Violência Psicológica sem combinação*com recorte racial | |
|---|----|
| Negras | 17 |
| Branças | 08 |

Os demais tipos de violência ocorridos individualmente apresentaram números inexpressivos. Fonte: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra” 2012

¹⁷⁸ Ressalta-se que à época do texto de Saffioti, 1999, a lei Maria da Penha ainda não havia sido sancionada, por tanto há diferenças nas terminologias (Psicológica e Emocional), mas não são diferenças no significado, uma vez que as definições contidas na Lei foram elaboradas a partir de uma série de informações, escutas e pesquisas.

A **violência psicológica** - tem marcada presença na vida das mulheres, sozinha ou acompanhada de outras violências, foi identificada em 121 das 139 Fichas de Atendimento analisadas.

Este tipo de violência tem sido cada vez mais reconhecido como violência contra as mulheres, sobretudo, após a tipificação na lei Maria da Penha.

Um levantamento feito no primeiro semestre de 2012 pela ‘Central 180’ divulgou que das 47.555 ligações recebidas, houve relato de violência psicológica em 12.941 ligações, significando 27,21% dos registros¹⁷⁹. Na pesquisa Percepções sobre a Violência Doméstica contra a Mulher no Brasil, realizada pelo Instituto Avon em 2011, revelou que 62% dos entrevistados (homens e mulheres) reconhecem as agressões verbais, xingamentos, humilhação, ameaças, entre outros como violência doméstica (AVON, 2011, p. 8). Ressalta-se, que mesmo não deixando marcas (físicas) a violência psicológica é motivo de sofrimento para as mulheres, pois compromete principalmente sua autoestima. Há também estudos qualitativos que indicam que algumas mulheres consideram o abuso psicológico e a degradação ainda mais intoleráveis do que a violência física (OMS. RELATÓRIO..., 2002, p. 93).

A violência psicológica possui profunda relação com a autoestima, isso é geralmente essa violência é expressa em xingamentos, humilhações, expressões e gestos que atingem diretamente a autoestima da mulher.

Observam-se nos quadro 05 e 06 como esse tipo de violência tem maior incidência sobre as mulheres negras, sendo **82** mulheres negras atingidas na sua forma “combinada” a outras violências e **17** mulheres atingidas por somente este tipo desvinculado de outras violências. Números que diferem das ocorrências nas mulheres brancas, sendo **38** e **08** respectivamente. Ou seja, as mulheres negras são acometidas duas vezes mais do que as mulheres brancas. Não se tem os detalhes sobre os tipos de xingamentos que as mulheres negras recebem, mas infere-se que estes devem remeter a elementos do pertencimento racial desta mulher.

Sobre a **violência física** - essa forma de expressão da violência contra as mulheres é reconhecida como a “a face mais visível do problema”, geralmente a denúncia ou a procura de apoio ocorre após um evento grave de violência física. Por

¹⁷⁹ Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM). Balanço Semestral Ligue 180 Jan-Jun/2012. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2012/balanco-semester-ligue-180-2012>>. Acesso: 23 Jan. 2013

exemplo, este tipo de violência foi citado por 80% dos entrevistados (homens e mulheres) na pesquisa do Instituto Avon (AVON, 2011, p. 8).

O Balanço semestral da ‘Central 180’ apurou que a violência física foi a mais relatada, totalizando 26.939 (56,65%) registros. Já o Relatório Mundial de Saúde (2002) publicou dados de vários países e segundo Relatório,

essas pesquisas indicam que a violência física nos relacionamentos íntimos normalmente é acompanhada por abuso psicológico e, de um terço a mais da metade dos casos, por abuso sexual (OMS. RELATÓRIO..., 2002, p. 91).

O Relatório da OMS identificou ainda que “a maioria das mulheres que são alvo da agressão física geralmente passam por múltiplos atos de agressão no decorrer do tempo de relacionamento” (OMS. RELATÓRIO..., 2002, p. 91).

Ao lado de outros tipos de violência, a violência física foi descrita em **87** das 139 Fichas de Atendimento do CRMEB/JP. O detalhamento desse tipo de violência, nas FA do Centro de Referência, revelam ocorrências que vão desde “puxões no braço” e “socos” a “sufocamentos” e “queimaduras”.

Já a **violência patrimonial** - prática bastante comum nas relações afetivas e familiares, que se expressa a partir de roubo, quebra de coisas, apropriação de documentos, salários ou bens móveis e/ou imóveis, entre outros. Tem sido pouco registrada, por exemplo, na pesquisa do Instituto Avon (AVON, 2011, p. 8) não foi citada em nenhuma das 1.800 entrevistas realizadas, entretanto não significa dizer que não aconteça. Com relação aos dados coletados no CRMEB/JP este tipo de violência apareceu em 3º lugar, sendo relatada nas Fichas de Atendimento de 65 mulheres. Porém, este tipo foi identificado de forma combinada a outros tipos de violência. Em apenas 03 documentos foi relatado sua ocorrência sem a combinação. Mesmo assim, tal relevância no número pode demonstrar que há uma alteração na forma de compreender a violência doméstica e familiar para além da violência física.

A **Violência Sexual** foi identificada em **39** documentos. Essa forma de violência foi tipificada na Lei Maria da Penha embasada por diversas pesquisas que indicavam a sua ocorrência também nas relações afetivas e familiares. Uma vez que se pensava a violência sexual, sobretudo na forma de estupro, como algo que acontece fora das paredes dos “lares” e fora das relações afetivas e familiares, como um crime que pertencia ao universo externo, à rua, e que era cometido apenas por estranhos. Os dados coletados se referem a crimes sexuais ocorridos nas relações afetivas e por pares

íntimos, por homens na condição de ex ou de atuais companheiros dessas mulheres. Destaca-se nesse item, dados gerais de crimes sexuais na Paraíba informados pela GEMOL (Gerência de Medicina e Odontologia Legal) já citados nesse trabalho, mostrando que em 28 meses (2010-2012) ocorreram 872 crimes sexuais no estado, ou seja, uma média de 31 mulheres por mês e uma mulher a cada dia vitimada por este tipo de crime na Paraíba. Contudo, os dados do GEMOL se referem a crimes sexuais perpetrados por conhecidos e desconhecidos da “vítima” e não específico de relações afetivas e sexuais. Acredita-se que esses números podem ser maiores, uma vez que há muito tabu em denunciar esse tipo de crime.

Já em relação ao tipo **violência moral**, constatou-se pouca incidência, sendo relatados em apenas em **07** Fichas de Atendimentos. Uma hipótese para a isso pode ser a dificuldade de diferenciá-la da violência psicológica, como descrita na Lei Maria da Penha. Uma vez que também chamou a atenção o fato da violência psicológica, nessa pesquisa, ter aparecido em número mais elevado do que a violência física, como visto anteriormente e como divulgado por algumas pesquisas. De acordo com a Lei Maria da Penha (11.340/06),

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2012).

Ao analisar os tipos de violência que atinge as mulheres da região metropolitana de João Pessoa, percebe-se que estes seguem a mesma tendência do Brasil (Central 180 e Instituto Avon) e do mundo (Relatório Mundial de Saúde). Tendo as violências físicas e psicológicas nos dois primeiros lugares nos índices de ocorrências, seguidas da violência patrimonial, violência sexual e, por último a violência moral. Porém, os documentos pesquisados no CRMEB/JP apresentam um dado curioso, que difere dos demais que quantificam a violência contra as mulheres, nesse levantamento, a violência patrimonial ocupou o terceiro lugar, seguido da violência sexual e moral.

Identificou-se que 65% das mulheres atingidas pela violência possuem ascendência negra e os tipos de violência que mais incidem sobre estas são a violência psicológica combinada a outros dois tipos: a física e a patrimonial.

Werneck (2010) afirma que os elevados números violência contra as mulheres negras indicam o racismo existente, uma vez que os números são desproporcionais em relação ao que atingem as mulheres brancas. Da mesma forma, considera-se que os dados quantitativos apurados nessa pesquisa expressam a existência de tal fenômeno.

Ao refletir sobre a ocorrência de violência contra as mulheres negras, Crenshaw (2008) traz reflexões, a partir de anos estudos e análise do fenômeno nos EUA, contudo, suas reflexões não cabem apenas àquela sociedade, uma vez que as mulheres negras no Brasil têm históricos e experiências similares às das mulheres estadunidenses, sobretudo, no que se refere à violência da escravização, imposta nos períodos de colonização; a exploração do trabalho e do corpo; a falta de “espaço” na sociedade pós abolição da escravatura e todos os estereótipos criados em relação a esse grupo racial. Esses elementos perpassaram a pesquisa pondo o racismo na pauta da violência, pois como afirma Jurema Werneck, “o racismo necessita ser compreendido como elemento catalisador de diferentes formas de violência, ao mesmo tempo em que é violência” (WERNECK, 2010, 17).

O debate estabelecido nesse trabalho ressaltou a construção da imagem da ‘mulher negra’ de forma estereotipada, principalmente, no tocante a sua estética e sexualidade. Imagem que desvaloriza a mulher negra e essa desvalorização, como assevera Crenshaw (2008) é construída, no nível cultural, mas com implicações nas relações sociais.

Crenshaw (2008, p. 5) discute que, em relação à violência conjugal sofrida pelas mulheres negras é preciso pensar nos obstáculos estruturais colocados a esse segmento, que as tornam mais vulneráveis a tal problema, uma vez que sua experiência é diferenciada em relação as experiências das mulheres brancas, é o “lugar das mulheres negras na intersecção de gênero que as colocam em situação de vulnerabilidade” (CRENSHAW, 2008, p. 10). O “lugar” da mulher negra no Brasil é o lugar do ser

humano desvalorizado que ocupa a 4ª posição na pirâmide salarial¹⁸⁰, é o lugar da pessoa destituída de valores, vista a partir dos estereótipos. Esses estereótipos informam que as “mulheres negras ocupam posições tanto fisicamente quanto culturalmente marginalizadas” (CRENSHAW, 2008, p. 10). Nessa direção Werneck corrobora e diz que “a história e a imagem social das mulheres negras estão fortemente associadas à violência” (WERNECK, 2010, p. 14).

As pesquisadoras feministas Werneck (2008; 2010) e Xavier (2011) apontam alguns fatores que contribuem para que as mulheres negras permaneçam vulneráveis a diversos tipos de violência. Dentre estes fatores estão: as condições econômicas e sociais; o racismo institucionalizado e o imaginário social sobre as mulheres negras, porém ambos não estão separados, funcionam de modo conjunto. Para isso, Crenshaw propõe que as discriminações raciais e de gênero sejam vistas com imbricadas tanto na análise dos fenômenos como na implantação de políticas públicas.

¹⁸⁰ Pesquisa do IPEA de 2003 revelou que o salário médio de um homem branco era de R\$ 931,00, enquanto o salário médio do negro era de R\$ 428,30. Em relação às mulheres, a mulher branca ganha em média R\$ 554,60, ao passo que as negras ficam só com R\$ 279,70. No país das desigualdades o homem branco ganha em média mais que o triplo que a mulher preta. O que comemorar no dia 20 de novembro?, RECID. Disponível em: <<http://www.recid.org.br/comunicoteca/item/542-o-que-comemorar-no-dia-20-de-novembro?.html>>. Acesso: 03 Fev de 2013.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo dessa dissertação buscou-se discutir o fenômeno da violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres e sua relação com o racismo, trazendo além dos aspectos de gênero, os aspectos raciais que permeiam a questão. O estudo foi feito a partir de levantamento bibliográfico, análise documental e pesquisa empírica no Centro de Referência de Atendimento à Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP), localizado em João Pessoa/PB.

O desenvolvimento desse estudo contou com diversos desafios, o primeiro pautou-se na dificuldade de trabalhar de forma articulada as categorias gênero e raça, dada a complexidade de ambas; o segundo desafio diz respeito à pouca produção existente acerca da violência doméstica e familiar com recorte racial, detectado a partir da revisão bibliográfica, encontrando-se informações publicadas mais em forma de notícias do que em livros e artigos; e o terceiro encontra-se no campo da subnotificação de informações acerca das mulheres negras nos registros oficiais, desafio que (talvez) poderia ser superado se o quesito cor/raça, implantado desde 1996, funcionasse não só na esfera federal, mas nas esferas estaduais e municipais. Tal ausência de publicações e dados acerca da violência em mulheres negras decorre da permanência da ideia de universalização do problema da violência contra as mulheres que “atinge todas as mulheres”, sem problematizar os diversos contextos e experiências. O (s) tema (s) estudado (s) é complexo e explorar todas as nuances num trabalho dissertativo não é fácil. Reconhece-se a necessidade de continuidade da pesquisa com vistas a apreender novos elementos do fenômeno em questão. Contudo a mesma se justifica pela pertinência do tema que é bastante presente nas relações sociais brasileiras.

Durante o desenvolvimento do estudo foi pautada a discussão acerca da importância da articulação de gênero raça neste fenômeno visto que tais categorias são marcadores sociais equivalentes na estruturação das desigualdades e que determinam a posição dos sujeitos na sociedade. Assim sendo, nos filiamos ao entendimento de raça na perspectiva sociológica e da mesma forma, ao entendimento de gênero como categoria de análise.

O trabalho ancorou-se nas ideias do feminismo negro para fundamentar a urgência da articulação de gênero e raça tanto na luta antirracista e feminista como para intervenção na agenda governamental. O feminismo negro lança mão de críticas aos

feminismos tradicionais por não reconhecer as diferenças entre os distintos grupos de mulheres e sustentar uma atuação mantenedora de privilégios às mulheres brancas, pertencentes a classe média e heterossexuais. Contudo, reconhece-se a importância das intervenções feministas para a publicização da violência contra as mulheres como problema social, de segurança e de saúde públicas de competência do Estado, que vai além do âmbito privado das relações afetivas e familiares.

Como referência teórica metodológica, o trabalho acomodou-se na *interseccionalidade* desenvolvida por Kimberly Crenshaw (2002) por trazer contribuições para o estudo da problemática visualizando elementos diversos que estão imbricados no fenômeno, trata-se, pois de perceber como o gênero se intersecta com outros eixos de subordinação.

Considerando que a violência contra as mulheres se configura como uma violação dos direitos humanos, o estudo trouxe discussões acerca dos instrumentos internacionais de proteção, sobretudo, os que pautam questões relativas aos direitos das mulheres e ao enfrentamento ao racismo. Tais instrumentos trouxeram definições sobre violência contra as mulheres e a discriminação racial e influenciaram a criação de medidas para o enfrentamento dessas problemáticas. Dentre estas medidas, está a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), uma legislação específica que criminalizou a violência doméstica e familiar cometida contra as mulheres e se configura o mais importante mecanismo para o enfrentamento da violência contra as mulheres, principalmente, por que reúne as dimensões punitiva, protetiva e preventiva da violência contra as mulheres.

A violência contra as mulheres passou a integrar a agenda governamental a partir da atuação dos movimentos feministas, que com o desenvolvimento de ações diversas fez denúncias, propôs políticas, exigiu respostas, politizou o problema. Ao Estado brasileiro coube dar retornos e incluir a violência contra as mulheres na pauta governamental a partir da década de 1980, tendo as Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres como principal resposta. Entretanto, o avanço legal no campo do enfrentamento da violência contra as mulheres ainda não deu conta de superar o problema. A elaboração da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres que organiza o enfrentamento ao problema; a consciência de que o fenômeno da violência contra as mulheres é transversal e requer um trabalho articulado em diversos setores governamentais com o desenvolvimento de ações em rede e, sobretudo, com a criação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres,

demonstram que as iniciativas estão sendo ampliadas, porém, tais iniciativas são permeadas de desafios demonstrando que ainda há um longo caminho a se percorrer para que a Lei Maria da Penha seja efetivada.

Informações de órgãos governamentais da Paraíba confirmam a pouca quantidade de organismos específicos de políticas para as mulheres no estado, existindo apenas 22 serviços (entre gerências, secretarias, coordenadorias), número aquém do (talvez) necessário. Com relação aos serviços específicos para o enfrentamento da violência contra as mulheres a quantidade também é ínfima, ao todo são 22 serviços (segurança pública, saúde, assistência, justiça) concentrados em, apenas, 10 municípios, tal quantidade por si já expressa a impossibilidade de abranger as populações dos 223 municípios do estado. Principalmente por que, a violência ocorre em todos os lugares e, ultimamente, tem apresentado maior incidência no campo, especialmente, com casos emblemáticos, a exemplo do ‘estupro coletivo’ ocorrido na cidade de Queimadas/PB. Esses serviços são insuficientes para responder as demandas do estado, maiormente, porque 73 dos municípios paraibanos firmaram compromisso com as políticas de enfrentamento a violência contra as mulheres, através da assinatura do Pacto pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

Ao analisar os dados oficiais da violência contra as mulheres na Paraíba, considerando os últimos três anos (2010, 2011 e 2012), observou-se que 397 mulheres foram assassinadas resultando numa média de 11 mulheres a cada mês; outro dado oficial do GEMOL (Gerência de Medicina e Odontologia Legal) informa que no decorrer de dois anos e quatro meses, 31 mulheres por mês foram vitimadas pela violência sexual (atentado ao pudor e conjunção carnal), sendo uma mulher violentada a cada dia, totalizando 872 casos. Contudo esses dados se referem a crimes sexuais perpetrados, não apenas no âmbito das relações afetivas e familiares, mas também por conhecidos e desconhecidos da “vítima”; já os dados gerais dos atendimentos no CRMEB/JP, nesses três anos, dimensionam as ocorrências da violência doméstica e familiar nos termos da Lei Maria da Penha. No período citado, o serviço atendeu 860 mulheres entre o primeiro atendimento e o acompanhamento sistemático.

Ao estudar a Política Nacional de Enfrentamento a Violência contra as Mulheres notou-se que o tratamento dado as “questões de gênero” está solidificado, ao passo que as “questões raciais” carecem ser incorporadas de fato, uma vez que se tem a compreensão de que apenas a citação dos termos *raça*, *racial*, *racismo* e afins num documento oficial não significa que tal perspectiva fora incorporada. Além do mais,

percebeu-se que o documento trabalha de forma apartada com as categorias gênero e raça, não refletindo o olhar interseccional disposto em instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos, a exemplo da Conferência de Durban que em sua declaração traz advertência sobre a possibilidade de se vivenciar ‘múltiplas ou agravadas formas discriminação’ em função do sexo, da raça, da etnia, entre outras. Ou como prevê a Convenção de Belém do Pará, que chama a atenção dos Estados Parte para a importância de considerar as vulnerabilidades das ‘mulheres pertencentes aos distintos grupos raciais’ no processo de enfrentamento a violência.

O Plano Estadual de Enfrentamento a Violência (PLANO/PB) apresenta uma compreensão da perspectiva interseccional considerando, sobretudo nos objetivos, os contextos em que as violências ocorrem e as diversidades das mulheres. Apresenta também referências específicas sobre as mulheres negras e embasa seus objetivos na Convenção de Belém do Pará, que reconhece que as mulheres têm demandas distintas e são afetadas de modo diferenciado pela violência em função da idade, deficiência, raça, origem étnica, entre outros. Em ambos os documentos que orientam o enfrentamento a violência contra as mulheres em âmbito nacional e estadual mantêm-se ideias acerca da homogeneização do fenômeno, afirmando que a retórica da violência contra as mulheres tem sido universalizante.

Os dados coletados no Centro de Referência de atendimento a Mulher “Ednalva Bezerra” (CRMEB/JP) foram analisados a partir de três categorias: Rede de Atendimento e Apoio, Pertencimento Racial das mulheres atingidas e a Tipificação da Violência.

Ressalta-se, que em relação aos dados quantitativos esses são considerados (ainda) imprescindíveis no desenvolvimento de um trabalho que faz interface com o racismo, sobretudo, pelo histórico de subnotificações, ausência de dados oficiais e pouca produção acadêmica sobre a questão.

Sendo assim, das 139 Fichas de Atendimento (julho-dezembro de 2012) analisadas, identificou-se que em 90 (65%) as mulheres declararam ascendência negra, ou seja, se autoidentificaram como pretas, pardas, negras, mestiças, morena clara e morena (seis termos), notadamente conformando o grupo racial com maior incidência desse tipo de violência, o grupo racial negro. Este item chamou a atenção pela quantidade de denominações utilizadas pelas mulheres para definir seu pertencimento racial, resquícios da mestiçagem incrustada na sociedade brasileira, que conforme Munanga (2008) foi a responsável pela desconstrução da identidade negra. A

dificuldade de se reconhecer negra leva a busca de alternativas a essa pergunta: qual é a sua cor ou raça? Principalmente pelas ideias construídas acerca da pessoa negra, especialmente, das mulheres negras que teve sua imagem estereotipada historicamente sendo-lhes atribuídos valores pejorativos que remetem à sua “hiper” sexualidade e “pouca” inteligência, uma imagem que não reflete o padrão de beleza estabelecido “socialmente” do branco, cabelos lisos e olhos claros.

Identificou-se que as mulheres chegam ao CRMEB/JP encaminhadas por diversos setores, pessoas e órgãos públicos. Dentre os serviços que encaminharam as mulheres, ganha destaque a Delegacia Especializada de Atendimento às Mulheres (DEAM), serviço especializado que compõe a rede de apoio oficial. A DEAM aparece em 36 Fichas de Atendimentos, refletindo a atenção do serviço ao processo de fortalecimento das mulheres para que essa mantenha sua decisão de romper com o ‘ciclo da violência’. A atuação da DEAM está em conformidade com a Norma Técnica de Padronização das DEAMs (2010).

É relevante assinalar que 33 mulheres indicaram a “amiga” como a responsável por sua ida ao serviço. Esse dado, expressa o compromisso da sociedade frente a este grave problema. As mulheres que se encontram em situação de violência necessitam desse compromisso e apoio, que vai além dos serviços e políticas públicas, exige o envolvimento da sociedade como um todo.

Por outro lado, identificou-se que a participação da ‘família’ foi insignificante. Em apenas um caso, a família encaminhou a mulher ao serviço. Dado que difere de algumas pesquisas em que a ‘família’ aparece como a principal apoiadora, nesse caso pondera-se a complexidade da violência doméstica e familiar, uma vez que envolve sujeitos que mantêm relações afetivas, dificultando uma intervenção no ocorrido. Outras vezes por medo ou por vergonha essa mulher não revela o que vive. E outras vezes ainda, na primeira agressão a ‘família’ se envolve, mas pelo fato da mulher reatar a relação, perde a credibilidade e a ‘família’ passa a não mais apoiá-la. O conselho Tutelar também teve expressão no encaminhamento aparecendo como responsável pela ida de 11 mulheres ao serviço.

Contudo, uma preocupação permanece e diz respeito a inércia de serviços especializados (ou não) que compõe a Rede e que pouco encaminharam mulheres ao CRMEB/JP, dentre estes serviços estão Programa de Saúde da Família (PSF), Delegacias comuns e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

A violência cometida às mulheres se expressou da seguinte forma: 38% psicológica, 27% física, 21% patrimonial, 12% sexual e 2% moral. Entretanto, na maioria das vezes essas violências ocorrem de forma conjugada, de modo que uma mulher pode ter experimentado mais de um tipo numa relação violenta. No total geral, foram atendidas no período de coleta dos dados 90 mulheres negras, seguidas de 42 mulheres brancas e 01 mulher indígena. Com relação às mulheres negras, a violência psicológica apresentou maior incidência, 82 mulheres negras atingidas na sua forma “combinada” com outras violências (patrimonial e sexual) e 17 mulheres foram atingidas por esta violência desvinculada de outras violências, outros tipos mais recorrentes foram a violência física (60) e a violência patrimonial (46).

Diante do quadro e a partir das leituras feitas, dados coletados e analisados é possível afirmar a existência de uma relação entre racismo e violência contra as mulheres, pela predominância das ocorrências nas mulheres negras e mesmo não sendo oficializado, o racismo se mostra concretamente neste fenômeno. Assim sendo o racismo aparece como um agravante da situação, uma vez que historicamente tem determinado o “lugar” da mulher negra na sociedade, bem como forjado uma representação de mulher-negra-corpo sexual e laboralmente forte e intelectualmente fraca e incapaz.

Apesar de todas essas iniciativas, a violência contra as mulheres persiste, o que leva a aferir que tais ações têm sido insuficientes e, que, novas formas de combate ao problema precisam ser pensadas, uma vez que o Brasil ainda aparece como 7º lugar no *ranking* dos países com maior ocorrência de assassinatos de mulheres, e os índices dos demais tipos de violência cometida contra as mulheres continuam abissais.

A visibilidade da ação política das mulheres negras ao longo de quase 30 anos não garantiu que as demandas *específicas* fossem totalmente incorporadas pelos movimentos e nem pelos poderes executivos e legislativos, uma vez que os indicadores sociais mostram as persistentes desigualdades raciais e de gênero no Brasil. Contudo, as mulheres negras continuam organizadas e suas reivindicações atuais são análogas às produzidas na década de 1980, ou seja, são ‘velhas-novas’ questões que permanecem na pauta do feminismo negro brasileiro.

Por fim, mesmo com os avanços no campo do enfrentamento a violência contra as mulheres, quando se fala no direito das mulheres negras “a uma vida sem violência”, uma dimensão do enfrentamento ao problema ainda precisa ser robustecida, a dimensão preventiva.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Rubens de C.F.; ALVARENGA, Augusta Thereza de; e VASCONCELLOS, Maria da Penha. **Quesito cor no sistema de informação em saúde**. Estud. av. [online]. 2004, vol.18, n.50, pp. 119-123. ISSN 0103-4014.

AGUADO, Ana. Violencia de género, sujeto femenino y ciudadanía em la sociedad contemporánea. In CASTILLO-MARTÍN, Márcia e OLIVEIRA, Suely, (org.). **Marcadas a ferro: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p. 23-34.

ALBERTO, Luiz. **O Humano Direito à Identidade**. In OLIVEIRA, Dijaci David...[et al.] (orgs.). Brasília: Editora da UnB: Editora da UFCG. 1988. 172p.

ALMEIDA, Lady Christina de. **Das Organizações: Geledés E Criola**. Disponível em: <http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278264515_ARQUIVO_textofazendogeneroformulario.pdf>. Acesso: 23 Nov. 2012)

AMNB. Mulheres Negras e o Trabalho Doméstico no Brasil. Cadernos InformAção. Vol. 1, Porto Alegre, 2012.

ANZALDUA, Gloria. **La conciencia de la mestiza: rumo a uma nova consciência**. Rev. Estud. Fem. [online]. 2005, vol.13, n.3, pp. 704-719.

ARAÚJO, Carla Luzia França . et al. **O quesito cor/raça em formulários de saúde: A Visão Dos Profissionais De Saúde**. Rev. Enfermagem. Rio de Janeiro: UERJ, 2010 abr/jun; 18(2):241-6.

ARTICULAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE MULHERES NEGRAS BRASILEIRAS(AMNB). **Construindo a equidade: estratégia para implementação de políticas públicas para a superação das desigualdades de gênero e raça para as mulheres negras**. Rio de Janeiro, 2010. Disponível em: <http://www.amnb.org.br>. Acesso em: set. 2011.

AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de. Violência Doméstica contra crianças: uma questão de gênero? In STREY, Marlene N. AZAMBUJA e Mariana P. Ruwer de, JAEGER, Fernanda Pires (orgs.). **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. 320p.

BAIROS. Luíza. **Nossos feminismos revisitados**. Revista Estudos Feministas, V.3, nº 2, IFCS / UFRJ, R.J, 1995.

BANDEIRA, Lourdes. **Papel das Delegacias Especiais de Atendimento às Mulheres – DEAMs - no enfrentamento à violência contra as mulheres**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – PR. Secretaria Nacional de Segurança Pública – MJ. Encontro Nacional de Delegadas/os. Texto de Referência. Belo Horizonte: MG. Outubro/ novembro. 2005. Disponível em:

<http://www.agende.org.br/docs/File/dados_pesquisas/violencia/TextoDEAM-BH%20-%202005.pdf>. Acesso: 18 Jul. 2012

_____. **Três décadas de resistência feminista contra o sexismo e a violência feminina no Brasil: 1976 a 2006.** Rev. Sociedade e Estado, v. 24, n. 2, 2009, pp. 401-438.

BARBOSA, Licia Maria de Lima. Feminismo negro: notas sobre o debate norteamericano e brasileiro. In: **Seminário Fazendo Gênero 9, 2010**, FlorianópolisSC. GT: Mulheres negras e suas diversas formas de organização nos contextos urbano e rural no Brasil. Disponível em: <<http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/site/anaiscomplementares>>. Acesso: 09 Jul. 2012

BARROS, José d'Assunção. **Igualdade, desigualdade e diferença:** em torno de três noções. Anál. Social [online]. 2005, n.175, pp. 345-366. Disponível em: <<http://www.scielo.gpeari.mctes.pt/pdf/aso/n175/n175a05.pdf>>. Acesso: 23 Jul. 2012

BARSTED, Leila Linhares. **A resposta legislativa à violência contra as mulheres no Brasil.** Revista do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero & Direito/Revista do Centro de Ciências Jurídicas da UFPB, João Pessoa, v. 1, n. 1, p. 35-58, jan. 2010.

_____. **Uma vida sem violência:** o desafio das mulheres. Observatório da Cidadania 2004. Disponível em: <http://old.socialwatch.org/es/informeImpreso/pdfs/panorbrasileiroc2004_bra.pdf>. Acesso: 10 Ago. 2012

BARSTED, Leila Linhares e PIGANGUY, Jaqueline. **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010.** Rio de Janeiro: CEPPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. 436p.

BERTULIO, Dora Lucia de Lima. **Racismo, Violência e Direitos Humanos:** Considerações sobre a Discriminação de Raça e Gênero na sociedade Brasileira, 2001. Disponível em: <<http://w3.ufsm.br/afirme/ARTIGOS/membros/dora/dora02.pdf>> Acesso: 20 Jul 2012.

BIRCHAL, Telma S. e PENA, Sérgio D. J. **A inexistência biológica versus a existência social de raças humanas:** pode a ciência instruir o etos social?. Revista USP. São Paulo. n.68, dezembro/fevereiro 2005-2006. p. 10-21. Disponível em: <<http://www.usp.br/revistausp/68/02-sergio-telma.pdf>> Acesso em: 14 Jul. 2012

BLACKWELL, MAYLEI and NABER, NADINE. **Interseccionalidade em uma era de globalização:** as implicações da Conferência Mundial contra o Racismo para práticas feministas transnacionais. Revista Estudos Feministas . 2002, vol.10, n.1, pp. 189-198. ISSN 0104-026X.

BLAY, E. A. Violência contra a mulher e políticas públicas. **Estudos avançados**, São Paulo, v. 17, n. 49, p. 87-98, 2003.

BOLETIM TOQUES CRIOLA. II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres: Conheça o “Eixo 9” destinado ao enfrentamento do racismo, sexismo e da lesbofobia. Nº 7 – 2009, RJ. Disponível em:

<http://www.criola.org.br/pdfs/publicacoes/Boletim_toques/Boletim%202009-1.pdf>. Acesso: 23 Fev. 2013.

BOURDIEU, Pierre. **Dominação masculina**. Bertrand Brasil, Rio de Janeiro, 1999.

_____. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro, 3ª edição, Bertrand Brasil, 2000.

BRAH, Avtar. **Diferença, diversidade, diferenciação**. Cadernos Pagu . 2006, n.26, pp. 329-376.

BRANCO, Patrícia. **Do Gênero à Interseccionalidade**: Considerações sobre mulheres, hoje e em contexto Europeu. REV JULGAR - N.º 4 – 2008.

BRASIL. 10 anos da adoção da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Convenção de Belém do Pará/Agende – Ações em Gênero Cidadania e Desenvolvimento. Brasília: AGENDE, 2004, 36 pp.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Censo do ano de 2010. site institucional www.ibge.gov.br

_____. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso: 17 Nov. 2012.

_____. Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras. Plataforma Política Feminista. Brasília: CFEMEA. 2002. 64p.

_____. Lei Maria da Penha. Secretaria de Políticas para Mulheres -SPM. Brasília, 2012.

_____.Ministério Da Relações Exteriores. Relatório Nacional Brasileiro. Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. Protocolo Facultativo. Brasília. 2002.

_____. Norma Técnica De Padronização Das Delegacias Especializadas De Atendimento Às Mulheres – Deams Edição Atualizada – 2010. Secretaria de Políticas para as Mulheres/Presidência da República - Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça UNODC - Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime – Brasília.

_____. Pesquisa de Opinião Pública Nacional - violência doméstica e familiar contra a mulher - Fevereiro/2009 Disponível em: <http://www.senado.gov.br/noticias/datasenado/pdf/datasenado/DataSenado-Pesquisa-Violencia_Domestica_e_Familiar_contra_a_Mulher.pdf>. Acesso: 06 Ago. 2012.

_____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM)- Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011.

_____. Presidência da República. Direitos humanos: percepções da opinião pública: análises de pesquisa nacional / organização Gustavo Venturi. – Brasília : Secretaria de Direitos Humanos, 2010. p. 272

BRAZÃO, Analba e OLIVEIRA, Guacira César de (Orgs.). **Violência contra as mulheres: uma história contada em décadas de luta.** Brasília: CFEMEA:MDG3 Fund. 2010. Coleção 20 anos de cidadania e feminismo(6).

_____. Relatório Regional. Respostas à Violência Baseada em Gênero no Cone Sul: avanços, desafios e experiências regionais. Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes – UNODC para Brasil e Cone Sul. Julho de 2011. <http://www.unodc.org/documents/southerncone//Topics_crime/Publicacoes/Respostas_Violencia_Genero_Cone_Sul_Port.pdf> Acesso: 06 Ago. 2012

_____. SPM. Rede de enfrentamento à Violência contra as mulheres. Secretaria Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres - Secretaria de Políticas para as Mulheres – Presidência da República. Brasília, 2011

_____. SPM. Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre a violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2003

BUZAR, Francisco José Roma. **Interseccionalidade entre raça e surdez: a situação de surdos (as) negros (as) em São Luís - MA.** 2012. 155 f., il. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2012.

AMNB. Mulheres Negras e o Trabalho Doméstico No Brasil – Cadernos Informação – AMNB 1, Porto Alegre, 2012.

CABRERA, Patricia Muñoz. **Violencias Interseccionales Debates Feministas y Marcos Teóricos en el tema de Pobreza y Violencia contra las Mujeres en Latinoamérica.** Produzido por Central America Women's Network (CAWN) - Versão em espanhol Tegucigalpa, Honduras, 2011.

CALDWELL, Kia Lilly. **Fronteiras da diferença: raça e mulher no Brasil.** Revistas Estudos Feministas, vol. 8, nº 2, 2010.

CAMPOS, Carmen Hein de. Justiça consensual violência e direitos humanos In STREY, Marlene N. AZAMBUJA e Mariana P. Ruwer de, JAEGER, Fernanda Pires (orgs.). **Violência, Gênero e Políticas Públicas.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p. 63-84

_____. CAMPOS, Carmen Hein de. **Teoria Feminista do Direito e Violência Íntima contra Mulheres.** R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 33-42, jan.-mar. 2012.

CASHMORE, Ellis e BANTON, Michael (et al). **Dicionário de relações étnicas e raciais.** Tradução de Dinah Kleve. São Paulo: Summus, 2000

CARNEIRO, Sueli. **Mulheres em movimento**. Estud. av. [online]. 2003, vol.17, n.49, pp. 117-133. ISSN 0103-4014.

_____. **Identidade Feminina**. Cadernos Geledés. nº 4, 1993.

_____. **Enegrecer o feminismo**: a situação da mulher negra na América Latina a partir de uma perspectiva de gênero. 2003 (sem paginação) ASHOKA Empreendimentos Sociais/TAKANO Cidadania. <www.unifem.org.br>. Acesso em 05 Ago. de 2012.

_____. **Gênero, Raça e Ascensão Social**. Estudos Feministas. v.3, nº 02, IFCS / UFRJ, R.J. 1995, p. 544-560.

_____. **Mulheres Negras, Violência e Pobreza. Diálogos sobre Violência Doméstica e de Gênero**: construindo políticas públicas. Programa de Prevenção, assistência e combate à Violência contra a Mulher, SPM, Brasília, 2003.

_____. **A batalha de Durban**. Rev. Estudos Feministas. Vol. 10, nº1. Florianópolis, Janeiro 2002.

CASTRO, Mary G. **Alquimia de categorias sociais na produção dos sujeitos políticos**. Revista de Estudos Feministas, nº 0, vol. 0, 1993.

CAVALCANTI, Stela Valéria Soares de Farias. **Violência Doméstica**: análise da Lei “Maria da Pena”, nº 11.340/06. 3ª edição. Salvador, BA: Editora JusPODIVM, 2010.

CORREA, M . **Sobre a Invenção da Mulata**. Cadernos Pagu, Campinas, SP, v. 6/7. 1996. pp. 35-50

COSTA, Sérgio. **A construção sociológica da raça no Brasil**. Estudos afro-asiáticos. 2002, vol.24, n.1, pp. 35-61. ISSN 0101-546X.

CÔRTEZ, Gisele Rocha; LUCIANO, Maria Cristiana Félix; DIAS, Karla Cristina Oliveira. **A informação no Enfrentamento à Violência contra Mulheres**: Centro de Referência da Mulher “Ednalva Bezerra”: relato de experiência. Biblionline, João Pessoa, v. 8, n. esp. p.134-151, 2012. EDIÇÃO ESPECIAL. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/biblio/article/view/14199/8105>>. Acesso: 17 Dez. 2012

CRENSHAW, Kimberlé. **Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero**. Estudos Feministas, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Centro de Comunicação e Expressão/ UFSC. Florianópolis, Santa Catarina, v.7, n.12, p.171-188, 2002.

_____. **Mapping the margins**: Interseccionalidade, identidade política, and violence against women of color. Source: Stanford Law Review. Vol. 43, nº6, jul. 1991, pp. 1241-1299. TRADUÇÃO LIVRE.2008.

CURIEL, Ochy. **Identidades Essencialistas o Construcción de Identidades Políticas**: El dilema de las feministas negras. Rev. Otras Miradas - Vol. 002 - Nº 2. 2002. Disponível em:

<http://www.saber.ula.ve/bitstream/123456789/22805/1/articulo2_4.pdf>. Acesso: 17.Jan. 2013

CALDWELL, Kia Lilly. **A institucionalização de estudos sobre a mulher:** Perspectivas dos Estados Unidos e do Brasil. Revista da Abpn: experiências de mulheres negras na produção do conhecimento. Brasília, v. 1, n. 1, p.18-27, 2010. Qudrimestral. Disponível: <<http://www.abpn.org.br/Revista/index.php/edicoes/article/view/21/12>>. Acesso: 23 Jan. 2013

DOMINGUES, Petrônio. **Frentenegrinas:** notas de um capítulo da participação feminina na história da luta anti-racista no Brasil. Cadernos Pagu (28), janeiro-junho de 2007, pp. 345-374.

FREYRE, Gilberto. **Casa Grande e Senzala:** introdução à História da sociedade patriarcal no Brasil. 36ª edição. Rio de Janeiro: Editora Record. 1999.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. A mulher brasileira nos espaços público e privado. São Paulo, SP, 2001. Disponível em: <<http://www.fpabramo.org.br/node/5370>>. Acesso em: 23 mar. 2012.

_____. A mulher brasileira nos espaços público e privado. São Paulo, SP, 2010. Disponível em: <<http://www.fpabramo.org.br/o-que-fazemos/pesquisas-de-opiniao-publica/pesquisas-realizadas/pesquisa-mulheres-brasileiras-nos-es>>. Acesso em: 23 mar. 2012.

GIAROLA, Flávio Raimundo. **Racismo e teorias raciais no século XIX:** Principais noções e balanço historiográfico. Disponível em: <<http://www.historiaehistoria.com.br/materia.cfm?tb=alunos&id=313>> Acesso em: 23 mar. 2012

GILLIAN, Angela; GILLIAN, Onik'a. **Negociando a Subjetividade de Mulata no Brasil.** Estudos Feministas, n. 2. 1995. pp. 525-543

GOMES, Nilma Lino. **Corpo e cabelo como símbolos da identidade negra.** 2006. Disponível em: <<http://www.rizoma.ufsc.br/pdfs/641-of1-st1.pdf>>. Acesso: 20 Dez. 2012

GONZÁLES. Lélia. **Racismo e Sexismo na Cultura Brasileira.** Revista Ciências Sociais Hoje. ANPOCS, 1984, p. 223-244. Disponível em: <<http://xa.yimg.com/kq/groups/17805790/1123062368/name/RACISMO+E+SEXISMO+NA+CULTURA+BRASILEIRA.pdf>> Acesso em: 17 Jul. 2012.

GROSSI, Miriam Pillar. **Novas/Velhas Violências contra a Mulher no Brasil.** Rev. Estudos Feministas n. 473, 1994. Disponível em: <<http://www.ieg.ufsc.br/admin/downloads/artigos/08112009-113921grossi.pdf>>. Acesso: 19 Dez. 2012

GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Classes, Raças e Democracia.** São Paulo: Editora 34, 2002.

_____. **Racismo e Anti-racismo no Brasil**. São Paulo: Ed. 34, 1999

_____. **Depois da democracia racial**. Tempo Social. Revista de Sociologia da USP, v. 18, n. 2, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n2/a14v18n2.pdf>> Acesso: 12 Ago.2012.

_____. Antonio Sérgio A. **Preconceito racial: modos, temas e Tempos**. São Paulo: Cortez, 2008.

HASENBALG, Carlos. **Discriminação e desigualdades raciais no Brasil**. Tradução Patrick Burglin. 2ª edição. Belo horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IUPERJ, 2005.

hooks, bell. **Intelectuais Negras**. Trad. Marcos Santarrita. Revista Estudos Feministas, V.3, nº 2, Dossiê Mulheres Negras. Florianópolis, p. 464-478, jun/dez 1995.

_____. bell. "Mujeres Negras: Dar forma a la teoría feminista", en Otras inapropiables, Editorial Traficantes de Sueños, Madrid, 2004. Publicado em: Marxists Internet Archive, 1 de marzo de 2010. Disponível em: <<http://www.marxists.org/espanol/tematica/mujer/autores/hooks/1984/001.htm>>. Acesso: 12 Nov. 2012.

IANNI, Octavio. Raças e classes sociais no Brasil. 3ª edição revista e ampliada. São Paulo: Brasiliense, 2004.

IBOPE/THEMIS. Dois anos da Lei Maria da Penha: o que pensa a sociedade? Disponível em: <http://www.noticiasdahora.com/index.php?option=com_content&task=view&id=42635temid2> Acesso: 16 de ago. 2008.

INSTITUTO AVON/IBOPE. Percepções sobre a violência doméstica contra as mulheres no Brasil em 2009. AVON The Company for Woman, 2009.

IZUMINO, Wania Pasinato e SANTOS, Cecilia Macdowell. **Violência contra as mulheres e violência de gênero**: notas sobre estudos feministas no Brasil. Revista Estudios Interdisciplinários de America Latina y El Caribe. Israel: Universidade de Tel Aviv, vol.16 – nº 1. 2005. pag.147-164

KERNER, Ina. **Tudo é interseccional?**: Sobre a relação entre racismo e sexismo. Translated by Bianca Tavolari. Novos estud. - CEBRAP [online]. 2012, n. 93, pp. 45-58. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/nec/n93/n93a05.pdf>>. Acesso: 21 Jan. 2013

KERGOAT, Daniele. GALERAND, Elsa. **O Potencial subversivo da relação das mulheres com o trabalho**. Revista Cadernos de Crítica Feminista. 2010. Ano IV nº 3, dez 2010. p. 44-66.

KOFES, Suely. **Categorias analítica e empírica - gênero e mulher**: disjunções, conjunções e mediações. Cadernos Pagu, UNICAMP, nº 01, 1993

KRUG EG et al., eds. **World report on violence and health**. Geneva, World Health Organization, 2002. Informe OMS violência

LANGA, Ercílio Neves Brandão. **Interseccionalidade nas interações Afetivo-Sexuais entre imigrantes Africanos, mulheres brasileiras e LGBT'S em Fortaleza-CE**. VI Congresso Nacional de Estudos sobre a Diversidade Sexual e de Gênero da ABEH. Disponível no site da ABEH – Associação Brasileira de Estudos da Homocultura: www.abeh.org.br.

LEMOS, R. de O. A face negra do feminismo: problemas e perspectivas. In: WERNECK, J. (Org.). **O livro de saúde das mulheres negras**: nossos passos vêm de longe. 2. ed. Tradução Maisa Mendonça; Marilena Agostini e Maria Cecília MacDowell dos Santos. Rio de Janeiro: Pallas/Criola, 2002. p. 62-67. Título original: The Black Women s Health Book.

_____. **Feminismo Negro em Construção: a organização do movimento de mulheres negras no Rio de Janeiro**. Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ. Departamento de Psicologia, 1997, p. 118.

LOPES, C. **Relatório de desenvolvimento humano no Brasil**: racismo, pobreza e violência. Brasília: PNUD Brasil, 2005.

LOPEZ, Laura Cecilia. **Uma Análise das Políticas de Enfrentamento ao HIV/Aids na Perspectiva da Interseccionalidade de Raça e Gênero**. Saude sociedade. 2011, vol.20, n.3, pp. 590-603. ISSN 0104-1290.

LOURO, Guacira Lopes. Uma leitura da História da Educação sob a perspectiva do gênero. *Teoria & Educação*. Porto Alegre: Pannonica, nº 6, pp. 1992, pp. 53-67.

MAIO, Marcos Chor. **O projeto Unesco e a agenda das ciências sociais no Brasil dos anos 40 e 50**. RBCS. Revista Brasileira de Ciências Sociais. Vol. 14 nº 41 outubro/1999.

MATTOS, Patrícia O conceito de Interseccionalidade e suas vantagens para os estudos de gênero no Brasil. UFSJ/2011. Disponível em: www.sbsociologia.com.br/portal/index.php?option=com. Acesso em 13. Jul. 2012.

MELO, Mônica de. e TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que é Violência contra a Mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção Primeiros Passos). 120p.

MENEGHEL, Stela Nazareth; FARINA, Olga and RAMAO, Silvia Regina. **Histórias de resistência de mulheres negras**. Rev. Estudos Feministas. 2005, vol.13, n.3, pp. 567-583.

MOREIRA, Núbia Regina. **A Organização das Feministas Negras no Brasil**. Vitória da Conquista/BA. Edições UESB. 2011

MOUTINHO, Laura. **Raça, sexualidade e saúde**: discutindo fronteiras e perspectivas. *Physis*. vol. 14, n.2. 2004. pp. 191-196

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**, Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

_____. **Uma abordagem conceitual das noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia**. Cadernos PENESB. Programa de Educação sobre o Negro na Sociedade Brasileira. Niterói: EDUFF, 2000

NASCIMENTO, Elisa Larkin. **O sortilégio da cor: identidade, raça e gênero no Brasil**. São Paulo: Summus, 2003. 412p

NEGRÃO, Telia. Nós e rupturas da rede de apoio às mulheres. In STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de; JARGER, Fernanda Pires (Orgs). *Violência, Gênero e Políticas Públicas*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004. p. 214 – 258.

NOGUEIRA, Oracy. **Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem**. Tempo Social. Revista de sociologia da USP, v. 19, 2006. pp. 287-308. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ts/v19n1/a15v19n1.pdf>>. Acesso: 21 Jul. 2012

OBSERVE. Relatório Preliminar. Projeto: Construção e implementação do Observatório da Lei 11.340/2006 – Lei Maria Da Penha - Monitoramento da Lei Maria da Penha. UFBA, Salvador/BA, 2009. Disponível em: <http://www.observe.ufba.br/_ARQ/relatoriofinal.pdf>. Acesso: 28 Jan. 2013.

OLIVEIRA, João Manuel. **Os Feminismos habitam espaços hifenizados: A localização e Interseccionalidade dos saberes feministas**. ex æquo, n.º 22, 2010, pp. 25-39. Disponível em: <<http://www.scielo.oces.mctes.pt/pdf/aeq/n22/n22a05.pdf>>

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de “cor ou raça” do IBGE**. Texto para discussão n.º. 996, Brasília, novembro de 2003 - IPEA – Instituto de Pesquisas Aplicadas. Disponível em <http://www.ifcs.ufrj.br/~observa/bibliografia/artigos_periodicos/RafaelGuerreiroOsorio.pdf>. Acesso: 21 Jan 2013.

PACHECO, Ana Cláudia Lemos. Tese de Doutorado. **Branca para casar, mulata para f... e negra para trabalhar: escolhas afetivas e significados de solidão entre mulheres negras em Salvador, Bahia**. 2008. Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Disponível em: <<http://ennufba.files.wordpress.com/2012/11/pachecoanaclaudialemos.pdf>>. Acesso: 21. Dez. 2012

PAIXAO, Marcelo e GOMES, Flávio. **Histórias das diferenças e das desigualdades revisitadas: notas sobre gênero, escravidão, raça e pós-emancipação**. Revista Estudos Feministas. 2008, vol.16, n.3, pp. 949-969.

PARAÍBA. Legislação Estadual, Mulher. Out/1989 – Agosto/2009. Disponível em: <http://www.alpb1.pb.gov.br/al_pb/download/legislacao_estadual_sobre_mulher.pdf>. Acesso em 14 Jan de 2013.

_____. Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. João Pessoa, 2009

PASINATO, Wânia. **Lei Maria da Penha**. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? Civitas (PUC-RS) - Revista de Ciências Sociais, vol. 10, núm. 2, maio-agosto, 2010, pp. 216-232.

PERROT, Michelle. **As mulheres ou os silêncios da história**. Trad. Viviane Ribeiro. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do Feminismo no Brasil**. São Paulo, Editora Perseu Abramo, 2003.

PIOVESAN, Flávia. **A Proteção Internacional dos Direitos Humanos das Mulheres**. Revista EMERJ. Rio de Janeiro. v 15, nº 57 (Ed. Especial). jan-mar. 2012. p 70-89
Disponível em:
<http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_70.pdf>
Acesso em: 06. Ago 2012

PIOVESAN, Flávia e GUIMARÃES, Luis Carlos Rocha. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial**. Disponível em
<<http://www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual/direitos/tratado8.htm>>.
Acesso: 06. Ago. 2012

PIOVESAN, Flávia. (Coord.). **Direitos Humanos**. Vol. 1. 1ª edição, 2ª reimpressão. Curitiba: Juruá. 2009.

_____. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. 12ª edição revisada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2011.

_____. **O progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. ONU Mulheres. 2011, CEPIA. p. 64.

PISCITELLI, Adriana G. Re-criando a (categoria) mulher? In: ALGRANTI, Leila Mezan (Org.). **A Prática feminista e o conceito de gênero**. Campinas: IFCH/Unicamp, 2002. (Textos Didáticos, n. 48).

_____. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, v. 11, n. 2. jul./dez. 2008. p. 263-74.

QUADROS, Waldir. **Gênero e raça na desigualdade social brasileira recente**. Estudos Avançados. vol.18, n.50. 2004. pp. 95-117

RABENHORST, Eduardo Ramalho. **As Teorias Feministas do Direito e a Violência de Gênero**. R. EMERJ, Rio de Janeiro, v. 15, n. 57 (Edição Especial), p. 20-32, jan.-mar. 2012. Disponível em:
<http://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista57/revista57_20.pdf>.
Acesso: 24 Fev. 2013

REIS, João José. **De olho no canto**: Trabalho de Rua na Bahia na véspera da Abolição. Revista Afro-Ásia, nº 024 – UFBA – pp, 199 – 242.

RIBEIRO, Matilde. **Mulheres negras brasileiras**: de Bertioga a Beijing. Revista Estudos Feministas, IFCS/UERJ. Volume 3 – n. 2 – Rio de Janeiro, 1995. p.446-457.

_____. **Mulheres Negras**: uma trajetória de criatividade, determinação e organização. Revista Estudos Feministas. vol.16, n.3, pp. 987-1004. 2008.

RODRIGUES, Cristiano Santos e PRADO, Marco Aurélio Maximo. **Movimento de mulheres negras**: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o Estado brasileiro. Psicologia Social. vol.22, n.3. 2010. pp. 445-456.

ROLAND, Edna. O movimento de mulheres negras brasileiras: desafios e perspectivas. In HUNTLEY, Lyn e GUIMARÃES, Antônio Sérgio Alfredo. **Tirando a Máscara**: ensaios sobre o racismo no Brasil. São Paulo. Ed. Paz e Terra, 2000.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “Economia política” do sexo**. Recife, SOS Corpo, 1993.

RUBIN, Gayle. The Traffic in Women. Notes on the "Political Economy" of Sex. In: REITER, Rayna (ed.) **Toward an Anthropology of Women**. New York, Monthly Review Press, 1975

SACRAMENTO, Amália Nascimento do e NASCIMENTO, Enilda Rosendo do. **Racismo e saúde**: representações sociais de mulheres e profissionais sobre o quesito cor/raça. Rev. esc. enferm. USP [online]. 2011, vol.45, n.5, pp. 1142-1149. ISSN 0080-6234.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2004. Coleção Brasil Urgente.

_____. Gênero e Patriarcado: a necessidade da violência. In CASTILLO-MARTÍN, Márcia e OLIVEIRA, Suely, (org.). **Marcadas a ferro**: violência contra a mulher, uma visão multidisciplinar. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005, p 35-76

_____. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo em Perspectiva. 13(4). 1999 <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v13n4/v13n4a08.pdf>>. Acesso 22 Jul. 2012

_____. **O poder do macho**. 1ª Edição. São Paulo, SP: Editora Moderna. 1987

_____. **A Ontogênese do Gênero**. In: ESTEVEN, Cristine M. T.; SWAIN, Tániz Navarro. A Construção dos Corpos. Perspectivas Feministas, Florianópolis, Editora Mulheres, 2009.

SANTOS, Cecília MacDowell. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha**: Absorção/tradução de demandas feministas pelo Estado. Revista Critica de Ciências Sociais, 89, Junho 2010: 153-170.

SANTOS, Sônia Beatriz dos. **Feminismo Negro Diaspórico**. Revista Gênero v. 8 nº. 1, 2007. Disponível em: <<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/view/172>>. Acesso 10 Jan. 2013

SARINHO, Maria Aparecida. **Violência Contra a Mulher e Intersetorialidade: construção de cidadania e igualdade nas políticas públicas “Tramas para a Vida”**. TCC - Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal Modalidade a Distância – UFPB VIRTUAL. Disponível em: <http://portal.virtual.ufpb.br/biblioteca-virtual/files/violancia_contra_a_mulher_e_intersetorialidade_construcao_de_cidadania_e_igualdade_nas_politicas_publicas__tramas_para_a_vida_1343226999.pdf> Acesso: 21 Fev. 2013

SEBASTIÃO, Ana Angélica. **Feminismo negro e suas práticas no campo da cultura**. Revista da ABPN, v.1, N.1, mar-jun. 2010.

SILVA, Joselina. **Mulheres Negras: histórias de algumas brasileiras – 1ª Ed.** Rio de Janeiro, CEAP, 2009.

SILVA, Tatiana Raquel Reis e BARBOSA, Viviane de Oliveira. **Repensando os feminismos negros brasileiro e norte-americano**. XIV Simpósio Baiano de Pesquisadoras(es) sobre Mulher e Relações de Gênero (NEIM-FFCH-UFBA), GT Raça e Etnia, Bahia: Salvador. 2008

SILVA, Terlúcia M.. Um olhar pragmático sobre a (in)constitucionalidade da Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha): defesa do princípio da igualdade ou preconceito de gênero?. In: **O Judiciário e o Discurso dos Direitos Humanos**. II Encontro PROCAD UFAL-UFPE-UFPB: Org. Artur Stamford da Silva. Recife - PE: Editora Universitária - UFPE, 2012. v. V 1. p. 193-210.

SILVA, Terlúcia M. **A cor da violência: mulheres negras e violência doméstica no município de João Pessoa/PB**. 2008. 103f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) – Universidade Federal da Paraíba - João Pessoa, 2008.

SCHUMAHER, Schuma e VITAL BRAZIL, Érico. **Mulheres negras do Brasil**. Rio de Janeiro: SENAC/REDEH. 2007.

SCHURR, Carolin. Pensando emoções a partir de uma perspectiva interseccional: as geografias emocionais das campanhas eleitorais equatorianas. Revista Latino-americana de Geografia e Gênero, Ponta Grossa, v. 3, n. 2, ago. / dez. 2012. p. 3-15. Disponível: <<http://www.revistas2.uepg.br/index.php/rlagg/article/viewArticle/3245>>.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Espetáculo da miscigenação**. Estudos Avançados. vol. 8, n.20, pp. 1994. pp. 137-152

SCOTT, Joan Wallach. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação & Realidade. Porto Alegre, vol. 20, nº 2, jul./dez. 1995, pp. 71-99. Disponível em: <http://archive.org/details/scott_gender>. Acesso 21 Jul. 2012

SKIDMORE, Thomas E.. **Fato e mito**: descobrindo um problema racial no Brasil. Tradução Tina Amado. Cad. Pesquisas. n.79. 1991. pp. 5-16

SOARES, Vera. **Movimento Feminista**: paradigmas e desafios. Rev. de Estudos Feministas, Rio de Janeiro. CIEC/ECO/UFRJ, número especial, jul/dez. 1994

SOUSA, Valquiria Alencar de. **Por trás das Cortinas de Damasco**: a dinâmica da violência domestica. João Pessoa: Centro 8 de Março, 2004. 61p

SOUZA, Cecília de Mello e. ADESSE, Leila (Orgs). **Violência sexual no Brasil**: perspectivas e desafios. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2005. 188p.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. **Pode o subalterno falar?**. Tradução de Sandra Regina Goulart Almeida. Belo Horizonte: UFMG, 2010.

STOLKE, Verena. **O enigma das interseções**: classe, raça, sexo, sexualidade: a formação dos impérios transatlânticos do século XVI ao XIX. Revista Estudos Feministas. vol.14, n.1. 2006. pp. 15-42

STREY, Marlene Neves. Violência de gênero: uma questão complexa e interminável. In In STREY, Marlene N. AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de e JAEGER, Fernanda Pires (orgs.). **Violência, Gênero e Políticas Públicas**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

SUAREZ, Miréya e BANDEIRA, Lourdes. A politização da violência contra mulher e o fortalecimento da cidadania. In BRUCHINI, Cristina e UNBEHAUM, Sandra G.(Orgs). **Gênero Democracia e Sociedade Brasileira**. São Paulo: FCC: Ed. 34, 2002.

TAQUETTE, Stella R. Interseccionalidade de Gênero, Classe e Raça e Vulnerabilidade de Adolescentes Negras às DST/AIDS. Saúde Sociedade. São Paulo. v.19, suplemento 2, p. 51-62, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v19s2/06.pdf>>.

VILHENA, Oscar Vieira (Org.). Direitos Humanos: normativa internacional. São Paulo: Editora Max Limonard, 2001. 393

WALKER, Lenore. Teoria dos Ciclos da Violência Conjugal In **Violência contra Mulher e Saúde**. Um Olhar da Mulher Negra. Casa de Cultura da Mulher Negra, 2004 Santos/SP pp. 12-19.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2012**. Os novos padrões da violência homicida no Brasil. São Paulo, Instituto Sangari, 2011. Disponível em: <<http://mapadaviolencia.org.br/mapa2012.php#mulheres>>. Acesso: 14 Ago. 2012

WERNECK, Jurema. Mulheres negras brasileiras e os resultados de Durban. In PAULA, Marilene e HERINGER, Rosana. **Caminhos convergentes**: Estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil. 1ª Edição Rio de Janeiro, 2009. Fundação Heinrich Böll e ActionAid Brasil.

_____. Mulheres Negras e Violência no Rio de Janeiro. In XAVIER, Lúcia; FREITAS, Sara (Orgs). **Mulheres de Brasília e do Rio de Janeiro no Monitoramento da**

Política Nacional e enfrentamento da Violência contra as Mulheres. Brasília: CEFEMEA/CRIOLA, 2010.

XAVIER, Lúcia. **Dimensões do Racismo no Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres e Adolescentes.** XIV Fórum Interprofissional sobre Violência contra a Mulher e Implementação do Aborto previsto em Lei. II Oficina da Rede Nacional de Atenção Integral para Mulheres e Adolescentes em situação de violência doméstica e Sexual. 2009 - Expominas - Belo Horizonte/MG. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/racismo_bh.pdf>. Acesso: 24 Fev. 2013

_____. **O Movimento de Mulheres Negras e a Construção de Novas Concepções para a Transformação Social.** Revista Cadernos de Crítica Feminista. 2010. Ano IV nº 3, dez 2010. p. 28-42.